PROC. TRT DC-76/89

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC- 76/89

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO
PAUTA DE JULGAMENTO
DIAS: / /

Suscitante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE-CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Advog do : Francisco de Ássis Chaves Fragoso.

Suscitado(s): ADIM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA e outras (40).

07-12-89

08.02.90

VISTA

15.02.90

Dr. TEREZA

BITU

DILIGÊNCIA
22.02.90

JULGADO EM
25/10/90

Procedência: Recife-PE.

JUIZ OSANI DE LAVOR

RELATOR

REVISOR: JUIZ JOEZIL BARROS

Prolator Juiz

AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do mês de Setembro de 1989, nesta cidade de Recife-PE autuo a presente Dissídio Coletivo

Diretora do Serviço de Cadastramento Processual

TRT - MOD. 04

cas.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Exmº Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VI REGIÃO.

Tribunal Regional do Trabalho
6ª REGIÃO
Livro DC Folha .....
Proc. DC-76/89 Classe .....
Data: 01.09.89 Hora: 17:00
Serv. Cadast Processual

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE - CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de classe com sede na Av. Guararapes, 50 Conj. 205, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.134.611/0001-90 e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício sob o nº 201 - Livro E - 3, fls. 63v, por seu advogado no final firmado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc.01), com escritório profissional no endereço acima, onde recebe intimações, vem, respeitosamente propor o presente **DISSÍDIO COLETIVO** contra as empresas do ramo de Asseio e Conservação constante do rol abaixo, expondo e requerendo o seguinte:

ROL DE EMPRESAS SUSCITADAS

1 . **ADLM - Administração e Limpeza Ltda**
End.: Av. Gen. Manoel Rabello, 5833 - Tegipió - 50.771

2 . **VANGUARDA - Serviços Técnicos Ltda**
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro 50.720

3 . **NORPREL - Nordeste Prestadora de Serviços Ltda**
End.: Av, Rosa e Silva, 1021 - Aflitos

.../

03/98

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

4. **CAETÉS - Serviços Gerais Ltda**
   End.: Rua Marcos André, 346 - Torre - 50.710

5. **CONSERBENS Ltda**
   End.: Av. José Augusto Moreira, 308 - Olinda - 53.130

6. **RIO FORTE**
   End.: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100 - B. Vista - 50.070

7. **SOSERVE - Sociedade Serviços Gerais**
   End.: Rua Real da Torre, 1288 - Torre - 50.710

8. **CONSERVAL**
   End.: Rua Capitão Ribelinho, 718 - B. Viagem

9. **CONSERVADORA PHENIX**
   End.: Rua da Soledade, 364 - B. Vista - 50.050

10. **MULT - Serviços Gerais**
    End.: Rua Arquimedes de Oliveira, 142 - Santo Amaro - 50.050

11. **PMT - Assessoria e Serviços Ltda**
    End.: Rua Alfredo de Carvalho, 65 - Espinheiro - 52.021

12. **NORDESTE - Conservação de Imóveis Ltda**
    End.: Av. Conde da Bôa Vista, 50 - B. Vista - 50.060

13. **SEVICORE**
    End.: Av. 17 de Agôsto, 1551 - Casa Forte - 52.061

14. **GRUPOGOMES**
    End.: Rua Correia de Araújo, 93 - Graças 52.011

.../

04/08

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

15. **Empresa Brasileira de Conservação e Limpeza**
End.: Rua Prof. 2026 Cândido Pessôa, 425 - B. Novo - Olinda - 53 120

16. **PRESERVE - Adm. e Participações**
End.: Rua Gouveia de Barros, 08 - B. Vista - 50.040

17. **EMSERG**
End.: Rua Real da Torre, 449 - Torre - 50.710

18. **ATALAIA**
End.: Rua Real da Torre, 449 - Torre - 50.710

19. **DUREY SERVICE**
End.: Rua Pretextato Maciel, 145 - Campo Grande - 52.040

20. **EMBRALIMPE**
End.: Rua Pretextato Maciel,145 - Campo Grande - 52.040

21. **C.G.C.**
End.: Rua Dr. Adelino, 180 - Afogados - 50.750

22. **CENTRAL DE SERVIÇOS**
End.: Rua Dr. Adelino, 157 - Afogados - 50.750

23. **MARIA DO NASCIMENTO**
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro 50.721

24. **UTAH - Com. Ltda**
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro - 50.721

25. **BAHIA - Service**
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - 50.721

26. **CONEL - Conservadora Olindense** 260
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, - B. Novo Olinda X - 53 120

27. **JORCIGIL**
End.: Rua 1º de Março, Santo Antonio - ~~50.010~~ X
(ri i esta o endereço ... / vai petição adiante).

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

05/08

28. **COSAPA**
End.: Rua 1º de Março, - Santo Antonio x (Um petição)

29. **CENTER SERVICE**
End.: Edf. Continental, s/ 422 - Santo Antonio x (Um petição)

30. **MARIM**
End.: Rua Prof. José Cândido Pessôa, 338 - Bairro Novo - Olinda - 53.120

31. **ALAGOANA**
End.: Rua Capitão Lima, 286 - Santo Amaro - 50.040

32. **KENIFEER**
End.: Rua 1º de Março, - Santo Antonio x (Um petição)

33. **CONSERVADORA S. CLARA**
End.: Rua Juarez ~~Muli~~ Millet, 87 - Estância - 50.771

34. **EMTEMPO**
End.: Rua Manoel de Almeida Belo, 973 - B. Novo - Olinda - 53.120

35. **MANDALAS**
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro - 50.721

36. **COMAC**
End.: Posto **ESSO VARADOURO** - Loja 09 - Varadouro-Olinda x (Um petição)

37. **COTELL - Comp. Rep. Telles**
End.: Rua Sebastião Alves, 73 - Tamarineira - 52.060

38. **Condomínio Shopping Center Recife**
End.: Rua Padre Carapuceiro, 777 - B. Viagem - 51.020

.../

39. **ENTERPA S/A - ENGENHARIA**
End.: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, - Imbiribeira

40. **ULTRA**
End.: Av. Agamenon Magalhões - Derby

O sindicato-suscitante age, também, por Delegação de Poderes da **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE,** assim estendendo a base territorial de suas reivindicações a todos os integrantes da categoria profissional no Estado de Pernambuco.

P R E L I M I N A R M E N T E

O suscitante requer desse Egrégio Regional acatá-lo como lídimo e único representante da categoria profissional de empregados em empresas de asseio e conservação dentro de sua base territorial e dessa forma postular em juízo em nome e no interesse de seus representantes.

Faz-se mister o pedido, porquanto ao cumprir as prerrogativas do artigo 616 e parágrafo da **CLT**, o suscitante viu malograr os entendimentos na negociação coletiva na **DRT-PE**, face o surgimento de impasse constante da tentativa de habilitação de um outro sindicato profissional ao processo, o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, alegando formação pré-existente ao suscitante, conforme se vê da Ata de Reunião Conciliatória e Declaração da **DRT-PE**, anexas (docs. 03/04).

A bem da verdade, o pleito do segundo sindicato não tem qualquer amparo legal, vedada que é a existência de mais de uma organização sindical na mesma base territorial, a teor do artigo 8º,II, da **CF**.

.../

Ademais disso, o segundo sindicato criado às 17:00 (dezessete) horas do dia 05(cinco) de outubro de 1988, tal qual consta de sua Ata de fundação apensa (doc. 05), após o advento da Nova Carta Magna, equivocadamente, requereu o seu Registro na Secretaria de Relações do Trabalho, desconhecendo o impedimento do Mtb, em interferir na organização sindical brasileira, a partir de então, fato que motivou os despachos denegatórios de fls. (docs. 06 usque 08).

Assim, o segundo postulante nunca chegou a existir de direito; morreu antes do nascedouro, em sua fase embrionária. E, o que inexiste não tem capacidade para postular.

De relevante referir que, os sindicatos são na verdade sociedades civis que não exercem a mercancia, e para existirem legalmente têm que proceder ao registro e inscrição de seus estatutos no Cartório de Títulos e Documentos e após, fazer a publicação de seu extrato em órgãos da imprensa. O sindicato prefalado não cumpriu tal determinação de lei, como prova a Certidão anexa do Segundo Cartório de Títulos e Documentos (doc. 09), ferindo o Código Civil (art. 18)e Lei nº 6015/73, (art. 2º, II).

Cabe ressaltar ter sido trazido à última reunião conciliatória na **DRT**, documento interno do Mtb, dando conta da impossibilidade de desse órgão estabelecer requisitos ou impor qualquer tipo de exigência para formação de sindicatos, muito embora os já citados documentos - Declaração e Ata de Reunião mencionasse irregularidades na formação do segundo sindicato, tais como: endereço inexistente; ausência da diretoria às reuniões de conciliação, e por fim, a mudança de endereço para outro em que já existia a sede de quatro empresas do ramo econômico, e que fôra anteriormente a sede do Sindicato Patronal, conforme se vê nos documentos 10 e 11. Conforme demonstra os documentos anexos, requerimento e relação de empresa (docs. 10/11) trazidos aos autos pelo pretenso sindicato de empregados e empresas.

.../

Em contrapartida, o suscitante adquiriu sua personalidade Jurídica na forma estabelecida pela lei civil, como prova a Certidão que apensa (doc. 12) e inscrição no **CGC/MF** (doc. 13), além do reconhecimento por parte da Federação Interestadual de seu grupo.

Ante todo o exposto, é pois, a presente preliminar para que a Especializada Justiça do Trabalho, após o exame de todo o alegado, reconhecer no Sindicato-suscitante legitimidade ativa para representação de sua categoria profissional de empregados em em presas de asseio e conservação, pondo fim ao litígio criado por pretenso segundo sindicato.

A competência desse Egrégio **TRT** para definir o aspecto da legitimidade de representação sindical é pacífica, porquanto o Colendo **TST** assim decidiu ao julgar questões salariais nos Processos: DC-13/89.9 conjuntamente com o DC-54 e 60/88, publicado no **DOU** de 12/06/89, pág. 10280.

É o que se requer.

D E M E R I T I S

De plano, esclarece o suscitante que já firmou, no âmbito administrativo, acordos Coletivos de Trabalho em relação a seus representados, empregados de Condomínios Residenciais e Comerciais e administradoras de Imóveis.

Igualmente, trata-se do primeiro **DC** da categoria profissional e inobstante seu ajuizamento não despreza a possibilidade de uma composição amigável, pedindo a fixação da data-base em 1º de agosto de cada ano.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

O P E D I D O

Face as novas conquistas existentes na **CF** que ainda carecem de regulamentação e ao contido na **CLT**, o suscitante pleiteia:

1ª GESTANTE

Serão garantidos emprego e salário à empregada gestante até 45 (quarenta e cinco dias) após o retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal. Nesse período não poderá ser concedido aviso prévio e, no caso de férias, somente a pedido da empregada;

§ único - Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do Sindicato, independentemente do tempo de serviço.

2ª SERVIÇO MILITAR

Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 60(sessenta) dias após o desligamento da unidade em que serviu;

§ único - Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do Sindicato.

3ª AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE DO TRABALHO

Ao empregado afastado do serviço por acidente de trabalho ou doença, serão garantidos emprego e salário, até 60(sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente;

10
esb

4ª - APOSENTADORIA - ESTABILIDADE

As empresas considerarão estável todo empregado que contar com 3 (três) anos ou mais nas mesmas e estiver há 6 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade;

5ª TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72(setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho, bem como, o horário, respeitando a legislação atinente a cada caso;

§ único - As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso seja necessária a tomada de condução excedente.

6ª SALÁRIO SUBSTITUTO

Os empregados admitidos durante a vigência desta convenção, não poderão perceber salário inferior ao dos empregados dispensados, desde que para o trabalho na mesma função, excluídas as vantagens pessoais;

7ª CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Todo empregado que for readmitido para a mesma função, até 12(doze) meses após o seu desligamento, estára dc sobrigado de firmar contrato de experiência;

8ª DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecerem por escrito aos empregados a causa

e o enquadramento do motivo na **C.L.T.**, sob pena de, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada;

9ª AUMENTO SALARIAL

Conceder, a partir de agosto/89, reajuste equivalente a 45%(quarenta e cinco por cento) superiror ao **SALÁRIO MÍNIMO**, aos empregados que percebem o referido salário.

§ 1º - Os empregados que percebem salários superior ao **SALÁRIO MÍNIMO**, reajuste de 45(quarenta e cinco por cento), após a aplicação do reajuste equivalente aos **IPCs** dos meses de maio, junho e junho/89, tidos para agosto/89, objeto das Lei nº 7.788, Art. 4º § 3º;

§ 2º - Fica vetado qualquer dedução em relação a antecipação salarial ocorridas nos meses anteriores à maio/89;

§ 3º - Nos meses subsequentes os aumentos serão regidos pelas Leis 7.788 e 7.789, até ulterior modificação nas mesmas.

10ª QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - PRAZO

As empresas terão, a contar do término do aviso prévio, trabalhado ou não, o prazo de 10(dez)dias para liquidarem os direitos trabalhistas resultantes da rescisão contratual. Ultrapassado esse prazo e não cumpridas as disposições supras pela empresa, esta responderá pelo pagamento de multa equivalente ao salário diário percebido pelo empregado, por dia de atraso,paga diretamente ao mesmo, até a efetiva quitação das verbas rescisórias. A multa será devida a partir do primeiro dia útil findo o prazo estabelecido;

11ª CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de seus empregados, associados ou não, a título de contribuição assistencial, em favor do sindicato suscitante, a importância equivalente a 4%(quatro por

cento) dos salários percebidos pelos mesmos, já reajustados em 1º de agosto/89;

§ 1º - A contribuição de que trata esta cláusula deverá ser recolhida, via contra-recibo, ao Sindicato acordante, até o dia 15(quinze) do mês de setembro/89;

§ 2º - As empresas encaminharão ao Sindicato relação nominal indicando o salário e o respectivo desconto de cada empregado até o dia 15 de setembro de 1989.

12ª MULTA

As partes que não efetuarem os recolhimentos das importâncias avançadas na cláusula anterior no prazo citado, incidirão em multa de 20%(vinte por cento) sobre o total devido, além de juros e correção moentária, e em caso de cobrança judicial, a honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento);

13ª ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os empregados que prestam serviços em áreas sujeitas a doenças por contaminação(leprosários, isolamentos, infecto-contagiosas, necrotérios, etc...) terão direito ao adicional de insalubridade equivalente a 40%(quarenta por cento) do salário mínimo;

14ª SINDICALIZAÇÃO

O Sindicato terá livre acesso às dependências das empresas prestadoras de serviços, uma vez por mês, com data previamente estipulada, para efetuar a sindicalização dos trabalhadores representados;

.../

15ª RECIBOS DE PAGAMENTOS

As empresas se obrigam a fornecer à seus empregados, contra-recibos de pagamento, mencionando o nome da empresa, as importâncias pagas, os descontos efetuados e o período de competência;

16ª DATA-BASE

Para efeito de data-base para reajuste salarial, considera-se-á o 1º de agosto de cada ano;

17ª FORNECIMENTO DE UNIFORME

Isenção pelo empregado, quando exigido pelo empregador, do pagamento de farda, isenção essa, em sua totalidade;

18ª ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange os trabalhadores integrantes da categoria profissional representada pelo sindicato acima mencionado em todo território do Estado de Pernambuco, com delegação de poderes da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

14
pAS

Requer o suscitante a notificação de todas as empresas-suscitadas conforme rol para responder a todos os termos da presente sob pena de revelia.

Por fim, requer e protesta pela procedência de seu pleito em sua total inteireza obrigando todas as empresas notificadas, inclusive as revéis, ao seu cumprimento, por ser obra da mais lídima

J u s t i ç a

P. deferiemnto.

Recife, 01 de setembro de 1989

Francisco de Assis Chaves Fragoso
OAB 10506 - CPF 089.408.604-91

ANEXOS: 15 (quinze) docs.
além dos citados na inicial,
Cópia da Ata de AGE
Edital de Convocação

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

15

DOC. 01

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO , OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de classe com sede na AV. Guararapes, nº 50, Edifício Seguradora, 2º andar, conj. 205, nesta Cidade, inscrita no C.G.C. 24.134611/0001-90 neste ato representado por seu presidente **RINALDO ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador de condomínio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC sob nº 149.277.994-68, nomeia e constitui seus procuradores o advogado **FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO** e a estagiária **BEATRIZ ALENCAR MAIA DA COSTA**, ambos brasileiros, casado o primeiro, solteira a segunda, regularmente inscrito na OAB-PE sob Nº'S 10506 e 5258 e CIC Nº'S 089.408.604-97 e 093.967.564-15, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, e endereço profissional na Rua Nicarágua, 151 - Espinheiro, em Recife - PE., outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e especiais para representá-lo em quaisquer Instância, Juízo ou Tribunal tudo podendo requerer e propor, assinar, dar e receber quitação, passar recibos, confessar, desistir, transigir, conciliar e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho de seus mandatos, agindo em conjunto e/ou separadamente principalmente no âmbito da Justiça Comum, Criminal e Trabalhista em defesa de seus associados.

CARTÓRIO COSTA LIMA - 6º Tab. de Notas
Bel. Álvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel. Josephas Vieira de Albuquerque
José Euclides Peixoto
SUBSTITUTO
01/09/89
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Recife, 01 de setembro de 1989

Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, Inclusive Condomínio de Edifícios do Recife Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco.
Rinaldo Alves de Lima
Presidente

CARTÓRIO DE NOTAS

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte

C. G. C. 11.214.889/0001-26 DOC.02

«SÉDE PROVISÓRIA»

Avenida Visconde de Suassuna, 651 - Boa Vista - Fone: 222-2951 - Recife - Pernambuco

NOVO ENDEREÇO
Rua General Gois Monteiro
n.º 182 - 13 Andar - Sala 07
Imbiribeira - Recife - PE

DELEGAÇÃO DE PODERES

A DEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, entidade de Grau Superior, sediada à Rua General Goes Monteiro, 182-Bairro da Imbiribeira, em Recife-PE., com C.G.C. nº 11.214.889/0001-26, representada pelo seu Presidente infra-assinado, Sr. JOSÉ MARTINS DIAS, DELEGA PODERES ao Sr. Rinaldo Alves de Lima para, na condição de Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMINIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, feita a requerimento de seu presidente, RINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, porteiro, portador do CPF nº 149.277.994-68, residente à Quadra 85-Bloco 07-aptº 303 delega poderes especiais, para representar esta FEDERAÇÃO, quando da assinatura de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO; CONVENÇÃO COLETIVAS DE TRABALHO e, fazendo-se necessário, instaurar DISSÍDIO COLETIVO, tudo objetivando o interesse de seus representados, pertencentes a predita categoria profissional.

Recife, 21 de Junho de 1989

José Martins Dias
PRESIDENTE

01/09/89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14
3/044

Ministério do Trabalho
DELEGACIA REGIONAL PERNAMBUCO

DOC.03

ATA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às 15:00 horas, na sede da Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, com mediação do Fiscal do Trabalho, Cláudio Guimarães Silva Filho, reuniram-se o Sindicato das empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, inclusive Condominio de Edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco.Estiveram presentes na reunião o Presidente do Sindicato Patronal Sr. Eudes Flávio Pierre de Lima, acompanhado do Vice-presidente // Sr. Antonio Siqueira de Miranda, do Tesoureiro, Manoel Alberto Beltrão Oliveira e do advogado Vital Maria de Andrade. Representando o Sindicato dos Empregados estiveram presentes o Presidente Rinaldo Alves de Lima e o advogado Francisco de Assis Chaves Fragoso.Encontraram-se, também, presentes o sr. Pedro Augusto de Oliveira / da empresa Caetes Serviços Gerais LTDA; sr. Ladislau Gonçalves da Silva, da empresa Conserbens Ltda e o sr. Ezequias Lima da empresa Bahia Serviço Empreendimentos e Serviços LTDA. Aberto a reunião o mediador esclareceu que não localizado o Sindicato de empregados, registrado nesta DRT-PE, apesar dos esforços realizados neste sentido. Portanto conforme orientação da direção da DRT-PE a negociação seria realizada com o Sindicato presente, cujo registro e posterior ao Sindicato não localizado. Neste momento o sr. Ezequias / Lima, representante da Bahia Serviço Empreendimentos e Serviços LTDA, entregou ao mediador cópia xerox de um protocolo na DRT comprovando a entrada de documento informando a mudança de endereço do primeiro Sindicato registrado-se e que não tinha sido localizado. Disse o sr. Ezequias que a cópia xerox, ora apresentada, lhe foi entregue no térreo da DRT por um ex-empregado seu, cujo nome não se lembra dizendo-se empregado atualmente no referido Sindicato.// Trazido à reunião, o documento pré-falado, o sr. Rinaldo Alves de Lima acertou aos presentes para o fato de que o endereço informan-

do como sendo o do Sindicato não localizado, por conhecidência é o mesmo que pertencia ao Sindicato patronal e hoje é sede de quatro empresas de conservação. Diante do ocorrido decidiu-se suspender a reunião para convocar, no novo endereço, o Sindicato, a fim de comparecer no dia 30.08.89 às 14:00 horas nesta DRT-PE, quando será realizado reunião em prosseguimento às negociações. E como nada mais havia a ser tratado encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ATa Administrativa que vai assinada pelo mediador.

Cláudio Guimarães Silva Filho

FISCAL DO TRABALHO

CARTÓRIO COSTA LIMA - 1º Tab. de Notas
Bel. Álvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Jesaphat Vieira de Albuquerque
José Bonifácio Batista
SUBSTITUTOS
01/09/89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DOC. 04

04

18

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, a pedido do Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação, e Administração de Imóveis, Inclusive Condomínio de Edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco, que recebemos daquela entidade sindical pedido de mediação em negociação coletiva, através de expediente protocolado nesta DRT-PE, sob nº24330: 021388/89. Convocadas as partes, foi alegado pela representação econômica a existência de outra representação profissional diferente // da que convocara a negociação coletiva. Após várias tentativas, inclusive com a presença do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Limpeza e Conservação do Estado de Pernambuco, verificou o mediador que subscreve a presente, indícios de irregularidade na constituição do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Limpeza e Conservação do Estado de Pernambuco, pelo que resolveu encerrar a negociação aconselhando as partes a procurarem a Justiça.

Recife, 30 de agosto de 1989.

Claudio Guimarães da Silva Filho

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Notas
Bel. Alvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Josenildo Vieira de Albuquerque
João Benedito Coelho
SUBSTITUTOS

01/09/89

DOC.05

ATA DE FUNDÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 5 (cinco) dias do mês de Outubro de 1988, pelas 17:00hs, reuniu-se as Srês., Maria da Paz de Freitas, Maria Luiza Ferreira Paz, Ricardo Jorge de Sigueira, Venina Barbosa Lins Filha, Valdecira José Freitas, Hemilton Fernandes do Nascimento, Anderson Flávio de Freitas, Célia Oliveira dos Santos, Lindalva Maira Nogromonte de Andrade e Maria Ridete da Conceição.

todos empregados, brasileiros, empregados em Empresa de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-obra do Estado de Pernambuco, a fim de fundarem um Sindicato de categoria profissional a que pertence. Por deliberação dos presentes, foi indicada para presidir e secretariar os trabalhos, os Srs. Maria da Paz de freitas e Maria Luiza Ferreira Paz, que aceitaram a incumbência. Posto em votação foi aprovado o nome do Sindicato dos Empregados de Empresas de Limpeza e Conservação e Locação de Mão-de-obra do Estado de Pernambuco, que se denominará também SIELICONS, que funcionará provisóriamente na Rua Santa Luzia,S/N-Cordeiro Recife/PE, com fulcro no Art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Continuando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou de todos os presentes, dárem-se as mão no sentido de construir um Sindicato forte e representativo da categoria profissional a que pertence, tendo sido acatadas suas palavras. Continuando os trabalhos foi posto em votação e aprovado unanimidade a conposição da Diretoria executiva do Sindicato dos Empregados das Empresas de Limpeza e Conservação e Locação de Mão-de-obra do Estado de Pernambuco - SIELICONS, ficando assim constituída dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário;
- Presidente do Conselho Fiscal;
- Membro do Conselho Fiscal;
- Tesoureiro;

CARTÓRIO IVO SAIÃO
13 OUT 1988

cujos mandato terão a duração de 2 (dois) anos, podendo ser modificado por deliberação da maioria absoluta, de seus membros, ou seja, metade mais um, sendo tal Assembléia convocada para um fim específico por qualquer membro da Diretoria Executiva.

Continuando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou dos presentes que fosse feita a eleição entre todos os presentes para a composição e enchimento dos cargos da primeira Diretoria Executiva do sindicato dos Empregados da Empresas de Conservação e Locação de Mão-de-obra do Estado de Pernambuco-SIELICONS, para o biênio 88/89, quando se realizará novas eleições convocada pela Assembléia Geral. Depois de demorado debate foi indicada e eleita por aclamação a primeira Diretoria do Sindicato dos Empregados das Empresas de Conservação e Locação de Mão-de-obra do Estado de Pernambuco-SIELICONS, ficando assim constituída:

- Presidente - Maria da Paz de freitas;
- Vice-presidente -Marly Ferreira Rios.
- Secretário - Maria Luiza Ferreira Paz.
- Presidente do Conselho Fiscal- Hemilton Fernandes do Nascimento.
- Membro do Conselho Fiscal - Maria Ridete da Conceição.
- Tesoureiro - Valdecira José Freire.
- Vice-Tesoureiro- Rosenary Juvino dos Santos.

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Notas
Bel. Álvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel. Josephat Vieira de Albuquerque
01/09/89

DOC.05

05

- Tesoureiro -

tendo os mesmos, tomado posse neste ato e assumiram compromissos de defenfer e elevar a Entidade Sindical nascente ao encontro do seu verda' deiro destino. Dando continuidade aos trabalhos a Srª Presidente agrade' ceu a confiança nela e nos companheiros depositada, e tendo facultado a palavra a quem quizessem fazer uso, ninguém se manisfestou, o Sr. Presi' dente deu por encerrada a reunião.Convocando à todos a se reunirem no dia 07 (sete) de Outubro de 1988, às 18:00hs, Para votação dos Estatutos do sindicato dos Empregados das Empresas de Conservção e Locação de Mão-de-obra do Estado de Pernambuco - SIELICONS, em sua Sede provisória, si to à Rua Santa Luzia S/N,Cordeiro Recife/PE. Eu..... Secretária, transcreví a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

13 OUT 1988

01/09/89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DOC. 06

MTb - 24330 : 22.466/88

Interessado: Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco

Assunto: fundação do Sindicato

Senhor Delegado:

Atendendo o que requer o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, e tendo em vista o que consta da Portaria nº 3280, de 06 de outubro de 1988, proponho remessa à Secretaria de Relações do Trabalho para registro.

DAS, 19 de outubro de 1988

Alayde Bezerra Cavalcanti
Diretora/DAS

/ec.

De acordo
Remeta-se à Secretaria de Relações do Trabalho

GD, 19.10.88

Gentil de Carvalho Mendonça Filho
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
EM PERNAMBUCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL
Pernambuco
REMESSA N.º 0785. De 20 / 10 / 88
A SECRETARIA DE REL. DO TRABALHO

01/09/89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MTb 24330:02244/89

DOC.07

22/95

07

Sra. Subsecretária:

Tendo em vista o Inciso I do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil que impõe a existência de um órgão a ser nomeado, para fim de registro das entidades sindicais que venham a se constituirem, cabe s.m.j. o envio do presente à Regional de origem, solicitando dar ciência à interessada' de que o Ministério do Trabalho se acautelará de apreciar o pedido, objeto dos autos, até o advento da legislação específica.

COS, 25 de abril de 1989.

CLODOALDO CORDEIRO DE MATOS
Coordenador da COS

De acordo com proposição supra.

De ordem, encaminhe-se à DRT/PE, para ciência da entidade interessada.

SAS, 8 de maio de 1989.

P/

DÉA ULLMANN DE MORAES
Subsecretária de Assuntos Sindicais

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4º Tab. de Notas
Bel. Álvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Josefat Vieira de Albuquerque
José Bonifácio Falcão
SUBSTITUTOS
01/09/89
Certifico que a presente cópia é fiel do original que me foi apresentado

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DRT - PR

DOC.08

08

23/08

Ofício Circular DAS/Nº027/89 Em 30 de maio de 1989

Da: Diretora da Divisão de Assuntos Sindicais

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro

Ao Sr. Presidente

Tendo em vista solicitação contida no processo MTb-24330:

/ , ~~transcrevo~~, para conhecimento de V.Sª., o inteiro teor da informação da Subsecretaria de Assuntos Sindicais, do Ministério do Trabalho em Brasília:

"O pedido objeto dos autos carece de legislação específica, ex-vi do inciso I do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, impedindo, ainda, o Ministério do Trabalho de interferir e intervir na organização sindical brasileira, em conseqüência, impõe-se o envio do presente processo à Regional de origem, solicitando dar ciência à entidade interessada."

Atenciosamente

Alayde Bezerra Cavalcanti

DIRETORA/DAS

DAS/ec.

RECEBIDO 01/09/89

República Federativa do Brasil

DOC.09

COMARCA DO RECIFE — ESTADO DE PERNAMBUCO

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Siqueira Campos, 160 - Salas 107/109 - 1.º - Ed. São Francisco - Telefone: 224-3489

... SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
Oficial
... Substituto
... n.º 160
Ed. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224-3489 - Recife - PE

Bel. Sebastião Galvão Martiniano Lins
OFICIAL

Ana Maria de Araujo
SUBSTITUTA

CERTIFICO,

por me haver sido pedido verbalmente, que não consta do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS deste Cartório, registro ou transcrição de quaisquer Sindicatos com a denominação de " SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. " E por ser verdade para constar passo a presente que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) de agosto de 1989(mil novecentos e oitenta e nove). Eu, Ana Maria de Araujo Oficial do Registro do Segundo Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, fiz datilografar e dou fé.

Recife, 17 de agosto de 1989.

p/ Ana Maria de Araujo.

Bel. Sebastião Martiniano Lins

2.º Oficial do Registro

COMFERIDO

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Notas
Bel. Alvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Jonaphat Vieira de Albuquerque
José Bonifácio Falcão
SUBSTITUTOS
01/09/89

CARTÓRIO SEBASTIÃO LINS

As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo. (Art. 161 da Lei dos Registros Públicos).

S I E L I C O N S - SIND EMPREGADOS DAS EMP LIMPEZA CONS DO ESTADO DE PE
Fundado aos 05.10.88
Processo MT nº 022466/89
CGC/MF nº24.163.487/0001-91

10 DOC. 10

25/92

10

ILMº SR.
Dr.Delegado Regional do Trabalho do Estado de Pe.

Prezado Sr.

O Sindicato dos Empregados nas Empresas de Limpeza e Conservação do Estado de Pe.,por sua representante legal, vem através desta comunicar a V.Sª.,a mudança de nosso endereço anterior que a partir desta data nosso Sindicato funcionará a Rua Dom José Pereira Alves, nº 484 - Cordeiro - Recife - Pe.

Cordialmente,

Maria Silvete Freitas

MARIA DA PAZ DE FREITAS
PRESIDENTE

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4º Tab. de N.
Bel. Álvaro G. da Costa Lima
Bel Jesaphat Vieira de Oliveira
José Bonifácio Costa Lima
SUBSTITUTO
RECIFE
01/09/89

SEAC ONPE/PE — Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco

Fundado em 06 de outubro de 1988

C.G.C. Nº 24.163.571/0001-92
Registro PROC. MT. 022084/88

NOVO ENDEREÇO
R. Arnóbio Marques, 420
B. Vista - Fone: 231 7817

LEPÉ - Pedro José

DOC.11

EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDICATO EMPRESAS ASS: CONS.EST PE

EMSERG-RUA REAL DA TORRE,449
ATALÁIA-RUA REAL DA TORRE, 449
DUREY SERVICE-RUA PRETEXTATO MACIEL,145-Campo Grande
EMBRALIMPE-RUA PRETEXTATO MACIEL, 145 " "
C.G.C - RUA DR. ADELINO 180 AFOGADOS
CENTRAL DE SERVIÇOS- FONE: 227-3412
MARIA DO NASCIMENTO-FONE: 227-2514
UTHA COM LTDA-FONE: 227-2514
BAHIA SERVICE-FONE: 227-2514
MULT SERVICE-FONE- 222-4222
CONEL-FONE: 429-2309
JORCIGIL-FONE: 431-1439
ADLIN-FONE: 251-2054
CASAPA- FONE: 224-4602
CENTER SERVICE- EDIF.CONTINENTAL, 4º andars/422
MARIM-FONE: 429-1860 - AV. JOSÉ BANDEIRA
ALAGOANA-RUA CAPITÃO LIMA, 286- B.VISTA.
KENIFFER-FONE: 429-0354 - Rua
CONSERVADORA S.CLARA, FONE: 251-3443
EMTEMPO-FONE: 4290354 - Rua Manoel Arruda
MANDALAS-FONE: ~~4792305~~ novo Olinda
COMAC- POSTO ESSO-VARADOURO-OLINDA-LOJA 09-REGINALDO
CONSERVADORA PHENIX-FONE: 231-1922
COTELL COM.REP.TELLES-FONE: 268.3051
VANGUARDA-FONE: 227-2463-227-1792 Rua

CARLOS AUGUSTO COSTA LIMA - 4º Tab. de Notas
Bel. Arturo G. da Costa Lima - Tabelião
Bel. Rosangel Vieira de Albuquerque
José Tadeu da Costa Lima
SUBSTITUTOS
01/09/89

ONPE
Presidente

173

NOVO ENDEREÇO
R. Arnóbio Marques, 420
B. Vista - Fone: 231 7817

RECIFE, 21 de julho de 1989

009

DOC. 11

DESTINATÁRIO Vanguarda

RUA D. José P. Alves Nº 173

DISCRIMINAÇÃO

Ofício Circular DRT-PE

REMETIDO EM 21 DE 08 DE 89

RECEBIDO

EM 21 / 08 / 89

Vanguarda Serviços Técnicos Ltda.

ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO UTHO - Com. Ltda

RUA D. José P. Alves Nº 1781

DISCRIMINAÇÃO

Ofício Circular DRT-PE

REMETIDO EM 21 DE 08 DE 89

RECEBIDO

EM 21 / 08 / 89

UTHO - Com. Técnico Ltda

ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO BAHIA SERVICE LTDA

RUA D. José P. Alves Nº 1781

DISCRIMINAÇÃO

Ofício Circular DRT-PE

REMETIDO EM 21 DE 08 DE 89

RECEBIDO

EM 21 / 08 / 89

BAHIA SERVICE LTDA.

Dep. Pessoal

ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO Maria do Nascimento

RUA D. José P. Alves Nº 1781

DISCRIMINAÇÃO

Ofício Circular DRT-PE

REMETIDO EM 21 DE 08 DE 89

RECEBIDO

EM 21 / 08 / 89

MARIA DO NASCIMENTO & CIA. LTDA

ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO Enterpa S.A. - Engenharia

RUA Av. Mascarenhas de Moraes Nº 2019

DISCRIMINAÇÃO

Ofício Circular DRT-PE

Ofício Sindicato

REMETIDO EM 22 DE 08 DE 89

RECEBIDO

EM 22 / 08 / 89

Enterpa Engenharia Ltda

ASSINATURA OU CARIMBO

República Federativa do Brasil

COMARCA DO RECIFE — ESTADO DE PERNAMBUCO

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Siqueira Campos, 160 - Salas 107/109 - 1.º - Ed. São Francisco - Telefone: 224-3489

Dr. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -
Ana Maria de Araujo
- Substituta -
Rua Siqueira Campos n.º 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Fones 224-3489 - Recife - PE

Bel. Sebastião Galvão Martiniano Lins
OFICIAL

DOC. 12

Ana Maria de Araujo
SUBSTITUTA

CERTIFICO,

por me haver sido pedido verbalmente, constar no Lº " E " - 3 - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS deste Cartório, fls. 63v, sob o número de ordem 2 0 1 (duzentos e um) a inscrição do Estatuto do " SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO ", feita a requerimento de seu Presidente, RINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado porteiro, CPF nº 149.277.994-68, residente à Quadra 85 - Bloco 07 - aptº 303, Rio Doce, Olinda, Pe., aos 21 (vinte e um) de junho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove) e na mesma data processado o respectivo apontamento no Protocolo "A" -22- sob o número de ordem 75.277. O referido Estatuto foi publicado em resumo, em o nº 109, Ano LXVI do "Diário Oficial" do Estado de Pernambuco, de 15 de junho de 1989, figurando como apresentante o requerente. E por ser verdade para constar passo a presente que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) de junho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove). Eu, ... Oficial do Registro do Segundo Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, fiz datilografar e dou fé.

Recife, 21 de junho de 1989

CONFERIDO

Bel. Sebastião Martiniano Lins
2.º Oficial do Registro

CARTÓRIO SEBASTIÃO LINS

As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo. (Art. 161 da Lei dos Registros Públicos).

DOC.13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
24 134 611/0001-90

13

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 025 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
EXPORTAÇÃO	017	ENERGIA ELETRICA	092
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	MINERAIS	106
IMPORTAÇÃO	033	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 041	ICM	122
IPI	050	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	X 149
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 032 6

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	006	EMPRESA PUBLICA	103
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	FUNDAÇÃO	154
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	AUTARQUIA	170
SOC. COOPERATIVA	081	ÓRGÃO PUBLICO	189
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SINDICATO
12 CÓDIGO: 6131 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SIND EMP ENP G V ADM IMOV
COND ED F REC JAB OLDA PTA PE *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: GUARARAPES *
17 NÚMERO: 50
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): 2º ANDAR SALA 205 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: SANTO ANTONIO
20 CEP: 50010 *
21 SIGLA DA UF: PE *
22 MUNICÍPIO: RECIFE
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2531
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CIC — NÚMERO BÁSICO: 149277994 — CONTROLE: 68
26 NOME: RINALDO ALVES DE LIMA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: RECIFE, 22 DE JUNHO DE 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 10000 7 ANO 79 GRUPO 01 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
40000/2531
26/06/89
DRF-Recife-Pe

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 26 MÊS 06 ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N e 88.99B - 102/73 - NURIEF - Instrução Normativa SRF N.o 24, de 9/5/73 - GRÁF. MUTO LTDA. - C.G.C. 45.988.581/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP

SRF (DCF) CG.04

01/09/89

DOC. 14

29/A

14

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA,VENDA,LOCAÇÃO,MANUTENÇÃO,ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS,INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CÓPIA AUTÊNTICA

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove,às 17:00(dezessete) horas, na sede deste sindicato na Av. Guararapes, 50 bairro de Santo Antonio, nesta Cidade do Recife(PE), o Sr. Presidente da entidade RINALDO ALVES DE LIMA, deu por reaberto os trabalhos da AGE, em segunda convocação, com a presença de 138(Cento e trinta e oito) associados, conforme Edital de Convocação Publicado no DIÁRIO DE PERNAMBUCO, edição de dia 11 de julho de 1989, de seguinte teor."Sindicatodos Empregados em Empresas de Compra,Venda,Locação,Manutenção,Asseio,Conservação e Administração de Imóveis, Inclusive Condomínio de Edifícios do Recife,Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco, por seu presidente infra-assinado no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados em gozo de seus direitos para tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de julho de 1989, às dezesseis (16:00) horas, nas sede desta entidade na Av. Guararapes, 50, sala 205, Edf. Seguradora, bairro de Santo Antonio em Recife (PE), em primeira convocação e, em caso de não ter sido alcançado o "quorom" legal em segunda convocação às dezessete (17:00) horas, no local e dia predito, objetivando deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, aprovação ou não da ata da assembléia anterior; 2) discussão e deliberação no sentido de firmar Acordo Coletivo ou Convenção de Trabalho com a classe patronal, respeitante a aumento de salários e demais condições contratuais, inclusive ajuizar Dissídio Coletivo no TRT-PE; 3) Assuntos Correlatos; 4) Concessão de poderes à diretoria do sindicato suscitante, referente aos itens acima. Recife, 10 de julho de 1989.Rinaldo Alves de Lima. presidente. Após a leitura do edital, o sr. presidente fez uma explanação acerca da situação salarial da categoria, culminando em pedir a atenção de todos para um fato que se repete a muito, quando o grande contigente da classe percebe o piso nacional de salários, sem qualquer conquista. A seguir, o sr. presidnete fez ver a necessidade de ser formada uma Mesa-Diretora para proceder a votação das propostas a serem apresentadas. Assim, por aclamação do plenário foi eleita a seguinte Mesa: João Araújo Brito, presidente; Maurino Leôncio da Silva, secretário, e Claudio Fernandes da Costa, escrutinador. Ato contínuo, o presidente da Mesa-Diretora, assegurou-se da inviolabilidade da cabine indevassável e fez distribuir entre os presentes cédulas contendo as inscrições " aprovo" e "não aprovo". A seguir, foi posta em discussão a seguinte proposta: a partir de 1º de agosto de 1989, um aumento no percentual de 45% (quarenta e cinco inteiros por cento), acima do salário mínimo para os que percebem dito salário e igual percentual para os que ganham acima do mínimo, sendo que estes devem incidir sobre os salários reajustados após aplicação do IPC de que trata a Lei 7.789 de 03 de julho de 1989; nos meses subsequentes a partir de setembro /89, os reajustes ocorrerão na conformidade do art.3º e inciso I da Lei 7.788 de 03 de julho de 1989; adicional noturno de 20% (vinte inteiros porcento) sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado; média de horas extras e gratificações e outros fixadas sobre os 06 (seis) últimos meses para efeito de incorporação nos pagamentos de féias, 13º salário e aviso prévio; fornecimento gratuito de fardamento e demais itens como botas, luvas e outros, quando constituir exigência do empregador; adicional de insalubridade para os que exercem função de ascensorista ou manipulam máquinas copiadoras (xerox) e equipamentos hospitalares, ou prestam serviços em hospitais ou casas de saúde; desconto da contribuição assistencial ou taxa de dissídio equivalente a 50% (cinquenta inteiros por cento), da diferença do aumento salarial concedido aos empregados, desconto efetuado no primeiro mês dos beneficiários desta clausa. Aprovado ou não; manutenção da data-base em 1º de agosto de cada ano. A seguir, palavra [illegible]

01/08/89

DOC. 14

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

30/08

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

a votação da proposta única apresentada em plenário, tendo participado do pleito 138 (cento e trinta e oito) associados que comprovaram perante a Mesa sua condição de voto. A votação decorreu sem anormalidades, não se registrando qualquer - incidente. Ao final o presidente da Mesa passou à apuração, cujo resultado foi o seguinte: 138 (cento e trinta e oito)cédulas contendo a inscrição "aprovo", não se registrando voto nulo ou em branco. Aprovada a proposta na forma acima descrita, passou o plenário a discussão das demais normas relativas ao Acordo ou Convenção Coletiva. Dissecado o assunto, ficou estabelecido através de votação, ainda por escrutínio secreto, cujo resultado apontou a unanimidade dos presentes (cento e trinta e oito), a delegação de plenos poderes à Diretoria para discutir com a classe patronal a proposta aprovada, podendo firmar acordos e/ou convenção coletiva de trabalho no âmbito administrativo ou instaurar dissídio coletivo perante o TRT-PE, caso malograssem as negociações. Na discussão de assuntos correlatos foi ventilada a formação de comissão de negociação não chegou a bom termo, deixando-se ao presidente e a diretoria a tarefa, tendo os mesmos prometido todo o empenho conjuntamente com seu Departamento Jurídico no sentido de conseguir o melhor para a classe já tão prejudicada pelos baixos salários recebidos. A seguir, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o sr. presidente deu por encerrado os trabalhos exatamente às 21:00 horas, do ato mandando lavrar por mim, secretário, apresente ata que vai devidamente assinada pelo presidnete e membros da - Mesa-Diretora. Recife, 18 de julho de 1989. Mesa-Diretora.João Araujo Brito, presidente ; Maurino Leôncio da Silva.secretário.Cláudio Fernandes da Costa.escrutinador.Rinaldo Alves de Lima.presidente.

João Araujo Brito

Cláudio Fernandes da Costa

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Notas
Bel. Alvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Jesaphat Vieira de Albuquerque
José Bonifácio Falcão
SUBSTITUTOS
01/09/89

DA MÉDIA DO MERCADO?

A Claudio Porto & Consultores Associados preparou para sua empresa uma pesquisa muito especial. Com ela você verifica com certeza se sua empresa está pagando salários adequados ao seu porte e setor.

- *Edição Trimestral*
- *Atualização dos dados mês a mês*
- *Relatório mensal (por solicitação)*

PESQUISA DE SALÁRIOS & BENEFÍCIOS

DATA-BASE: JUNHO/89

AQUISIÇÃO E INFORMAÇÕES:
Tel.: (081) 231-4129 - 222-5780

Claudio Porto & Consultores Associados
Rua do Hospício, 671 - Boa Vista
CEP: 50050 - PE.

15

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Guararapes, 50 – 2º Andar – Sala 205 – Fone (081) 224-3413 – Recife – PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

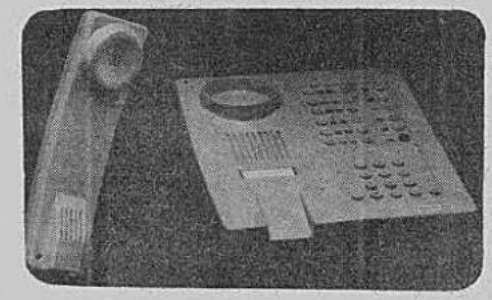
O Sindicato dos Empregados em Empresas, de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, Inclusive Condomínio de Edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco, por seu Presidente infra-assinado no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Associados em gozo de seus direitos para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de julho/89, às 16:00 horas, na sede social desta entidade, na Rua Av. Guararapes, 50 – Edf. Seguradora – 2º andar S/205 – Bairro de Santo Antônio, em Recife-PE., em Primeira Convocação e, em caso de não ter sido alcançado o "quorum" legal em primeira convocação, às 17:00 horas em segunda convocação, no local e dia preditos, objetivando deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 – Leitura, aprovação ou não da Ata da Assembléia anterior;
2 – Discussão e deliberação no sentido de firmar Acordo Coletivo ou Convenção de Trabalho com a classe patronal, respeitante a aumento de salários e demais condições contratuais; inclusive ajuizar Dissídio Coletivo no TRT-PE;
3 – Assuntos Correlatos;
4 – Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato Suscitante, referente aos itens acima.

Recife, 10 de julho de 1989

RINALDO ALVES DE LIMA
Presidente

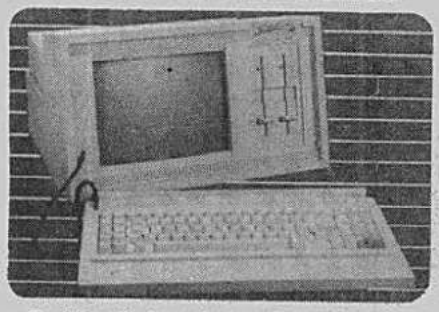
TOTALMENTE ELETRÔNICO





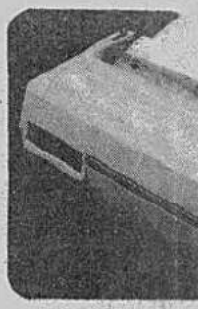
TELEX DO ANO 2000

MICROCOMPUTADORES



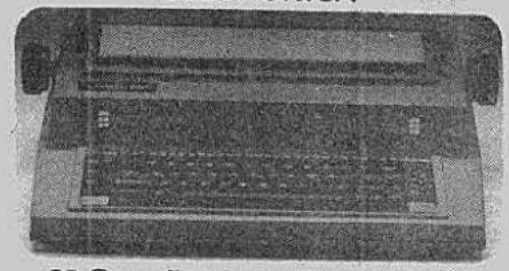
Facilita ainda mais sua administração

IMPRE



De 132 colu

MAQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA



NO-BRE ESTA



3ª Geração em escrita eletrônica

PABX (081) 221-4933 – FAX (081

INTEL

INTEL-INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕ

32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TÊRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 01 dias do mês de Setembro de 19 89 autuei o presente Dissídio Coletivo o qual tomou o nº DC-76/89 contendo 32 folhas, todas numeradas.

Serviço de Cadastramento Processual

R E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos ao EXMO.SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

Recife, 01.09.89.

Diretor do S.C.P.

Verifico que deixou o Suscitante de informar o endereço completo de várias das empresas suscitadas.

Notifique-se-lhe para que emende a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Recife, 1º de setembro de 1989.

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 33 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Assunto : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1122 /89
(DC-76/89)]

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA , VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADO : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS(40)

do seguinte teor:
"Verifico que deixou o Suscitante de informar o endereço completo de várias das empresas suscitadas. Notifique-se-lhe para que emende a inicial, no prazo de 05(cinco) dias. Recife, 1º de setembro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".º
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 04 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria Carachu Pereira
p/ Secretário Geral da Presidência

TRT - Mod. 45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO
RECIFE - PERNAMBUCO

NOT.Nº TRT-GP- 1122/89

AO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
A
Av. Guararapes, 50 - Conj. 205
Santo Antonio- Recife- 50.010

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL [illegible] - 6.ª Região
Gabinete da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º *05SET89

DESTINATÁRIO
Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, inclusive Condomínios de Edifícios do Rec.P. Jaboatão, Olinda e Paulista no Est. de PE

ENDEREÇO
Av. Guararapes nº 50 - Conj. 205 - Sto Antonio

CIDADE: Recife - 50.010
ESTADO: PE

Recebido em: 06/9/89
Assinatura do Destinatário: [signature]

Mod. TRT 165 ref nº TRT GP- 1122/89 DE - 76/89

Exp em 04-09-89 - C/AR

PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 34
PRESIDÊNCIA

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA A ESTES
AUTOS da petição fax de sujo

RECIFE, 05 / 09 / 89

P/ Secretário Geral da Presidência

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 35 PRESIDÊNCIA

EXmo.Sr.Dr. Juiz Presidente e Demais Membros do Tribunal Regional do Trabalho da VI Região.

Nos autos.
Conclusos.
Rc. 05.09.89

Francisco Fausto Paula de Medeiros
Juiz Vice Presidente no Exercício da
Presidência do T.R.T. 6a. Região

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra,Venda,Locação,Manutenção,Asseio,Conservação e Administração de Imóveis,Inclusive Condomínio de Edificios do Recife,Jaboatão,Olinda e Paulista, vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência que se digne autorizar a retificação e complementação de endereços no rol das empresas suscitadas no Dissídio Coletivo nº 76/89,de 01.09.89.

Termos em que
P.Defereimento

Recife,05 de Setembro de 1989

Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, Inclusive Condomínio de Edifícios do Recife Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco.
Rinaldo Alves de Lima
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 36 PRESIDÊNCIA

DISSÍDIO COLETIVO nº 76/89

Rol das Empresas Suscitadas

nº de Ordem

26 - CONEL -Conservadora Olindense
End.: Rua Prof. Cândido Pessoa,260 - B. Novo- Olinda - 53120

27 - JORCIGIL
End.: Rua Joaquim Antonio de Medeiros,273- C.Caiada-Olinda - 53120

28 - COSAPA
End.: Rua do Imperador,25- 5º andar- Santo Antonio - 50.010

29 - CENTER SERVICE
End.: Rua Cleto Campelo,44 - 4º andar s/ 422- Santo Antonio - 50.010

32 - KENIFEER
End.: Rua do Imperador,25- 5º andar- Santo Antonio - 50.010

36 - COMAC
End.: Av. Olinda,234 - Varadouro- Olinda - 53.110.

Recife,05 de Setembro/1989

Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, Inclusive Condomínio de Edifícios do Recife Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco.
Rinaldo Alves de Lima
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 37 PRESIDÊNCIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Juiz PRESIDENTE
Recife, 06 de setembro de 1989

Valeria Barradas
p/ Secretaria Geral da Presidência

Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 06 de setembro de 1989.

Francisco Fausto Paula de Medeiros
Juiz Vice-Presidente no Exercício da
Presidência do T.R.T. 6a. Região

TRT - Mod. 45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 38 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA,VENDA, LOCAÇÃO,MANUTENÇÃO,ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1244 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1244 /89

AO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA,VENDA,LOCAÇÃO,MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Guararapes, 50 - Conj. 205
Santo Antonio - Recife
50.010

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 . Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

11 SET 89

DESTINATÁRIO

Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, locação, manut. Asseio e administração de Imóveis, etc.

ENDEREÇO

Av. Guararapes, 50, Conj. 205 - Santo Antonio

CIDADE: Recife - 50.010

ESTADO: PE

Recebido em: 13/9/89

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP-1244 /89 (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 39 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1245/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Sanadro
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1245 /89

Aº
ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Av. Gen. Manoel Rabello, 5833
Tejipió - Recife
50.771

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL [illegible] - 6.ª Região
Gabinete da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 11SET89

DESTINATÁRIO
ADLM - Administração e Limpeza Ltda
ENDEREÇO
Av. Gen. Manoel Rabello, 5833 - Tejipió
CIDADE
Recife - 50771
ESTADO
PE
Recebido em
13-9-89
Assinatura do Destinatário
Mod. TRT 165 Not. Nº TRT-GP-1245/89 (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 40 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : VANGUARDA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1246/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1246 /89

À
VANGUARDA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Rua Dom José Pereira Alves, 484
Cordeiro - Recife
50.721

ECT
SEED

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
VANGUARDA - Serviços Técnicos Ltda.
ENDEREÇO
R. Dom José Pereira Alves - 484 - C
CIDADE — ESTADO
Recife - 50.721 — P
CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS * 11 SET 89 RECIFE-PE
Recebido em — Assinatura do Destinatário
25/09/89. — Carla C. Pereira

Mod. TRT 185 Not. nº TRT-GP - 1246/89 (DC-76189)

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 41 PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : NORPREL - NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1247/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Sanacho
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1247 /89

À

NORPREL - NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Av. Rosa e Silva, 1021
Aflitos - Recife
52.050

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL [illegible] Região
[illegible]idência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 1195189

DESTINATÁRIO

NORPREL - Nordeste Prestadora de Serviços Ltda.

ENDEREÇO

Av. Rosa e Silva - 1021 - Aflitos

CIDADE: Recife - 52.050

ESTADO: PE

Recebido em: 13-09-89

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

Ref. NOTRT-GP - 1247 189 (DC - 76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 42 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CAETÉS - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1248 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho: "Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Sanches
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1248 /89

À
CAETES - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Rua Marcos André, 346
Torre - Recife
50.710

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO

CAETÉS - Serviços Gerais Ltda.

ENDEREÇO

Rua Marcos André, 346 - TORRE

CIDADE — ESTADO

Recife - 50.710 — PE

Recebido em — Assinatura do Destinatário

13-09-89

DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESTADUAIS 11 SET 89

Mod. TRT 165

Not. Nº TRT-GP - 1248 /89 - (DC - 76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6ª REGIÃO Fls. 43 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : CONSERBENS LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1249 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1249 /89

À
CONSERBENS LTDA.
Av. José Augusto Moreira, 308
OLINDA - PE
53.130

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 8022

DESTINATÁRIO
CONSERBENS LTDA.
ENDEREÇO
Av. José Augusto Moreira, 308
CIDADE
Olinda - 53.130
ESTADO
PE

Recebido em 13/09/89
Assinatura do Destinatário

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 11 SET 89

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP- 1249/89 - (DC-7689)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 44 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : RIO FORTE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1250 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1250 /89

À
RIO FORTE
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100
Boa Vista - Recife
50.070

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º

DESTINATÁRIO

Rio Forte

ENDEREÇO

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti Boa Vista

CIDADE | ESTADO

Recife - 50.070 | PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

13/9/89

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1250/89 - CDC-7618

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : SOSERVE - SOC. SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1251/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1251 /89

À
SOSERVE - SOC. SERVIÇOS GERAIS
Rua Real da Torre, 1288
Torre - Recife
50.710

N.º	REMETENTE
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gab. Presidência
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º
	DESTINATÁRIO: SOSERVE - Soc. Serviços Gerais
ECT SEED	ENDEREÇO: Rua Real da Torre, 1288 - TORRE
	CIDADE: Recife - 50.710 — ESTADO: PE
	Recebido em: 13/09/89 — Assinatura do Destinatário: Edna

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1251/89 - (OC - 76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 46 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONSERVAL

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1252/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1252 /89

À
CONSERVAL
Rua Capitão Ribelinho, 718
Baa Viagem - Recife
50.000

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO [illegible] - 6.ª Região
Gab[illegible] esidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º

DESTINATÁRIO
CONSERUAL -

ECT
SEED

ENDEREÇO
Rua Capitão Ribelinho, 718 - B. Viagem

CIDADE: Recife - | ESTADO: PE

Recebido em: 12/9/89 | Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Prot. Nº TRT-GP-1252/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 47 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONSERVADORA PHENIX

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1253 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1253 /89

À
CONSERVADORA PHENIX
Rua da Soledade, 364
Boa Vista - Recife
50.050

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gab. da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

ECT
SEED

DESTINATÁRIO: CONSERVADORA PHENIX

ENDEREÇO: Rua da Soledade, 364 - Boa Vista

CIDADE: Recife - 50.050 — ESTADO: PE

Recebido em: 12.09.89 — Assinatura do Destinatário

DELEGACIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - ECT-RECIFE-PE-BRASIL
11 SET 89

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP-1253/89 - (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 48 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : MULT - SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1254/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1254 /89

À
MULT - SERVIÇOS GERAIS
Rua Arquimedes de Oliveira, 142
Santo Amaro - Recife
50.050

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gab. Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
MULT - Serviços Gerais

ENDEREÇO
Rua Arquimedes de Oliveira, 142

CIDADE: Recife - 50.050. — ESTADO: PE

Recebido em: 13/09/89 — Assinatura do Destinatário

DIV. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - CENTRO - RECIFE-PE
11 SET 89

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP-1254/89 - (DC - 76189) -

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 49
PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : PMT - ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1255 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1255 /89

À
PMT - ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
Rua Alfredo de Carvalho, 65
Espinheiro - Recife
52.021

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gab: Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo. 739 . Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
PMT - Assessoria e Serviços Ltda

ENDEREÇO
Rua Alfredo de Carvalho - 65 - Espinheiro

CIDADE: Recife - 52.021
ESTADO: PE

Recebido em: 13/9/89
Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Ref. Nº TRT-GP - 1255 189 (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 50 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : NORDESTE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1256/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Sanadro
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1256 /89

À
NORDESTE - CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
Av. Conde da Boa Vista, 50
Boa Vista - Recife
50.060

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO

NORDESTE - Conservação de Imóveis Ltda

ENDEREÇO

Av. Conde da Boa Vista, 50 - Boa Vista

CIDADE: Recife - 50.060

ESTADO: PE

Recebido em: 13/09/89

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP-1256/89 - (DC-7616

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 51 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SEVICORE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1257 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barradas
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1257 /89

A
SEVICORE
Av. 17 de Agosto, 1551
Casa Forte - Recife
52.061

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO
SEVICORE

ENDEREÇO
Av. 17 de Agosto, 1551 - Casa Forte

CIDADE
Recife - 52.061

ESTADO
PE

Recebido em
13/9/89

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 065 Not. nº TRT-GP- 1257/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 52 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : GRUPOGOMES

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1258/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Sanches
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1258 /89

AO
GRUPOGOMES
Rua Correia de Araújo, 93
Graças - Recife
52.011

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

ECT
SEED

DESTINATÁRIO
GRUPOGOMES

ENDEREÇO
Rua Correia de Araújo, 93 Graças

CIDADE: Recife - 52-011
ESTADO: PE

Recebido em: 13/01/89
Assinatura do Destinatário:

Mod. TRT 165 Not. Nº TRT-GP - 1258/89 -(DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 53 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : Empresa Brasileira de Conservação e Limpeza

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1259/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1259 /89

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 425
Bairro Novo - Olinda
53.120

ECT
SEED

Nº	REMETENTE
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
	ENDEREÇO: Gois do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº
	DESTINATÁRIO: Empresa Brasileira de Conservação e limpeza
	ENDEREÇO: Rua Prof. José Cândido Pessoa, 425 - B. Novo
CIDADE: Olinda - 53.120	ESTADO: PE
Recebido em: 13-9-89	Assinatura do Destinatário:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESTATAIS - ECT - RECIFE-PE
11 SET 89

Mod. TRT 165 Not. Nº TRT-GP- 1259 / 89 - (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 54 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : PRESERVE - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1260 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1260 /89

À
PRESERVE - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
Rua Gouveia de Barros, 08
Boa Vista - Recife
50.040

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO

PRESERVE - Adm. e Participações

ENDEREÇO

Rua Gouveia de Barros, 08 - Boa Vista

CIDADE: Recife - 50.040

ESTADO: PE

Recebido em: 13/9/89

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Ref. NOT TRT-GP - 1260/89 - (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMSERG

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1261/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1261 /89

À
EMSERG
Rua Real da Torre, 449
Torre - Recife

50.710

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO
EMSERG -

ECT
SEED

ENDEREÇO
Rua Real da Torre, 449 - Torre

CIDADE
Recife - 50.710

ESTADO

Recebido em
13-09-89

Assinatura do Destinatário

11 SET 89
DIRETORIA REGIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIAIS
RECIFE-PE-STAIS

Mod. TRT 165 Not. Nº TRT-GP -1261/89 - (DC - 76/89)

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 56
PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ATALAIA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1262 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1262 /89

À
ATALAIA
Raa Real da Torre, 449
Torre - Recife

50.710

N.º	REMETENTE
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º
	DESTINATÁRIO: ATALAIA
ECT SEED	ENDEREÇO: Rua Real da Torre, 449 - Torre
	CIDADE: Recife - 50.710 — ESTADO: PE
	Recebido em: 13-09-89 — Assinatura do Destinatário

DIV. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS * 11 SET 89 RECIFE-PE

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1262/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 57 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : DUREY SERVICE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1263/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1263 /89

À
DUREY SERVICE
Rua Pretextato Maciel, 145
Campo Grande - Recife
52.040

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO

DUREY SERVICE

ENDEREÇO

R. Pretextato Maciel - 145 - Campo Grande

CIDADE

Recife - 52.040

ESTADO

PE

Recebido em

14.09.89

Assinatura do Destinatário

Marta Pereira

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1263/89 (DC-76.189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 58 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMBRALIMPE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1264 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1264 /89

À EMBRALIMPE
Rua Pretextato Maciel, 145
Campo Grande - Recife

52.040

ECT
SEED

N.º 1

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 · Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO

EMBRALIMPE

ENDEREÇO

R. Pretextato Maciel, 145 - Campo Grande

CIDADE

Recife - 52.040

ESTADO

PE

Recebido em

14.09.89

Assinatura do Destinatário

Marta Teixeira

Mod. TRT 165 Prot. Nº TRT-GP - 1264/89 (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 59 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : C.G.C.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1265/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Sanches
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1265 /89

À
C.G.C.
Rua Dr. Adelino, 180
Afogados - Recife

50.750

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 60 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CENTRAL DE SERVIÇOS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1266/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1266 /89

À
CENTRAL DE SERVIÇOS
Rua Dr. Adelino, 157
Afogados - Recife
50.750

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 . Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº
CENTRAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - REFERÊNCIA
11 SET 89

DESTINATÁRIO
CENTRAL DE SERVIÇOS
ENDEREÇO
Rua Dr. Adelino, 157 - afogados
CIDADE
Recife - 50.750.
ESTADO
PE
Recebido em
13/09/89
Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Ref. Nº TRT-GP - 1266/89 (DOC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 61 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : MARIA DO NASCIMENTO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1267 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho: "Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1267 /89

À
MARIA DO NASCIMENTO
Rua Dom José Pereira Alves, 484
Cordeiro - Recife

50.721

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

ECT
SEED

DESTINATÁRIO
Maria do Nascimento

ENDEREÇO
Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

CIDADE: Recife - 50.721 — ESTADO: PE

Recebido em: 13/09/89 — Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Ref. nº TRT-GP - 1267/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 62 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : UTAH - COM. LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1268 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1268 /89

À
UTAH - COM. LTDA.
Rua Dom José Pereira Alves, 484
Cordeiro - Recife

50.721

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º

DESTINATÁRIO
UTAH - Com. Ltda.

ECT
SEED

ENDEREÇO
Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

CIDADE | ESTADO
Recife - 50.721

Recebido em | Assinatura do Destinatário
13/09/89

OPERAÇÕES ESPECIAIS - TRT-6ª-PE-SIA - RECIFE-PE-SIA
11 SET 89

Mód. TRT 165 Not. nº TRT-GP- 1268 89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 63 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : BAHIA - SERVICE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1269 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Sanches
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1269 /89

À
BAHIA - SERVICE
Rua Dom José Pereira Alves, 484
Cordeiro - Recife

50.721

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
BAHIA - Service

ENDEREÇO
Rua Dom José Pereira Alves - 484 - Cordeiro

CIDADE
Recife - 50.721

ESTADO
PE

Recebido em
13/09/89

Assinatura do Destinatário

11 SET 89

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1269/89 (DC - 76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 64 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONEL - CONSERVADORA OLINDENSE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1270 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1270 /89

À
CONEL - CONSERVADORA OLINDENSE
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 260
Bairro Novo - Olinda

53.120

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
CONEL - Conservadora Olin...

ENDEREÇO
Rua Prof. José Cândido Pessoa - 260.

CIDADE: Olinda - 53.120 — ESTADO: PE

Recebido em: 13.09.89 — Assinatura do Destinatário:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
14 SET 89
RECIFE-PE

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1270/89 - (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 65 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : JORCIGIL

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1271 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1271 /89

À
JORCIGIL
Rua Joaquim Antonio de Medeiros, 273
Casa Caiada - Olinda

53.120

ECT
SEED

REMETENTE	
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº
DESTINATÁRIO	
JORCIGIL	
ENDEREÇO	
Rua Joaquim Antônio de Medeiros, 273 - casa	
CIDADE	ESTADO
Olinda - 53.120	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário
13/09/89	Antonio José

OPERAÇÕES ESPECIAIS * 11 SET 89 RECIFE-PE

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP-1271/89 - (DC-76/89)-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 66 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : COSAPA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1272/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1272 /89

À
COSAPA
Rua do Imperador, 25 - 5º andar
Santo Antonio - Recife

50.010

ECT
SEED

N.º	REMETENTE
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO: COSAPA

ENDEREÇO: Rua do Imperador - 25 - 5º andar - Santo Antonio

CIDADE	ESTADO
Recife - 50.010	PE

Recebido em	Assinatura do Destinatário
13/9/89	

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - RECIFE-PE
11 SET 89

Mod. TRT 185 not. nº TRT-GP -1272/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 67 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CENTER SERVICE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1273/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Saraiva
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1273/89

A
CENTER SERVICE
Rua Cleto Campelo, 44 - 4º andar - Sala 422
Santo Antonio - Recife
50.010

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 1273/89

DESTINATÁRIO

CENTER SERVICE

ENDEREÇO

Rua Cleto Campelo - 44 - 4º andar - S/422 Sto. Antonio

CIDADE

Recife - 50.020

ESTADO

PE

Recebido em

13/9/89

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

Not. nº TRT-GP- 1273/89 (DC-76/8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 68 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : MARIM

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1274/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1274 /89

À
MARIM
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 338
Bairro Novo - Olinda

53.100

ECT
SEED

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabi: da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 . Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º
11 SET 89

DESTINATÁRIO
MARIM

ENDEREÇO
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 338 - B. Novo

CIDADE
Olinda - 53.120

ESTADO
PE

Recebido em
14.09.89

Assinatura do Destinatário
Andréa Melo

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1274/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 69 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ALAGOANA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1275/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valnir de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1275 /89

À
ALAGOANA
Rua Capitão Lima, 286
Santo Amaro - Recife

50.040

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gab. da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO: ALAGOANA

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 11 SET 89 AGÊNCIA RECIFE-PE

ENDEREÇO: Rua Capitão Lima, 286 - Sto. Amaro

CIDADE: Recife - Sto. Amo — ESTADO: PE

Recebido em: 13/09/89 — Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Not. Nº TRT-GP - 1275/89 (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 70 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : KENIFEER

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1276/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1276 /89

À
KENIFEER
Rua do Imperador, 25 - 5º andar
Santo Antonio - Recife

50.010

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO
KENIFEER

ENDEREÇO
Rua do Imperador - 25 - 5º andar Antonio

CIDADE
Recife - 50.010

ESTADO
PE

Recebido em
12/9/89

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 (Not. nº TRT-GP- 1276 /89 (DC-761

DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
ECT-RECIFE-PE
11 SET 89

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 71 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONSERVADORA S. CLARA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1277/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1277 /89

À
CONSERVADORA S. CLARA
Rua Juarez Millet, 87
Estância - Recife

50.771

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
Conservadora S. Clara

ENDEREÇO
Rua Juarez Millet - 87 - Estância

CIDADE: Recife - 50.771
ESTADO: PE

Recebido em
Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1277/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMPREGO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1278/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1278 /89

À
EMTEMPO
Rua Manoel de Almeida Belo, 973
Bairro Eovo - Olinda

53.120

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 . Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO
EMTEMPO

ECT
SEED

ENDEREÇO
Rua Manoel de Almeida Belo, 973 - B. Novo

CIDADE
Olinda - 53.120

ESTADO
PE

Recebido em
13/09/89

Assinatura do Destinatário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO
11 SET 89

Mod. TRT 165 Ref. NOT TRT-GP-1278/89 (DC-96/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 73 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : MANDALAS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1279 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Saraiva
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1279 /89

À
MANDALAS
Rua Dom José Pereira Alves, 484
Cordeiro - Recife

50.721

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : COMAC

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1280 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1280 /89

À
COMAC
Av. Olinda, 234
Varadouro - Olinda

53.110

ECT
SEED

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gab Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 . Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º

DESTINATÁRIO
COMAC

ENDEREÇO
Av. Olinda - 234 - Varadouro

CIDADE: Olinda - 53.110
ESTADO: PE

Recebido em: 13-09-89
Assinatura do Destinatário: [illegible]

DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
11SET89
RECIFE-PE

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP - 1280 89 (DC-76 189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 75 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : COTELL - Comp. Rep. Telles

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1281/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1281 /89

À
COTELL - Comp. Rep. Telles
Rua Sebastião Alves, 73
Tamarineira - Recife

52.060

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gab: da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO
COTTEL - Com. Rep. Telles

ECT
SEED

ENDEREÇO
Rua Sebastião Alves, 73 - Tamarineira

CIDADE
Recife - 52.060

ESTADO
PE

Recebido em
13 09 89

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP- 1281 89 (DC-76189)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 76 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER RECIFE

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1282 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Sancho
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1282 /89

Ao
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER RECIFE
Rua Padre Carapuceiro, 777
Boa Viagem - Recife

51.020

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º

DESTINATÁRIO

Condomínio Shopping Center Recife

ECT
SEED

ENDEREÇO

Rua Padre Carapuceiro, 777 - Boa Viagem

CIDADE | ESTADO

Recife - 51.020

Recebido em | Assinatura do Destinatário

13/09/89

DELEGACIA ESPECIAL DE FAZENDA
11 SET 89
RECIFE-PE

Mod. TRT 165 Not nº TRT-GP-1282/89 (DC - 76/89)

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 77
PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ENTERPA S/A - ENGENHARIA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1283 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1283 /89

A
ENTERPA S/A - ENGENHARIA
Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 5855
Imbiribeira - Recife

51.031

N.º

REMETENTE
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
11 SET 89
RECIFE-PE

DESTINATÁRIO
ENTERPA S/A. - Engenharia

ENDEREÇO
Av. Mal. Mascarenhas de Morais, Imbiribeira nº 5855

CIDADE
Recife - 51.031

ESTADO
PE

Recebido em
13/9/89

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165 Impt. nº TRT-GP/- 1283/89 (DC-76/89)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 78 PRESIDÊNCIA

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ULTRA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1284 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1284 /89

À
ULTRA
Av. Agamennon Magalhães, 143
Berbi - Recife

50.040

N.º

REMETENTE

NOME: TRIBUNAL [illegible] Tribunal [illegible] Residência

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º

DESTINATÁRIO

ULTRA

ENDEREÇO

Av. Agamennon Magalhães, 143

CIDADE

Recife - 50.040

ESTADO

PE

Recebido em

13/09/89

Assinatura do Destinatário

Marcondes

ECT
SEED

DELEGACIAS ESPECIAIS 11 SET 89 RECIFE-PE-SIA

Mod. TRT 165 Ref. Not. TRT-GP - 1284/89 (DC - 76/89)

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 79 PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1285 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ciente: M Gracinda Bezerra
08/09/89

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1285 /89

À

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : MANDALAS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1279 /89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valeria de Freitas Sanches
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

805

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 80
PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1279 /89

À
MANDALAS
Rua Dom José Pereira Alves, 484
Cordeiro - Recife

50.721

AO REMETENTE

Mudou-se
Falecido
Ausente
Não Procurado
Desconhecido
Recusado
End. Insuficiente
Não Existe o Nº Indicado
Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico
Retirado ou Sujeito Postal Em
Resgatável

DEVOLVIDO
Nº EXISTE

CDD - RECIFE
15 SET 1989

Mod. TRT 103 Not. nº TRT-GP - 1279 /89 (OC-76/89)

REMETENTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
NOME: Cab. Assidônoia
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 · Recife · Pernambuco
N.º

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

DESTINATÁRIO
Mandalas
ENDEREÇO
Rua Dom José Pereira Alves, 484
CIDADE
Recife - PE
ESTADO
Assinatura do Destinatário
Recebido em

E C T
S E E D

DELEGACIA ESPECIAIS DE OPERAÇÕES
* 11 SET 89

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VI REGIÃO.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE - CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de classe com sede na Av. Guararapes, 50 Conj. 205, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.134.611/0001-90 e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício sob o nº 201 - Livro E - 3, fls. 63v, por seu advogado no final firmado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc.01), com escritório profissional no endereço acima, onde recebe intimações, vem, respeitosamente propor o presente DISSÍDIO COLETIVO contra as empresas do ramo de Asseio e Conservação constante do rol abaixo, expondo e requerendo o seguinte:

ROL DE EMPRESAS SUSCITADAS

1 . PBLM - Administração e Limpeza Ltda
End.: Av. Gen. Manoel Rabello, 5833 - Tegipió

2 [illegible] - Serviços Técnicos da
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

[illegible]
End.: Av, Rosa e Silva, 1021 - Aflitos

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

4. CAETÉS - Serviços Gerais Ltda
End.: Rua Marcos André, 346 - Torre

5. CONSERBENS Ltda
End.: Av. José Augusto Moreira, 308 - Olinda

6. RIO FORTE
End.: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100 - B. Vista

7. SOSERVE - Sociedade Serviços Gerais
End.: Rua Real da Torre, 1288 - Torre

8. CONSERVAL
End.: Rua Capitão Ribelinho, 718 - B. Viagem

9. CONSERVADORA PHENIX
End.: Rua da Soledade, 364 - B. Vista

10. MULT - Serviços Gerais
End.: Rua Arquimedes de Oliveira, 142 - Santo Amaro

11. PMT - Assessoria e Serviços Ltda
End.: Rua Alfredo de Carvalho, 65 - Espinheiro

12. NORDESTE - Conservação de Imóveis Ltda
End.: Av. Conde da Bôa Vista, 50 - B. Vista

13. SEVICORE
End.: Av. 17 de Agôsto, 1551 - Casa Forte

14. GRUPOGOMES
End.: Rua Correia de Araújo, 93 - Graças

.../

15. **Empresa Brasileira de Conservação e Limpeza**
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, 425 - B. Novo - Olinda

16. **PRESERVE - Adm. e Participações**
End.: Rua Gouveia de Barros, 08 - B. Vista

17. EMSERG
End.: Rua Real da Torre, 449 - Torre

18. TALAIA
End.: Rua Real da Torre, 449 - Torre

19. **DUREY SERVICE**
End.: Rua Pretestato Maciel, 145 - Campo Grande

20. EMBRALIMPE
End.: Rua Pretextato Maciel,145 - Campo Grande

21. **C.G.C.**
End.: Rua Dr. Adelino, 180 - Afogados

22. CENTRAL DE SERVIÇOS
End.: Rua Dr. Adelino, 157 - Afogados

23. MARIA DO NASCIMENTO
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

24. UTAH - Com. Ltda
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

25. BAHIA - Service
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484

26. CONEL - Conservadora Olindense
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, - B. Novo Olinda

27. JORCIGIL
End.: Rua 1º de Março, Santo Antonio

.../

28. COSAPA
End.: Rua 1º de Março, - Santo Antonio

29. CENTER SERVICE
End.: Edf. Continental, s/ 422 - Santo Antonio

30. MARIM
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, 338 - Bairro Novo - Olinda

31. ALAGOANA
End.: Rua Capitão Lima, 286 - Santo Amaro

32. KENIFEER
End.: Rua 1º de Março, - Santo Antonio

33. CONSERVADORA S. CLARA
End.: Rua Juarez Muli, 87 - Estância

34. EMTEMPO
End.: Rua Manoel Almeida Belo, 973 - B. Novo - Olinda

35. MANDALAS
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

36. COMAC
End.: Posto ESSO VARADOURO - Loja 09 - Varadouro-Olinda

37. COTELL - Comp. Rep. Telles
End.: Rua Sebastião Alves, 73 - Tamarineira

38. Condomínio Shopping Center Recife
End.: Rua Padre Carapuceiro, 777 - B. Viagem

.../

39. ENTERPA S/A - ENGENHARIA
End.: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, - Imbiribeira

40. ULTRA
End.: Av. Agamenon Magalhões - Derby

O sindicato-suscitante age, também, por Delegação de Poderes da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, assim estendendo a base territorial de suas reivindicações a todos os integrantes da categoria profissional no Estado de Pernambuco.

P R E L I M I N A R M E N T E

O suscitante requer desse Egrégio Regional acatá-lo como lídimo e único representante da categoria profissional de empregados em empresas de asseio e conservação dentro de sua base territorial e dessa forma postular em juízo em nome e no interesse de seus representantes.

Faz-se mister o pedido, porquanto ao cumprir as prerrogativas do artigo 616 e parágrafo da CLT, o suscitante viu malograr os entendimentos na negociação coletiva na DRT-PE, face o surgimento de impasse constante da tentativa de habilitação de um outro sindicato profissional ao processo, o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, alegando formação pré-existente ao suscitante, conforme se vê da Ata de Reunião Conciliatória e Declaração da DRT-PE, anexas (docs. 03/04).

A bem da verdade, o pleito do segundo sindicato não tem qualquer amparo legal, vedada que é a existência de mais de uma organização sindical na mesma base territorial, a teor do artigo 8º, II, da CF.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Ademais disso, o segundo sindicato criado às 17:00 (dezessete) horas do dia 05(cinco) de outubro de 1988, tal qual consta de sua Ata de fundação apensa (doc. 05), após o advento da Nova Carta Magna, equivocadamente, requereu o seu Registro na Secretaria de Relações do Trabalho, desconhecendo o impedimento do Mtb, em interferir na organização sindical brasileira, a partir de então, fato que motivou os despachos denegatórios de fls. (docs. 06 usque 08).

Assim, o segundo postulante nunca chegou a existir de direito; morreu antes do nascedouro, em sua fase embrionária. E, o que inexiste não tem capacidade para postular.

De relevante referir que, os sindicatos são na verdade sociedades civis que não exercem a mercancia, e para existirem legalmente têm que proceder ao registro e inscrição de seus estatutos no Cartório de Títulos e Documentos e após, fazer a publicação de seu extrato em órgãos da imprensa. O sindicato prefalado não cumpriu tal determinação de lei, como prova a Certidão anexa do Segundo Cartório de Títulos e Documentos (doc. 09), ferindo o Código Civil (art. 18)e Lei nº 6015/73, (art. 2º, II).

Cabe ressaltar ter sido trazido à última reunião conciliatória na DRT, documento interno do Mtb, dando conta da impossibilidade desse órgão estabelecer requisitos ou impor qualquer tipo de exigência para formação de sindicatos, muito embora os já citados documentos - Declaração e Ata de Reunião mencionasse irregularidades na formação do segundo sindicato, tais como: endereço inexistente; ausência da diretoria às reuniões de conciliação, e por fim, a mudança de endereço para outro em que já existia a sede de quatro empresas do ramo econômico, e que fôra anteriormente a sede do Sindicato Patronal, conforme se vê nos documentos 10 e 11. Conforme demonstra os documentos anexos, requerimento e relação de empresa (docs. 10/11) trazidos aos autos pelo pretenso sindicato de empregados e empresas.

.../

Em contrapartida, o suscitante adquiriu sua personalidade Jurídica na forma estabelecida pela lei civil, como prova a Certidão que apensa (doc. 12) e inscrição no CGC/MF (doc. 13), além do reconhecimento por parte da Federação Interestadual de seu grupo.

Ante todo o exposto, é pois, a presente preliminar para que a Especializada Justiça do Trabalho, após o exame de todo o alegado, reconhecer no Sindicato-suscitante legitimidade ativa para representação de sua categoria profissional de empregados em empresas de asseio e conservação, pondo fim ao litígio criado por pretenso segundo sindicato.

A competência desse Egrégio TRT para definir o aspecto da legitimidade de representação sindical é pacífica, porquanto o Colendo TST assim decidiu ao julgar questões salariais nos Processos: DC-13/89.9 conjuntamente com o DC-54 e 60/88, publicado no DOU de 12/06/89, pág. 10280.

É o que se requer.

D E M E R I T I S

De plano, esclarece o suscitante que já firmou, no âmbito administrativo, acordos Coletivos de Trabalho em relação a seus representados, empregados de Condomínios Residenciais e Comerciais e administradoras de Imóveis.

Igualmente, trata-se do primeiro DC da categoria profissional e inobstante seu ajuizamento não despreza a possibilidade de uma composição amigável, pedindo a fixação da data-base em 1º de agosto de cada ano.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

O P E D I D O

Face as novas conquistas existentes na CF que ainda carecem de regulamentação e ao contido na CLT, o suscitante pleiteia:

1ª GESTANTE

Serão garantidos emprego e salário à empregada gestante até 45 (quarenta e cinco dias) após o retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal. Nesse período não poderá ser concedido aviso prévio e, no caso de férias, somente a pedido da empregada;

§ único - Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do Sindicato, independentemente do tempo de serviço.

2ª SERVIÇO MILITAR

Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 60(sessenta) dias após o desligamento da unidade em que serviu;

§ único - Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do Sindicato.

3ª AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE DO TRABALHO

Ao empregado afastado do serviço por acidente de trabalho ou doença, serão garantidos emprego e salário, até 60(sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente;

.../

4ª - APOSENTADORIA - ESTABILIDADE

As empresas considerarão estável todo empregado que contar com 3 (três) anos ou mais nas mesmas e estiver há 6 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade;

5ª TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72(setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho, bem como, o horário, respeitando a legislação atinente a cada caso;

§ único - As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso seja necessária a tomada de condução excedente.

6ª SALÁRIO SUBSTITUTO

Os empregados admitidos durante a vigência desta convenção, não poderão perceber salário inferior ao dos empregados dispensados, desde que para o trabalho na mesma função, excluídas as vantagens pessoais;

7ª CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Todo empregado que for readmitido para a mesma função, até 12(doze) meses após o seu desligamento, estára desobrigado de firmar contrato de experiência;

8ª DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecerem por escrito aos empregados a causa

.../

e o enquadramento do motivo na **C.L.T.**, sob pena de, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada;

9ª AUMENTO SALARIAL

Conceder, a partir de agosto/89, reajuste equivalente a 45%(quarenta e cinco por cento) superiror ao SALÁRIO MÍNIMO, aos empregados que percebem o referido salário.

§ 1º - Os empregados que percebem salários superior ao SALÁRIO MÍNIMO, reajuste de 45(quarenta e cinco por cento), após a aplicação do reajuste equivalente aos **IPCs** dos meses de maio, junho e junho/89, tidos para agosto/89, objeto das Lei nº 7.788, Art. 4º § 3º;

§ 2º - Fica vetado qualquer dedução em relação a antecipação salarial ocorridas nos meses anteriores à maio/89;

§ 3º - Nos meses subsequentes os aumentos serão regidos pelas Leis 7.788 e 7.789, até ulterior modificação nas mesmas.

10ª QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - PRAZO

As empresas terão, a contar do término do aviso prévio, trabalhado ou não, o prazo de 10(dez)dias para liquidarem os direitos trabalhistas resultantes da rescisão contratual. Ultrapassado esse prazo e não cumpridas as disposições supras pela empresa, esta responderá pelo pagamento de multa equivalente ao salário diário percebido pelo empregado, por dia de atraso,paga diretamente ao mesmo, até a efetiva quitação das verbas rescisórias. A multa será devida a partir do primeiro dia útil findo o prazo estabelecido;

11ª CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de seus empregados, associados ou não, a título de contribuição assistencial, em favor do sindicato suscitante, a importância equivalente a 4%(quatro por

.../

cento) dos salários percebidos pelos mesmos, já reajustados em 1º de agosto/89;

§ 1º - A contribuição de que trata esta cláusula deverá ser recolhida, via contra-recibo, ao Sindicato acordante, até o dia 15(quinze) do mês de setembro/89;

§ 2º - As empresas encaminharão ao Sindicato relação nominal indicando o salário e o respectivo desconto de cada empregado até o dia 15 de setembro de 1989.

12ª MULTA

As partes que não efetuarem os recolhimentos das importâncias avançadas na cláusula anterior no prazo citado, incidirão em multa de 20%(vinte por cento) sobre o total devido, além de juros e correção moentária, e em caso de cobrança judicial, a honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento);

13ª ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os empregados que prestam serviços em áreas sujeitas a doenças por contaminação(leprosários, isolamentos, infecto-contagiosas, necrotérios, etc...) terão direito ao adicional de insalubridade equivalente a 40%(quarenta por cento) do salário mínimo;

14ª SINDICALIZAÇÃO

O Sindicato terá livre acesso às dependências das empresas prestadoras de serviços, uma vez por mês, com data previamente estipulada, para efetuar a sindicalização dos trabalhadores representados;

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

15ª RECIBOS DE PAGAMENTOS

As empresas se obrigam a fornecer à seus empregados, contra-recibos de pagamento, mencionando o nome da empresa, as importâncias pagas, os descontos efetuados e o período de competência;

16ª DATA-BASE

Para efeito de data-base para reajuste salarial, considera-se-á o 1º de agosto de cada ano;

17ª FORNECIMENTO DE UNIFORME

Isenção pelo empregado, quando exigido pelo empregador, do pagamento de farda, isenção essa, em sua totalidade;

18ª ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange os trabalhadores integrantes da categoria profissional representada pelo sindicato acima mencionado em todo território do Estado de Pernambuco, com delegação de poderes da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Requer o suscitante a notificação de todas as empresas-suscitadas conforme rol para responder a todos os termos da presente sob pena de revelia.

Por fim, requer e protesta pela procedência de seu pleito em sua total inteireza obrigando todas as empresas notificadas, inclusive as revéis, ao seu cumprimento, por ser obra da mais lídima

J u s t i ç a

P. deferiemnto.

Recife, 01 de setembro de 1989

Francisco de Assis Chaves Fregoso
OAB 10506 - CPF 089.408.604-97

ANEXOS: 15 (quinze) docs.
além dos citados na inicial,
Cópia da Ata de AGE
Edital de Convocação

8038

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 81
PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT.Nº TRT-GP- 1265 /89

À
C.G.C.
Rua Dr. Adelino, 180
Afogados - Recife

50.750

Mod. TRT 155 - Not. nº TRT-GP - 1265/89 (SX - 26/89)

N.º	REMETENTE
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
	ENDEREÇO: Gals do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

DESTINATÁRIO: C. G. C.

ENDEREÇO: R. Dr. Adelino - 180 - Afogados

CIDADE: Rec. PE - 50.750 ESTADO: PE

Recebido em _____ Assinatura do Destinatário _____

SEED

SET 89 - RECIFE-PE - DELEGACIAS ESPECIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : C.G.C.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1265/89

Fica V.Sa., pela presente notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, exarou o seguinte despacho:
"Designo o dia 26 de setembro de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 06 de setembro de 1989. Ass.)- FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 06 dias do mês de setembro de 1989.

Valéria de Freitas Barachio
/p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Exmº Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VI REGIÃO.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE - CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de classe com sede na Av. Guararapes, 50 Conj. 205, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.134.611/0001-90 e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício sob o nº 201 - Livro E - 3, fls. 63v, por seu advogado no final firmado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc.01), com escritório profissional no endereço acima, onde recebe intimações, vem, respeitosamente propor o presente DISSÍDIO COLETIVO contra as empresas do ramo de Asseio e Conservação constante do rol abaixo, expondo e requerendo o seguinte:

ROL DE EMPRESAS SUSCITADAS

1 . ADLM - Administração e Limpeza Ltda
End.: Av. Gen. Manoel Rabello, 5833 - Tegipió

2 . VANGUARDA - Serviços Técnicos Ltda
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

3 . NORPREL - Nordeste Prestadora de Serviços Ltda
End.: Av, Rosa e Silva, 1021 - Aflitos

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

4. CAETÉS - Serviços Gerais Ltda
   End.: Rua Marcos André, 346 - Torre

5. CONSERBENS Ltda
   End.: Av. José Augusto Moreira, 308 - Olinda

6. RIO FORTE
   End.: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100 - B. Vista

7. SOSERVE - Sociedade Serviços Gerais
   End.: Rua Real da Torre, 1288 - Torre

8. CONSERVAL
   End.: Rua Capitão Ribelinho, 718 - B. Viagem

9. CONSERVADORA PHENIX
   End.: Rua da Soledade, 364 - B. Vista

10. MULT - Serviços Gerais
    End.: Rua Arquimedes de Oliveira, 142 - Santo Amaro

11. PMT - Assessoria e Serviços Ltda
    End.: Rua Alfredo de Carvalho, 65 - Espinheiro

12. NORDESTE - Conservação de Imóveis Ltda
    End.: Av. Conde da Bôa Vista, 50 - B. Vista

13. SEVICORE
    End.: Av. 17 de Agôsto, 1551 - Casa Forte

14. GRUPOGOMES
    End.: Rua Correia de Araújo, 93 - Graças

.../

15. Empresa Brasileira de Conservação e Limpeza
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, 425 - B. Novo - Olinda

16. PRESERVE - Adm. e Participações
End.: Rua Gouveia de Barros, 08 - B. Vista

17. EMSERG
End.: Rua Real da Torre, 449 - Torre

18. ATALAIA
End.: Rua Real da Torre, 449 - Torre

19. DUREY SERVICE
End.: Rua Pretestato Maciel, 145 - Campo Grande

20. EMBRALIMPE
End.: Rua Pretextato Maciel,145 - Campo Grande

21. C.G.C.
End.: Rua Dr. Adelino, 180 - Afogados

22. CENTRAL DE SERVIÇOS
End.: Rua Dr. Adelino, 157 - Afogados

23. MARIA DO NASCIMENTO
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

24. UTAH - Com. Ltda
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

25. BAHIA - Service
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484

26. CONEL - Conservadora Olindense
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, - B. Novo Olinda

27. JORCIGIL
End.: Rua 1º de Março, Santo Antonio

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

28. COSAPA
End.: Rua 1º de Março, - Santo Antonio

29. CENTER SERVICE
End.: Edf. Continental, s/ 422 - Santo Antonio

30. MARIM
End.: Rua Prof. Cândido Pessôa, 338 - Bairro Novo - Olinda

31. ALAGOANA
End.: Rua Capitão Lima, 286 - Santo Amaro

32. KENIFEER
End.: Rua 1º de Março, - Santo Antonio

33. CONSERVADORA S. CLARA
End.: Rua Juarez Muli, 87 - Estância

34. EMTEMPO
End.: Rua Manoel Almeida Belo, 973 - B. Novo - Olinda

35. MANDALAS
End.: Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

36. COMAC
End.: Posto ESSO VARADOURO - Loja 09 - Varadouro-Olinda

37. COTELL - Comp. Rep. Telles
End.: Rua Sebastião Alves, 73 - Tamarineira

38. Condomínio Shopping Center Recife
End.: Rua Padre Carapuceiro, 777 - B. Viagem

.../

39. ENTERPA S/A - ENGENHARIA
End.: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, - Imbiribeira

40. ULTRA
End.: Av. Agamenon Magalhões - Derby

O sindicato-suscitante age, também, por Delegação de Poderes da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, assim estendendo a base territorial de suas reivindicações a todos os integrantes da categoria profissional no Estado de Pernambuco.

P R E L I M I N A R M E N T E

O suscitante requer desse Egrégio Regional acatá-lo como lídimo e único representante da categoria profissional de empregados em empresas de asseio e conservação dentro de sua base territorial e dessa forma postular em juízo em nome e no interesse de seus representantes.

Faz-se mister o pedido, porquanto ao cumprir as prerrogativas do artigo 616 e parágrafo da CLT, o suscitante viu malograr os entendimentos na negociação coletiva na DRT-PE, face o surgimento de impasse constante da tentativa de habilitação de um outro sindicato profissional ao processo, o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, alegando formação pré-existente ao suscitante, conforme se vê da Ata de Reunião Conciliatória e Declaração da DRT-PE, anexas (docs. 03/04).

A bem da verdade, o pleito do segundo sindicato não tem qualquer amparo legal, vedada que é a existência de mais de uma organização sindical na mesma base territorial, a teor do artigo 8º,II, da CF.

.../

Ademais disso, o segundo sindicato criado às 17:00 (dezessete) horas do dia 05(cinco) de outubro de 1988, tal qual consta de sua Ata de fundação apensa (doc. 05), após o advento da Nova Carta Magna, equivocadamente, requereu o seu Registro na Secretaria de Relações do Trabalho, desconhecendo o impedimento do Mtb, em interferir na organização sindical brasileira, a partir de então, fato que motivou os despachos denegatórios de fls. (docs. 06 usque 08).

Assim, o segundo postulante nunca chegou a existir de direito; morreu antes do nascedouro, em sua fase embrionária. E, o que inexiste não tem capacidade para postular.

De relevante referir que, os sindicatos são na verdade sociedades civis que não exercem a mercancia, e para existirem legalmente têm que proceder ao registro e inscrição de seus estatutos no Cartório de Títulos e Documentos e após, fazer a publicação de seu extrato em órgãos da imprensa. O sindicato prefalado não cumpriu tal determinação de lei, como prova a Certidão anexa do Segundo Cartório de Títulos e Documentos (doc. 09), ferindo o Código Civil (art. 18)e Lei nº 6015/73, (art. 2º, II).

Cabe ressaltar ter sido trazido à última reunião conciliatória na DRT, documento interno do Mtb, dando conta da impossibilidade desse órgão estabelecer requisitos ou impor qualquer tipo de exigência para formação de sindicatos, muito embora os já citados documentos - Declaração e Ata de Reunião mencionasse irregularidades na formação do segundo sindicato, tais como: endereço inexistente; ausência da diretoria às reuniões de conciliação, e por fim, a mudança de endereço para outro em que já existia a sede de quatro empresas do ramo econômico, e que fôra anteriormente a sede do Sindicato Patronal, conforme se vê nos documentos 10 e 11. Conforme demonstra os documentos anexos, requerimento e relação de empresa (docs. 10/11) trazidos aos autos pelo pretenso sindicato de empregados e empresas.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Em contrapartida, o suscitante adquiriu sua personalidade Jurídica na forma estabelecida pela lei civil, como prova a Certidão que apensa (doc. 12) e inscrição no **CGC/MF** (doc. 13), além do reconhecimento por parte da Federação Interestadual de seu grupo.

Ante todo o exposto, é pois, a presente preliminar para que a Especializada Justiça do Trabalho, após o exame de todo o alegado, reconhecer no Sindicato-suscitante legitimidade ativa para representação de sua categoria profissional de empregados em empresas de asseio e conservação, pondo fim ao litígio criado por pretenso segundo sindicato.

A competência desse Egrégio **TRT** para definir o aspecto da legitimidade de representação sindical é pacífica, porquanto o Colendo **TST** assim decidiu ao julgar questões salariais nos Processos: DC-13/89.9 conjuntamente com o DC-54 e 60/88, publicado no **DOU** de 12/06/89, pág. 10280.

É o que se requer.

D E M E R I T I S

De plano, esclarece o suscitante que já firmou, no âmbito administrativo, acordos Coletivos de Trabalho em relação a seus representados, empregados de Condomínios Residenciais e Comerciais e administradoras de Imóveis.

Igualmente, trata-se do primeiro **DC** da categoria profissional e inobstante seu ajuizamento não despreza a possibilidade de uma composição amigável, pedindo a fixação da data-base em 1º de agosto de cada ano.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

O P E D I D O

Face as novas conquistas existentes na CF que ainda carecem de regulamentação e ao contido na CLT, o suscitante pleiteia:

1ª GESTANTE

Serão garantidos emprego e salário à empregada gestante até 45 (quarenta e cinco dias) após o retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal. Nesse período não poderá ser concedido aviso prévio e, no caso de férias, somente a pedido da empregada;

§ único - Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do Sindicato, independentemente do tempo de serviço.

2ª SERVIÇO MILITAR

Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 60(sessenta) dias após o desligamento da unidade em que serviu;

§ único - Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do Sindicato.

3ª AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE DO TRABALHO

Ao empregado afastado do serviço por acidente de trabalho ou doença, serão garantidos emprego e salário, até 60(sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente;

.../

4ª - APOSENTADORIA - ESTABILIDADE

As empresas considerarão estável todo empregado que contar com 3 (três) anos ou mais nas mesmas e estiver há 6 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade;

5ª TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72(setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho, bem como, o horário, respeitando a legislação atinente a cada caso;

§ único - As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso seja necessária a tomada de condução excedente.

6ª SALÁRIO SUBSTITUTO

Os empregados admitidos durante a vigência desta convenção, não poderão perceber salário inferior ao dos empregados dispensados, desde que para o trabalho na mesma função, excluídas as vantagens pessoais;

7ª CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Todo empregado que for readmitido para a mesma função, até 12(doze) meses após o seu desligamento, estára desobrigado de firmar contrato de experiência;

8ª DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecerem por escrito aos empregados a causa

.../

e o enquadramento do motivo na **C.L.T.**, sob pena de, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada;

9ª AUMENTO SALARIAL

Conceder, a partir de agosto/89, reajuste equivalente a 45%(quarenta e cinco por cento) superiror ao **SALÁRIO MÍNIMO**, aos empregados que percebem o referido salário.

§ 1º - Os empregados que percebem salários superior ao **SALÁRIO MÍNIMO**, reajuste de 45(quarenta e cinco por cento), após a aplicação do reajuste equivalente aos **IPCs** dos meses de maio, junho e junho/89, tidos para agosto/89, objeto das Lei nº 7.788, Art. 4º § 3º;

§ 2º - Fica vetado qualquer dedução em relação a antecipação salarial ocorridas nos meses anteriores à maio/89;

§ 3º - Nos meses subsequentes os aumentos serão regidos pelas Leis 7.788 e 7.789, até ulterior modificação nas mesmas.

10ª QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - PRAZO

As empresas terão, a contar do término do aviso prévio, trabalhado ou não, o prazo de 10(dez)dias para liquidarem os direitos trabalhistas resultantes da rescisão contratual. Ultrapassado esse prazo e não cumpridas as disposições supras pela empresa, esta responderá pelo pagamento de multa equivalente ao salário diário percebido pelo empregado, por dia de atraso,paga diretamente ao mesmo, até a efetiva quitação das verbas rescisórias. A multa será devida a partir do primeiro dia útil findo o prazo estabelecido;

11ª CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de seus empregados, associados ou não, a título de contribuição assistencial, em favor do sindicato suscitante, a importância equivalente a 4%(quatro por

.../

cento) dos salários percebidos pelos mesmos, já reajustados em 1º de agosto/89;

§ 1º - A contribuição de que trata esta cláusula deverá ser recolhida, via contra-recibo, ao Sindicato acordante, até o dia 15(quinze) do mês de setembro/89;

§ 2º - As empresas encaminharão ao Sindicato relação nominal indicando o salário e o respectivo desconto de cada empregado até o dia 15 de setembro de 1989.

12ª MULTA

As partes que não efetuarem os recolhimentos das importâncias avançadas na cláusula anterior no prazo citado, incidirão em multa de 20%(vinte por cento) sobre o total devido, além de juros e correção moentária, e em caso de cobrança judicial, a honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento);

13ª ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os empregados que prestam serviços em áreas sujeitas a doenças por contaminação(leprosários, isolamentos, infecto-contagiosas, necrotérios, etc...) terão direito ao adicional de insalubridade equivalente a 40%(quarenta por cento) do salário mínimo;

14ª SINDICALIZAÇÃO

O Sindicato terá livre acesso às dependências das empresas prestadoras de serviços, uma vez por mês, com data previamente estipulada, para efetuar a sindicalização dos trabalhadores representados;

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

15ª RECIBOS DE PAGAMENTOS

As empresas se obrigam a fornecer à seus empregados, contra-recibos de pagamento, mencionando o nome da empresa, as importâncias pagas, os descontos efetuados e o período de competência;

16ª DATA-BASE

Para efeito de data-base para reajuste salarial, considera-se-á o 1º de agosto de cada ano;

17ª FORNECIMENTO DE UNIFORME

Isenção pelo empregado, quando exigido pelo empregador, do pagamento de farda, isenção essa, em sua totalidade;

18ª ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange os trabalhadores integrantes da categoria profissional representada pelo sindicato acima mencionado em todo território do Estado de Pernambuco, com delegação de poderes da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

.../

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Av. Guararapes, 50 - 2º Andar - Sala 205 - Fone: (081) 224.3413 - Recife - PE

Requer o suscitante a notificação de todas as empresas-suscitadas conforme rol para responder a todos os termos da presente sob pena de revelia.

Por fim, requer e protesta pela procedência de seu pleito em sua total inteireza obrigando todas as empresas notificadas, inclusive as revéis, ao seu cumprimento, por ser obra da mais lídima

J u s t i ç a

P. deferiemnto.

Recife, 01 de setembro de 1989

Francisco de Assis Chaves Fragoso
OAB 10506 - CPF 089.408.604-97

ANEXOS: 15 (quinze) docs.
além dos citados na inicial,
Cópia da Ata de AGE
Edital de Convocação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.a REGIÃO

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 82 PRESIDÊNCIA

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº-TRT-DC - 76/89, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - (Suscitante) - E ADLM - ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS (40) - (Suscitadas).-

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, às quinze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo.Sr Juiz Presidente, Dr.JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, e a Procuradoria Regional do Trabalho representada pelo Dr.EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE. Compareceram:Dr.Adalberto Rangel Gomes Júnior e Sr. Pedro Augusto de Oliveira, respectivamente, advogado e preposto da Caetés Serviços Gerais Ltda.;Dra.Beatriz Alencar Maia da Costa e Dr.Francisco de Assis Chaves Fragoso e Sr.Rinaldo Alves de Lima, respectivamente, advogados e presidente do Sindicato suscitante; Dr.Vital Maria de Andrade e Sr. Eudes Flávio Pierre de Lima, respectivamente, advogado e presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco; Sr.Ezequias Pierre de Lima, preposto da Bahia Service; Drs.Vinício de Oliveira Miranda e Débora Móccio Gomes, advogados da Rio Forte Serviços Técnicos S/A; Sr.Ladislau Gonçalves da Silva, preposto da Conserbens Ltda.; Dr.João Bosco Silva, advogado da Caetés Serviços Reais Ltda.; Dr.José Antônio Alves de Melo, advogado da Soserv - Sociedade de Serviços Gerais Ltda.; Sr.Eudes Flávio Pierre de Lima, representante de Maria do Nascimento e Cia.Ltda.;Sr. Marcelo Antônio Ximenes, preposto da ADLIM; Dr.Marco Antônio de Araújo Bezerra e Sra.Maria da Paz de Freitas, respectivamente, advogado e presidente do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco. Abertos os trabalhos, informou a Presidência que duas empresas suscitadas deixaram de ser notificadas em virtude de mudança de endereço. Ficou esclarecido todavia, que ditas empresas integram a categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, entidade recentemente criada e que é reconhecida pela categoria profissional como legítima.Daí porque é irrelevante a devolução dos respectivos AR's. Quanto a conciliação, verificou a Presidência pela informação das partes da dificuldade ou quase impossibilidade de se obter um acordo, em virtude da divergência existente entre dois sindicatos que pretendem represen-

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 83 PRESIDÊNCIA

tar a categoria profissional. Trata-se aliás de matéria abordada na inicial e que deve ser objeto de decisão pelo Colendo TRT, se ele assim entender. Foi concedida a palavra ao Dr.Vital Maria de Andrade, advogado do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de PE, tendo este dito que: (como não foi suscitado pede apenas a inclusão no polo passivo da relação processual.Caso seja isso concedido, pediria que fosse declarado expressamente com qual dos sindicatos a entidade por ele patrocinada iria negociar.Em seguida, na conformidade do art.265, lembrado pelo Dr.,digp, Com respeito a questão preliminar qual seja a de definição do órgão sindical que deva representar a categoria profissional, a Presidência concedeu a palavra para aduzir o que for do seu interesse ao Sindicato dos Empreg. em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis , Inclusive Condomínios de edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de PE, tendo o Dr.Francisco de Assis Chaves Fragoso assim se expressado: (gostaria de informar no tocante à legitimidade que já existe precedente do Tribunal Superior do Trabalho no tocante a unicidade conforme se verifica ao final de nossa preliminar.Por tratar-se de matéria decisória, nós do Sindicato, gostaríamos de breve pronunciamento em virtude da classe de asseio e conservação, digo, empregados em asseio e conservação,ao longo de toda a sua existência não ter tido um órgão representativo para os seus mais legítimos direitos trabalhistas, o que não ocorrendo tem prejudicado a referida classe. Quando criado e baseado nos preceitos emanados na própria CF, conforme citado em nossa preliminar, o legalmante constituído sindicato, vimos mais uma vez que a classe econômica buscou no todo, através de razões que só compete ao capitalismo selvagem, distanciar enegrecer e tumultuar as relações que se fazem necessárias, visto que a pluralidade sindical que agora atentam infundar, somente conturba, somente deixa a categoria ao abandono que antes estava e que agora graças ao seu próprio interes-e em assembléia, conforme documento na preliminar, com edital de convocação, datado do dia 11 de julho de 1989, publicado em jornal de grande penetração, por citar Diário de PE, decidiu apoiado na legalidade, apresentada através de certidão expedida pelo cartório de Títulos e Documentos, unanimemente, com delegação de poderes, também concedida pela Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de PE, Paraíba e Rio Grande do Norte, como também pela Confederação Nacional dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, pleitcar com mediação da Delegacia Regional do Trabalho, acordo com a categoria econômica. Salienta-se que embora pese discussões em contrário, em documento apresentado em nossa preliminar, consta atas administrativas daquela Delegacia, que apesar de todos os esforços não conseguiu com a nossa presença e a presença de algumas empresas, realizar o acordo pleiteado naquela assembléia. Em virtude de que pretenso sindicato havia solicitado ou encaminhado registro àquela Delegacia, entendeu conforme documento da ata, aquela DRT, através do seu mediador Dr.Cláudio Guimarães Silva Filho, irregularidades no tocante a formação do pretenso sindicato, e como baseado em circular da Sra.Ministra que informava não haver por parte da Delegacia Regional do Trabalho, condição legal de interferir ou intervir, nas relações concernentes a fundação de sindicatos.Conforme demonstrado no doc. aludido, fomos encaminhados para produzir e instaurar o presente dissídio coletivo, contudo, diante do que entendeu o Presidente, o Tribunal fará a decisão de nossa preliminar e

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 84 PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.a REGIÃO

obviamente porque cremos no E.Tribunal, solicitamos o julgamento ' também do mérito mantida a petição inicial.Em seguida, a Presidência concedeu a palavra ao Dr.Março Antônio de Araújo Bezerra, que em nome do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, declarou que: requer a sua habilitação no presente processo na qualidade de suscitante pois, apesar de ser parte em todo o corpo vestibular, não foi notificado ' para a audiência. Em razão do ineditismo e complexidade da matéria, requer a este Tribunal, lhe seja concedido prazo para que ' possa aduzir a sua defesa, podendo assim, o Colendo TRT julgar e decidir quem de direito poderá representar a classe trabalhadora. Requer ainda, a juntada de petição em 2 laudas e mais 19 documentos que fazem parte da sua qualificação. Pede deferimento pela ' juntada e pelo prazo requerido.Da documentação apresentada pelo Sindicato das Empresas de Ass, digo, das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de PE foi concedida vsi, digo, vistas ao patrono do Sindicato que instaurou o presente dissídio e bem assim, ao digo, aos suscitados presentes nesta audiência, não tendo havido qualquer oposição a juntada pelo que foi a mesma deferida.Em seguida, a Presidência considerando que a definição do órgão sindical que deve representar a categoria profissional, representa ' questão preliminar que deve ser decidida pelo órgão competente,no caso, o E.Tribunal, como condição indispensável. para que se proceda a tentativa de conciliação, imperiosa por força de lei.A hipótese se enquadra no art.5º do CPC, impondo-se,portanto, a suspensão do processo para os fins de direito, mesmo porque o sindicato dos empregados das empresas de asseio e conservação do Est.de PE, requereu também prazo para se pronunciar quanto a petição inicial da qual não teve conhecimento, segundo alega, visto que aqui se encontra nesta audiência com comparecimento espontâneo, sem ter sido regularmente notificado.Assim, o referido sindicato apresentará as razões que for do seu interesse no prazo de 48 horas, fim do qual o processo será enviado ao Colendo TRT para, se assim entender, decidir a respeito da legitimidade de representação dos dois sindicatos vinculados, ou que se dizem vinculados à categoria profissional. Deve o feito ser remetido à douta Procuradoria para emitir parecer. E, para constar, foi lavrada a presente ata ' que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pelo Ministério' Público, pelas partes aqui presentes e por mim secretária que a lavrei./.

JUIZ PRESIDENTE

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

Em tempo: O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de PE - SEACONPE-PE que compareceu a esta audiência sem ser notificado, requereu sua inclusão "no polo passivo da relação processual", juntando petição em três laudas, acompanhada de documentos em número de cn,cigo, cinco, devidamente numerados.Do arrazoado e dos documentos que o acompanham, tiveram vistas os dois sindicatos que aqui se apresentam em nome da categoria profissional, que não se opuseram à representação postulada pelo referido órgão de classe, bem como a juntada da documentação já referida, pelo ' que dita representação é acolhida por esta Presidência.Indagou o patrono do Sindicato suscitante se a empresa Caetés Serviços Ge -

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 85 PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.a REGIÃO

rais integra o Sindicato patronal, tendo em resposta sido afirmado que a filiação da mesma empresa se encontra em tramitação.' E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pela douta Procuradoria Regional, pelas partes presentes e por mim secretária que a lavrei. / / / / /

JUIZ PRESIDENTE

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ADALBERTO RANGEL GOMES JUNIOR

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA

BEATRIZ ALENCAR M. DA COSTA

FRANCISCO DE ASSIS C. FRAGOSO

RINALDO ALVES DE LIMA

VITAL MARIA DE ANDRADE

EUDES FLÁVIO P. DE LIMA

EZEQUIAS PIERRE DE LIMA

VENICIO DE OLIVEIRA MIRANDA

DÉBORA MOCCIO GOMES

LADISLAU G. DA SILVA

JOÃO BOSCO SILVA

JOSÉ ANTÔNIO A. DE MELO

MARCELO ANTÔNIO XIMENES

MARCO ANTÔNIO DE A. BEZERRA

MARIA DA PAZ DE FREITAS

SECRETÁRIA

Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região



Dissídio Coletivo nº TRT - DC - 76/89

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade classista que congrega os trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, inscrita no CGC sob o nº 24.163.487/0001-91, com endereço provisório a rua D. José Pereira Alves nº 484-Corderiro, nesta Cidade do Recife, por sua representante legal, assistida pelo seu advogado, que também subscreve, vem perante V.Esa. , habiliatar-se, perante essa Douta Corte, no Dissídio requerido pelo Suscitante que se denomina Sindicado dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, inclusive Condomínios de Edificios do Recife Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco e tendo como ' Suscitados, ADLIM - Administração e Limpeza Ltda. e outras (40) , pelos fatos e motivos que passa a expor:

1. - O Requerente foi instituido as 17: 00 hs do dia 05.10.88., em Assembléia Geral, sendo eleita uma diretoria provisória sendo também aprovado os estatutos;

2. - Aos 13.10.88, seguindo o que determina a NOVA CARTA MAGNA , e a Portaria nº 3.280 de 06.10.88 do Ministério do Trabalho deu entrada ao seu pedido de registro junto a Delegacia Regional do Trabalho da 6ª Região;

3. - Requereu junto a DRT, Convenção Coletiva da categoria, sem no entanto atingir seu objetivo, em razão da existência de um outro pretenso Sindicato, na mesma base territorial.

Isto posto, contesta a presente instauração de Dissídio Coletivo, por ter sido requerido por entidade não qualificada para tal, pois falta LEGITIMIDADE, havendo incorrido também, no disposto no art. 616 § 4º da CLT, ou seja, não foi exaurido os recursos administrativos para a Convenção pleiteada, devendo portanto ser arquivada sem julgamento do mérito.

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 87 PRESIDÊNCIA

Assim, o Requerente que cumpriu todas as normas sejam elas constitucionais ou trabalhistas, existindo inclusíve parecer desse Colendo Tribunal no Processo de Dissídio' Coletivo nº TRT - DC - 61/89 de 24.08.89, onde é reconhecida a Delegacia do Trabalho como o Orgão competente para registro dos Sindicatos, tornando assim, ratificado aquilo que já era legalmente definido, não existindo portanto, suporte jurídico para o Suscitante pretender ter a prepresentação da classe em uma base territorial já representada pelo Requerente.

Proteta pois, pela produção de todas as' provas permitidas no direito.

Recife, 26 de setembro de 1989

Maria da Paz de Freitas

Presidente

Marco Antonio de Araujo Bezerra
OAB - PE 7.103

anexos: 19 documentos

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 33
PRESIDÊNCIA

P R O C U R A Ç Ã O

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, O SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSCRITO NO CGC DO MF SOB O Nº 24.163.487/0001-91, COM SÉDE PROVISÓRIA A RUA D. JOSÉ PEREIRA ALVES Nº 484 - CORDEIRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA PRESIDENTE MARIA DA PAZ DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SERVENTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 801.271-SSP/PE E CIC 169.496.764-68, COM DOMICÍLIO NESTA CIDADE, NOMEIA E CONSTITUI COMO BASTANTE PROCURADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB-PE SOB O Nº 7.103, E NO CIC SOB O Nº 029.265.804-44,COM ENDEREÇO A RUA JOAQUIM MARQUES DE JESUS Nº 121/101- PIEDADE -JABOATÃO ONDE RECEBE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, PARA REPRESENTÁ-LO PERANTE QUALQUER JUIZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, PODENDO PARA ISTO, PROPOR AÇÕES EM SEU NOME, DEFENDÊ-LO NAS CONTRÁRIAS, FAZER ACORDOS,DESISTIR TRANSIGIR, COM PODERES ESPECIAIS, PARA REQUERER A INSTALAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO , PODENDO ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, PODENDO SUBSTABELECER NO TODO OU EM PARTE.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RECIFE, 05 DE SETEMBRO DE 1989

Maria da Paz de Freitas

Antigo Neves Sobrinho
CICERO ROMÃO DA SILVA
Autorizado
Rua Diário de Pernambuco, 101
Recife - Pernambuco

CARTORIO IVO SALGADO
IVO VIEIRA SALGADO
3.º Tabelião de Notas
JOSÉ CARLOS FALCÃO
Substituto
Reconheço a firma Maria da Paz de Freitas
05 SET 1989

Exmº. Sr. Ministro De Estado do Trabalho.

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 89 PRESIDÊNCIA

O Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservaçãõ do Estado de Pernambuco SIELICONS, solicita de V.Excia., nos termos da portaria nº 3.280 de 06/10/88, se digne a proceder o registro da requerente.

Nestes termos
Pede deferimento.

Maria da Paz de Freitas

Maria da Paz de Freitas
PRESIDENTE.

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 90
PRESIDÊNCIA

Ilmº. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco.

O Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco - SIELICONS, sob a Égide da Constituição da República Federativa do Brasil, vem através desta solicitar de V.Sas., que seja enviado à Secretaria de Relações do Trabalho, para registro cópia autêntica do estatuto social e da ata da Assembléia Geral que decidiu pela organização de nossa entidade sindical, tendo em vista os termos da portaria 3.280 de 06/10/88 do Exmº. Jr. MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO.

Atenciosamente,

Maria da Paz de Freitas

MARIA DA PAZ DE FREITAS.
PRESIDENTE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA;
2 - PREENCHA-A À MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS;
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO";
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR;
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE;
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
24 163 487/0001-91

DOC 03/04

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 91 PRESIDÊNCIA

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: X016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE DE CLASSE
12 CÓDIGO: 6131 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SIND EMPREGADOS DAS EMPL IMPEZA CONS DO ESTADO DE PE *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: SANTA LUZIA *
17 NÚMERO: SN?
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CORDEIRO
20 CEP: 50720 *
21 SIGLA DA U.F.: PE *
22 MUNICÍPIO: RECIFE
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2531
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 1694967644 | CONTROLE: 681
26 NOME: MARIA DA PAZ DE FREITAS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 20-10-88
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria da Paz de Freitas

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 4000 | ANO: 78 | GRUPO: 80 | NÚMERO: 01

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

40000/2531
20 10 88
DRF Recife - Pe

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 20 | MÊS 10 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0400913-4

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO AMPARO

EXTRATO DE ESTATUTO

Art.1º - A Associação Atlética do Amparo, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e educacional, com sede à Rua São João, nº 302-bairro do Amparo -Olinda-PE., com tempo de duração indeterminado, congregando como sócios JOVENS do Bairro, podendo nela associar-se qualquer pessoa do Território Nacional, reger se-á pelo presente Estatuto. § ÚNICO -A Associação tem sede e foro na cidade de Olinda-PE. Art.5º - A sociedade só poderá ser extinta por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim pelo Presidente ou nos casos previstos em Lei. No caso de extinção, o destino do patrimônio da sociedade terá a deliberação da Assembléia Geral. Art.7º - Os membros da sociedade não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade. Art.39 - O presente estatuto só poderá ser reformado após 05 (cinco) anos de vigência através de uma Assembléia Ceral, havendo o comparecimento de 2/2 dos seus associados. DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: LUCIANO JORGE MONTEIRO DE ALCANTARA - CPF-095338264-47; Secretário: BARTOLOMEU JOSÉ SILVA DE ASSIS -CI -2.206.351-SSP-PE; Tesoureiro: JOSÉ ABÍLIO DE SOUZA FILHO-C.P.F-231536664-68; CONSELHO FISCAL: EDSON DE ARAÚJO CORREIA FILHO- CPF-103724074-04; 2º Conselheiro: NEWTON CORREIA NETO-CPF-128536664-68; 3º Conselheiro: LUIZ EDVALDO E SILVA DA SILVA-CPF-212892204-68; 4º Conselheiro:PEDRO RODRIGUES FILHO: 166557374-00 e 5º Conselheiro: CPF-169623204-00. (Os membros da Diretoria são os associados fundadores). (7109)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA RITA

EXTRATO DE ESTATUTO

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Jardim Santa Rita é uma sociedade sem fins lucrativos com sede à Rua Celina Ley Monteiro nº 240, Jardim Santa Rita, Olinda/PE. Artigo 2º - A sociedade terá como finalidade promover atividades assistenciais, recreativas, esportivas e educacional. Artigo 4º - Os membros da sociedade não respondem pelas obrigações sociais da Sociedade. Artigo 5º - São órgãos da Associação: Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Artigo 8º - A Diretoria é composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Artigo 9º - Compete ao Presidente representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente. Artigo 16º - Em caso de extinção da sociedade seus bens serão doa[illegible] poderá ser reformado, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim e com a presença da maioria de membros. DIRETORIA:Presidente: ANTONIO TOMÉ DE OLIVEIRA -C.P.F.Nº.. 195249944-53; Secretária: EDIVAN RODRIGUES DE LIMA -CPF-656235414-53; Tesoureiro: JOSÉ TEOTISTA DE OLIVEIRA -CPF-128965784-04. (Os membros da Diretoria são os associados fundadores). (7109)

CAPEF - CIA. AGROPECUÁRIA PEDROSA DA FONSECA
C.G.C. - M.F. - Nº 11.671.690/0001-27
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE às 08:00 hs, do dia 31.10.88, na sede social à Av. Eng.Domingos Ferreira, 2.769 - B. Viagem,Recife/PE. A fim de deliberarem sobre: a) Mudança da razão social p/CAPEFE-CIA AGROPECUÁRIA FAZENDA ESPLANADA. b) Transferir a sede social para Av.Santos Dumont, 458 - Aflitos, Recife-PE. c) Eleger o novo Conselho de Administração para o triênio 88/91. d) Consolidar os Estatutos já com as alterações preconizadas. e) Outros assuntos correlatos. Recife, 20.10.88. A DIRETORIA. (30715)

CLUBE SARGENTO WOLFF
Assembléia-Geral Ordinária - Convocação

O Presidente da Diretoria Executiva do Clube, convoca os sócios de que tratam os Art 9º e 10º do Estatuto Social do Clube em vigor, para a Assembléia-Geral Ordinária que será realizada às 21:00 h do dia 22 Out 88, no Salão de Honra do Clube, para dá posse a administração eleita para o biênio 1989/1990, de acordo com o § 2º do Inciso II do Art 41, do referido Estatuto. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA - Presidente Dir Executiva (30408)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE
EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS
NºS 006/88 e 007/88-DEPAD/DIENT

Encontram-se à disposição dos interessados, cópias dos Editais de Tomada de Preços citados, correspondentes à contratação para serviços de manutenções corretivas e preventivas de aparelhos de ar-condicionado e centrais de refrigeração locados em diversas Agências e Orgão deste Banco. A abertura será no dia 14.11.88 às 15:00 e 16:30 hs, no Departamento de Apoio Administrativo,sito a Rua Carmela Dutra 1061- Vila Popular -Olinda/PE, onde deverá ser adquiridos os Editais e dirimidas as dúvidas existentes.

ENGº JOSE MÁRIO DE ARAUJO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (F)

RANDON NORDESTE S/A -- VEÍCULOS E IMPLEMENTOS
C.G.C.10.523.280/0001-76

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado em 30.09.1988, às 16:00 horas, na sede social. **QUORUM:** Totalidade dos membros. **MESA:** Presidente: Raul Anselmo Randon; Secretário: Heinz Dieter Loges. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foi aprovado o aumento do Capital Social Realizado para Cz$ 308.364.270,98, mediante a emissão 40.708 ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de Cz$ 368,48, totalizando o montante de Cz$ 15.000.083,84, subscritas e integralizadas pela acionista RANDON S/A -- VEÍCULOS

lhe é inerente. Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Goiana, 15 de setembro de 1988 João Suassuna de Melo Sobrinho Presidente da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana. (30694)

BELMONTE AGRO INDUSTRIAL S/A - BAISA
C.G.C. - M.F. - Nº 09.462.466/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas para se reunirem em AGE,a ser realizada na sede da Empresa na Fazenda Baixio do Boi, São José do Belmonte-PE., às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 1988,a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01.-Aumento do Limite de Autorização para Aumento do Capital Social para Cz$ 250.000.000,00; 02.- Alteração Estatutária consequente; 03.-Ratificação das deliberações tomadas na RCA de 29.07.1988; 4.-Outros assuntos de interesse social. São José do Belmonte-PE., 18.10.1988.Odilon Mareja da Costa Pereira - Presidente. (30663)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Agricultura
CISAGRO - Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA
078/88	Aquisição de Fitas Adesivas	01/11/88

Os interessados poderão adquirir o EDITAL referenciado na TESOURARIA da Companhia, à Rua do Espinheiro, 71 - Graças, nesta cidade do Recife no horário comercial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Engº MIGUEL MOTTA PEREIRA DE MELLO
Presidente em exercício (F)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PERNAMBUCO.ESTRATO DOS ESTATUTOS
O Sindicato dos empregados nas Empresas de Limpeza e conservação e Locação de Mão-de-obra de Pernambuco-SIELICONS/PE, com sede e Foro na cidade de recife/PE,com duração por tempo indeterminado tem por finalidade a defesa dos direitos coletivos ou individuais da categoria. Compõe sua direção: A Diretoria Executiva,A Assembléia Geral e o Conselho Fiscal. Só poderá ser dissolvidoem decisão formada em assembléia Geral para este fim convocada a qual deliberá em caso de dissolução o destino do Patrimônio, do Sindicato.
DIRETORIA: Presidente,MARIA DA PAZ DE FREITAS; Vice-presidente:Marly ferreira dos; Secretária, Maria Luiza Ferreira Paz; Presidente do conselho fiscal,Hemilton Fernandes do Nascimento; Tesoureiro, Valdecira josé Freitas. (30691)

DOMINGUES N. FORTES e GABRIEL IGNACIO VIEIRA MACHADO. ORDEM DO DIA: a) Aprovação de contratos de acordo com o Artigo 18, letra "o" do Estatuto Social; b) Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, conforme disposto na alínea "o" do Artigo 18 do Estatuto Social, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Conselheiros o item "a" da Ordem do Dia sobre a aprovação dos contratos. Após alguns esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros Romildo Coelho Vello, José Carlos Nunes Marreco e Walter Luiz do Rego Luna, foram aprovados, por unanimidade dos Conselheiros, os seguintes contratos: Processo nº 039/88. Empresa: C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções. Objeto: fornecimento de brita para lastro, pelo valor de Cz$ 1.947.897.448,20 (hum bilhão, novecentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados e vinte centavos); Processo nº 040/88. Empresa: Construtora Rodominas S.A. Objeto: serviço de lançamento e montagem de superestrutura, pelo valor de Cz$ 3.764.328.294,80 (três bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzados e oitenta centavos); Processo nº 055/88. Empresa: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN. Objeto: fornecimento de trilhos TR-68, pelo valor de Cz$ 1.323.603.200,00 (hum bilhão, trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e três mil e duzentos cruzados), relativos, respectivamente, aos Editais nºs 23, 20 e aquisição direta, na forma do Inciso I do Art. 23 do Decreto-Lei 2.300/86. Sobre a aprovação dos processos em questão, o Conselheiro Walter Luna sugeriu fazer constar da Ata que tal aprovação ficasse condicionada à existência de recursos financeiros orçamentários para cada Ordem de Serviço, o que foi aprovado sem restrição pelos Conselheiros. Continuando, o Presidente colocou em discussão o item "b" da pauta, que trata de Assuntos Gerais. Usando da palavra, o Conselheiro Walter Luna pediu que ficasse registrada a existência dos Ofícios-Circulares nºs 064 e 065 - CISET, de 17 e 19 de agosto de 1988, respectivamente, dirigidos ao referido Conselheiro, representante do Ministério dos Transportes, solicitando as seguintes informações: a) Instrução Normativa sobre suprimentos de fundos; b) Decretos-Leis nºs 2.423, 2.424, 2.425 e Decretos nºs 95.875 e 95.904/88. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião tendo sido esta Ata lavrada em livro próprio, que vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e senhores membros presentes do Conselho de Administração. Secretário: YARAI ROBERTO DE ABREU; Presidente: FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA CUNHA JR.; Conselheiros: JOÃO CEZAR PIEROBON, JOSÉ CARLOS NUNES MARRECO, ROMILDO COELHO VELLO e WALTER LUIZ DO REGO LUNA.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA CUNHA JR. - Presidente em exercício: YARAÍ ROBERTO DE ABREU - Diretor e Secretário.

Certidão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 177326, em 26.09.88. VICTOR MERHY - Secretário Geral.

(Nº 47.024 - 05-10-88 - Cz$ 39.910,00)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.280, DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, Interino, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 87, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO que é vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na Organização Sindical;

CONSIDERANDO que a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicatos;

CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas de direito privado só obtêm existência legal mediante inscrição no órgão competente dos seus atos constitutivos, resolve:

I - A Secretaria de Relações do Trabalho, mediante requerimento, procederá ao registro das entidades sindicais, que se pretendam constituir, mediante encaminhamento pelas Delegacias Regionais do Trabalho, enquanto não se dispuser em contrário;

II - Para a obtenção do registro o interessado apresentará cópia autêntica do estatuto social e da ata da assembléia geral que decidir pela organização da entidade sindical;

III - As Delegacias Regionais do Trabalho instruirão os pedidos no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, remetendo-os à Secretária de Relações do Trabalho, que se manifestará no prazo de 8 (oito) dias, igualmente improrrogável, a contar da protocolização na Divisão de Comunicações, desta Pasta;

IV - Do ato de registro será fornecida certidão;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EROS ANTONIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

RESOLUÇÕES

MTb - 24290.006.586/88

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA-PR, requer o enquadramento sindical da empresa OPTA ORTIGNAIS GRÁFICOS LTDA, a fim de instruir reclamação trabalhista em curso naquela Junta. CONSIDERANDO a atividade exercida pela empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Indústria da tipografia, do 12º grupo do plano da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de agosto de 1988. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.005.214/88

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE PORTO ALEGRE, solicita a extensão de sua base territorial a todo o Estado do Rio Grande do Sul. CONSIDERANDO tratar-se de categoria própria; CONSIDERANDO que o Sindicato eclético é uma exceção, o mesmo não acontecendo com o específico; CONSIDERANDO a regularização do pedido; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pela extensão pleiteada, devendo, o requerente representar a sua categoria, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, devendo, em consequência ser restringida da representação daqueles Sindicatos ecléticos, a referida categoria econômica. Brasília, 20 de setembro de 1988. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440.003.810/88
MTb - 24440.012.180/87-ap.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a 10a. e a 21a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO solicitam seja definido o enquadramento sindical dos empregados da empresa PIRES SERVIÇOS GERAIS E BANCOS E EMPRESAS LTDA, a fim de instruir reclamação trabalhista em curso naquelas Juntas. CONSIDERANDO tratar-se de empresa que tem [illegible] filiais [illegible]

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Doc 2/07/95

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 94 PRESIDÊNCIA

Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho da 6ª Região

CONVENÇÃO COLETIVA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de classe que congrega os trabalhadores nas Empresas prestadoras de serviço de asseio e conservação do Estado de Pernambuco, com endereço provisório à rua D. José Pereira Alves, 484 -Cordeiro - nesta Cidade, por sua representante legal e assistido pelo advogado que também subscreve, vem perante V.Sa., propor a instauração de CONVENÇÃO COLETIVA contra o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, orgão que representa a categoria econômica das prestadoras de serviço de asseio e conservação neste Estado, com endereço à rua Arnóbio Marques nº 420 - Boa Vista, nesta Cidade, a Rio Forte S.A., com endereço à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti nº 100 - Derby, Sociedade de Serviços Gerais Ltda, rua Real da Torre nº 1.288 - Torre, PMT - Assessoria e Serviços Ltda., rua Alfredo de Carvalho nº 65 - Espinheiro, CONFEDERAL S.A., rua Prof. José Candido Pessoa nº 328 - Bairro Novo - Olinda, ULTRALIMPO - Empreendimentos e Serviços Ltda, Av. Agamenon Magalhães nº 1.155 - Derby , Guararapes Serviços Gerais Ltda., rua Eng. Ubaldo Gomes de Matos nº 53 - 4º andar- Santo Antonio, EBS - Empresa Brasileira de Serviços Ltda., rua Infante Sagres nº 178 - Casa Caiada - Olinda, CONSERBENS, Av. José Augusto Moreira nº 308 - Casa Caiada Olinda, EMBRACOLL - Empresa Brasileira de Conservação e Limpeza Ltda., Rua Prof. José Candido Pessoa nº 425 - Bairro Novo- Olinda, Grupo Gomes Ltda., rua Correia de Araujo nº 93 - Graças com fundamento no art. 611 e seguintes da CLT, pelos fatos e motivos que passa a expor:

20/09/89

1. O SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, foi fundado em 05 de outubro de 1988 , com séde provisória à rua Santa Luzia s/n, no Cordeiro, tendo posteriormente mudado de endereço para a rua D. José Pereira Alves,484 - Cordeiro, onde permanece até o presente;



2. Sob a égide da Constituição Federal de outubro/88, foi requerido seu registro junto essa Delegacia Regional do Trabalho em 13 de outubro de 1988, cumprindo o que determina a Portaria nº 3.280 de 06.10.88., do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho;

3. Sem que tivesse obtido até o presente qualquer comunicado oficial dessa Delegacia do Trabalho, o Sindicato não evoluiu suas atividades junto a categoria;

4. Por conta de uma convocação dessa DRT, participou de uma discussão sobre a categoria, sendo informado pelos encarregados de que o Sindicato, deveria se movimentar idependente de uma regulamentação futura a materia constitucional.

5. Diante de tal acertiva, a Diretoria provisória do Sindicado,convocou uma Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a instauração da Convenção Coletiva e Dissidio Coletivo, cujas propostas foram aprovadas por aclamação dos presentes, e para tanto, junta cópia do edital de convocação, ata da Assembléia realizada no dia 08.09.89.e rol de reivindicações.

Diante do exposto, com fundamento nos art. 611 e seguintes da CLT, pede a entidade de classe Suscitante que V.S. se digne em determinar as notificações dos Suscitados, para esse comparecerem a Reunião Conciliatória, respondendo aos termos da presente proposta, sob as penas da lei, revelia e confissão ficta.

Protesta provar o alegado através de provas em direito permitidas e que de logo requer, pricipalmente juntada de documentos, vistorias e outras provas que se façam necessárias.

Pede deferimento

Recife, 11 de setembro de 1989

Maria da Paz de Freitas

Maria da Paz Freitas

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

1. ASSISTÊNCIA MÉDICO/DENTÁRIA

As Empresas com mais de cem (100) empregados, serão obrigadas a manter a disposição de seus empregados e dependentes, ambulatório médico/dentário;

1.1 Facultado as Empresas enquadradas no ítem anterior, a criação de convênios com entidades de assistência privada.

2. CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, se obriga a informar ao Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, a Empresa vencedora das licitações públicas sejam elas no serviço público ou privado.

3. ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Serão garantidos todos os direitos de emprego e salário aos empregados que se afastarem do serviço ou que nele necessitem permanecer, pelos seguintes motivos:

a) SERVIÇO MILITAR - Sessenta (60) dias anteriores a incorporação e sessenta (60) dias posteriores a baixa da unidade militar onde serviu;

b) LICENÇA Ã GESTANTE - Sessenta (60) dias após o retorno da empregada, que esteve afastada por motivo de licença a gestante;

c) BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ACIDENTE DE TRABALHO - Sessenta (60) dias ao empregado que esteve afastado por mais de noventa (90) dias, para tratamento de saúde, por motivo de saude ou acidente de trabalho;

d) APOSENTADORIA - Serão considerados estavéis, os empregados que contarem com mais de três (03)... anos ou mais de empresa e que estejam há seis (06) meses de sua aposentadoria seja ela compulsória (por idade) ou por tempo de serviço;

3.1 A estabilidade provisória que trata este título terá que ser respeitada, não podendo ser dado aviso prévio e férias só com a anuência do empregado.

3.2 No caso de acordo para rescisão do contrato de trabalho dentro do prazo desta estabilidade provisória, o mesmo só poderá ser efetivado com a anuência deste Sindicato, independente do tempo de serviço.

4. VALE REFEIÇÃO

Nos casos em que houver dificuldade de transportes, seja pela localidade ou pelo turno de trabalho (noturno), a Empresa será obrigada a fornecer o vale refeição gratuitamente.

5. LOCAL DE TRABALHO

Sempre que houver a necessidade do empregado se deslocar para outro setor que não seja aquele em que vem mantendo regularmente sua atividade laboral, seja por transferência ou por mera necessidade de serviço, as Empresas se obrigam, complementar as despesas de transporte, sendo que, no caso de transferência, o Empregado, terá que ser previamente cientificado, com um prazo mínimo de cinco (05) dias.

6. HORÁRIO DE TRABALHO

Qualquer alteração no turno de trabalho, que não haja previamente acerto em acordo coletivo, terá que ser cientificado o Empregado com uma antecedência de setenta e duas (72) horas.

7. PROFISSIONALIZAÇÃO

As Empresas terão que manter convênios com terceiros ou através de recursos próprios quando for o caso, cursos de profissionalização e aperfeiçoamento, a todos os Empregados que desenvolvam atividades qualificadas que careçam de especialização.

8. CONTRATO DE TRABALHO

Os contratos de trabalho celebrados na vigência da presente convenção, terão que ter o salário igual ou superior, ao contrato de trabalho do Empregado dispensado, desde que seja para ocupar a mesma função, com as mesmas atribuições, respeitadas as vantagens pessoais.

8.1 Será dispensado do contrato de experiência, aquele Empregado que for readimitido em prazo de até deze (12) meses do seu desligamento do Empresa.

8.2 Ao Empregado será dado todo o direito de defesa (Constituição), sendo inclusive notificado dos motivos e causas que originaram sua dispensa por justa causa.

8.3 As verbas devidas em razão da rescisão do contrato de trabalho, terão que ser pagas ao Empregado, em até dez (10) dias a contar do fim do aviso prévio, seja ele trabalhado ou não. O descumprimento deste prazo, importará em multa diária, equivalente a um (01) dia de trabalho do Empregado, que será paga diretamente ao mesmo, a contar do primeiro dia útil, após o fim dos dez (10) dias do prazo estabelecido para a liquidação do débito.

9. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

As Empresas são obrigadas a fornecerem o equipamento necessário ao desempenho das atividades que assim o exigirem (botas aventais, luvas, etc), bem como todo o fardamento, sem onus para o Empregado.

10. FISCALIZAÇÃO DO SINDICATO

Uma vez cientificado o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, da vencedora do certame licitatório de que trata o ítem 2 da presente pauta, lhe será facultado o acesso ao local onde os Empregados irão desempenhar suas atividades, para exigir o cumprimento da presente convenção.

11. DEFICIENTES FÍSICOS

As Empresas deverão na medida de suas possibilidades, promover a admissão de deficientes físicos, em funções compatíveis com as suas capacidades.

12. REMÉDIOS

As Empresas estabelecerão convênios com drogarias e farmácias para aquisição de remédios pelos seus empregados.

13. IDADE DO EMPREGADO

O fator etário não será impeditivo na contratação da mão de obra, salvo os impedimentos legais.

14. HORÁRIOS DE TRANSPORTES

O encerramento do expediente que se verificar no período noturno, nas Empresas que não oferecem transportes, deverá coincidir com os horários cobertos normalmente pelos serviços de transportes.

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 99 PRESIDÊNCIA

15. TESTE DE ADMISSÃO

A realização de testes práticos operacionais, não poderá ultrapassar de um dia e se os mesmos coincidirem com o horário de refeição, as Empresas fornecerão gratuitamente o alimento.

16. MARCAÇÃO DO CARTÃO DE PONTO NO HORÁRIO DE REFEIÇÃO

As Empresas dispensarão os Empregados da marcação do ponto nos horários de início e término do intervalo das refeições.

17. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Não se descontado do empregado, sua ausência devidamente comunicada, para recebimento do PIS, quando esta se fizer em horário do expediente.

18. FÉRIAS

As Empresas comunicarão aos empregados, com 30 dias de antecedência o início do período de gozo das férias individuais.

18.1 Fica vedado a Empresa a interrupção do gozo de férias, concedidas aos seus Empregados.

19. LAZER

As Empresas com mais de 50 empregados, envidarão esforços para proporcionar local adequado para área de lazer de seus empregados nos horários de descanso.

20. ABREUGRAFIA

Quando a Empresa solicitar abreugrafia a critério médico, o pagamento da mesma será de sua responsabilidade.

21. GARANTIAS SINDICAIS

21.1 DIRIGENTES SINDICAIS

Será garantido ao dirigente sindical no exercício de sua função o atendimento pelo representante que a Empresa designar, podendo se fazer acompanhar por assessor quando o assunto referir-se a segurança e medicina do trabalho.

Doc 13

21.2 SINDICALIZAÇÃO

Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos empregados as Empresas colocarção a disposição do Sindicato, duas vezes por ano, local para esse fim, sendo os períodos convencionados de comum acordo, e a atividade será desenvolvida em recinto da empresa, fora do ambiente de produção em local previamente autorizado, preferencialmente, nos períodos de descanso.

REGIÃO PRT 1100 PRESIDÊNCIA

21.3 PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU ENCONTROS

Os dirigentes sindicais não afastados de suas funções na Empresa, poderão ausentar-se do serviço sem prejuizos nas férias, 13º salário, descanso remunerado e feriados, desde que pré- avisada a Empresa, por escrito, pelo Sindicato, com uma antecedência mínima de cinco (05) dias.

22. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas enviarão ao Sindicato, no caso de adidente de trabalho, cópia da CAT no prazo de 48 após o sinistro.

23. RELAÇÃO MENSAL DOS EMPREGADOS

Quando solicitado por escrito, as Empresas fornecerão ao Sindicato no prazo de cinco dias úteis, informação sobre o número de Empregados existentes, inclusive os admitidos e os demitidos no mês dentro de sua base territorial.

24. RELAÇÃO ANUAL

As Empresas com mais de cem (100) Empregados fornecerão ao Sindicato, até o dia 31 de julho de cada ano, as informações relativas relativas a mão de obra operacional, contidas na RAIS.

25. TRABALHOS EM TURNOS REVEZADOS

Nos serviços que exijam trabalhos aos domingos, as escalas de revezamento deverão prever, no mínimo, uma folga coincidente com o domingo a cada seis (06) semanas.

26. DIÁRIAS

A prestação de serviços externa, que resulte ao empregado despesas superiores as habituais no que se refere a transportes estada e alimentação, a Empresa se obriga a pagar as despesas comprovadas, desde que previamente ajustadas.

27. DATA BASE DA CATEGORIA

A data base da categoria será 1º de outubro de cada ano, em razão da instituição do Sindicato ter sido no mês de outubro de 1988, quando oficialmente a categoria passou a existir a nível de representação sindical.

TRT 8.ª REGIÃO Fls. 101 PRESIDÊNCIA

28. PISO SALARIAL

Os empregados que perceberam em agosto de 1989 o equivalente a um salário mínimo, passarão a perceber a contar de 1º de setembro corrente um piso salarial de NCz$.400,00(quatro centos cruzados novos) ao mês, ficando os Empregados diaristas e horistas, com os seus salários, dentro da proporcionalidade do piso salarial da categoria.

28.1 Para aqueles Empregados que perceberam salários superiores ao salário mínimo, terão um reajuste de 60%(sessenta por cento) sobre os valores praticados no mês de agosto, vigindo o novo salário a partir de 1º de setembro corrente.

28.2 Fica acordado entre as partes, que não existirá qualquer dedução de possíveis antecipações salariais, anteriores a julho de 1989.

28.3 Os reajustes futuros, serão regidos pela política salarial do governo, até nova convenção coletiva.

28.4 Para cálculo de horas extras, o Piso Salarial convencionado, corresponderá ao salário hora de NCz.$.1,82(hum cruzado novo e oitenta e dois centavos).

28.5 Os adicionais de insalubridade e periculosidade, serão calculados, tomando por base o Piso Salarial acima estipulado, adotando-se as demais exigências legais pertinentes a matéria.

28.6 As Empresas incluidas na presente Convenção Coletiva, obrigam-se a descontar mensalmente, de cada um de seus Empregados, ressalvando-se os casos em que houver individual e expressa discordância do laborista, dois por centos (2%)do PISO SALARIAL acima fixado, em favor do Sindicato obreiro.

29. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extra será remunerada da seguinte forma:

a) setenta por cento (70%) de acrescimo em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia compreendido

Doc. 15/a

da segunda ao sábado;

b) Cem por cento (100%) de acréscimo em relação a hora normal, até o limite de oito (08) horas diárias, aos domingos, feriados e dias santificados, já compensado, além do pagamento do DSR, quando devido, sendo apenas as excedentes pagas com o adicional de cento e cinquenta por cento (100%);

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 102 PRESIDÊNCIA

c) Na prorrogação da jornada diária de trabalho, será também considerada como hora extraordinária o interválo destinado a lanche e refeição.

30. RECEBIMENTOS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO

Os premios de qualquer natureza, desde que pagos habitualmente, e quando contratados no início e durante a vigência do contrato de trabalho, deverão ser mencionados na CTPS.

31. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Serão fornecidos obrigatoriamente, demonstrativos de pagamento, com a discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos que compõem a remuneração, importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da Empresa e o valor do recolhimento do FGTS.

32. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As Empresas se obrigam a descontar de seus empregados, quando devidamente autorizado por eles, e repassar diretamente ao Sindicato, até o 10º dia útil do mês subsequente, as mensalidades, e contribuições em valores correspondentes a 2% do valor do Salário Nominal .

32.1 As Empresas encaminharão ao Sindicato a relação pessoal dos empregados que sofreram descontos, nos termos de suas autorizações;

32.2 O não recolhimento da contribuição no prazo acima, acarretará a multa de 20% sobre o valor devido.

33. DAS OBRIGAÇÕES DO RECOLHIMENTO

Aplica-se o disposto nos subítens 32.1 e 32.2, no desconto efetuado no preceituado no subítem 28.6 da presente convenção.

34. ATUALIZAÇÃO DA CTPS

As Empresas efetuarão as anotações pertinentes as alterações salariais na CTPS, sempre que for solicitadas pelo Empregado.

Doc. 16/17

35. MULTA

Fica estipulada multa equivalente de um (1) MVR, por infração e por Empregado envolvido, em caso de descumprimento de qualquer cláusula (ítem e subítem) contidas nesta Convenção, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada, sendo exclusiva desta, as cláusulas que possuam cominações especificas.

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 103 PRESIDÊNCIA

36. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As Empresas descontarão dos salários já reajustados de todos os Empregados abrangidos por esta Convenção, associados ou não, de uma única vez, uma contribuição assistencial, no valor de NCZ.$.15,00(quinze cruzados novos).

36.1 O descumprimento do recolhimento desta contribuição, na forma preceituada no subítem 32.1, aplica-se o disposto no subítem 32.2.

37. CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na Legislação vigente.

38. VIGÊNCIA

As cláusulas e condições da presente Convenção Coletiva, vigorarão a partir de 1º de setembro de 1989 e se extinguirão em 31 de agosto de 1990.

39. CUMPRIMENTO E COMPETÊNCIA

Os Empregados ou o Sindicato, poderão intentar ação de cumprimento na forma e para os fins especificados no art. 872, parágrafo único da CLT, bem como no que diz respeito ao § 2º do art. 3º da Lei 7.238/84, equiparando-se para tanto, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, ao acordo JUDICIAL, emprestando-lhe o art. 611 da CLT, carater normativo.

40. PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENUNCIA OU REVOGAÇÃO

O Processo de prorrogação, revisão, denuncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva, ficará subordinado as normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

41. FISCALIZAÇÃO - JUIZO COMPETENTE

Será competente a JUSTIÇA DO TRABALHO para dirimir quaisquer duvidas ou divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho e objeto de fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho - DRT/PE.

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 104 PRESIDÊNCIA

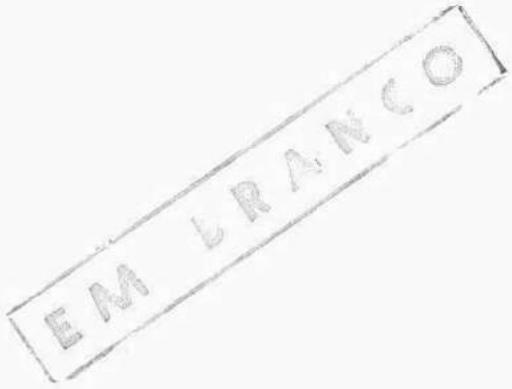
Recife, 02 de setembro de 1989

Maria da Paz de Freitas

Presidente do Sindicato

Proc. 24.070

12/09/89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DOU 18/9/89

MRT 6.ª REGIÃO Fls. 105 PRESIDÊNCIA

Ofício GD/Nº 227/89 Em 20 de setembro de 1989

Do Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco

Endereço Av. Agamenon Magalhães, 2.000 - Espinheiro

Ao **Ilmo.Sr.Presidente do sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conser vação do Estado de Pernambuco.**

Assunto Informação (presta)

Com relação ao seu pedido de negociação coletiva, protocolado nesta **DRT/PE** sob nº 024.330: 024.070/89, lamentamos informar não ser possível atendê-los, considerando os motivos expostos na ata administrativa da reunião conciliatória ocorrida em data de / 30.08.89, inclusive com a presença de representantes dessa entidade / sindical, cuja cópia anexamos ao presente.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Gentil de Carvalho Mendonça Filho
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO

PF/mes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 106 PRESIDÊNCIA

A T A A D M I S T R A T I V A

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e nove, às catorze horas na sede da Delegacia Regional do Trabalho, em Pernambuco, com mediação do Fiscal do Trabalho Claúdio Guimarães Silva Filho e do Chefe de Gabinete Dr./ Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti, reuniram-se o Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação, e Administração de Imóveis, inclusive / Condomínio de Edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco, representado pelo seu presidente Sr. Rinaldo Alves de LIma, acompanhado de seu advogado Dr. Francisco de Assis/ Chaves Fragoso, o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Limpeza e Conservação do Estado de Pernambuco, representado pela presidente Maria da Paz de Freitas, e pelos assessores Maria Sirlene Falcão e Jorge José de Oliveira Ribeiro e assistidos do advogado Dr. Marco Antônio de Araújo Bezerra, e o Sindicato das Empresas de Asseio do Estado de Pernambuco representado pelo seu presidente Sr. Eudes Flávio Pierre de Lima e pelo Vice-Presidente Sr. Antônio Siqueira de Miranda, assistidos do seu advogado, Dr. Vital Maria de Andrade e ainda o representante da empresa Caetés Serviços Gerais Ltda., Sr. Pedro Augusto de Oliveira, assistido do seu advogado / Dr. Adalberto Rangel, para darem continuidade à Negociação Coletiva solicitada através do processo nº DRT/PE 24.330: 021388/89. / Constatada a dupla representação laboral, foi lido pelo Chefe de Gabinete, para os presentes, o teor do Ofício Circular nº 01, de 17.08.89, da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, bem como a **ATA** de Conciliação e Instrução do Dissídio Coletivo nº TRT -DC-61/89, ambos a respeito de criação de novas entidades sindicais após a Carta Constitucional em vigor, e com orientação divergentes. Atendendo às determinações do citado Ofício Circular do

.....

Ministério do Trabalho, no sentido de que, em caso de dúvida quanto a Constituição de Sindicato, as partes prejudicadas / devem procurar a Justiça, os mediadores aconselharam os Sindicatos presentes a assim procederem e deram por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente **ATA ADMINISTRATIVA.** xxxxx

Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti

CHEFE DE GABINETE

SEACONPE/PE

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco

Fundado em 06 de outubro de 1988

C.G.C. N.º 24.163.571/0001-92
Registro PROC. MT. 022084/88

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 102 PRESIDÊNCIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VI REGIÃO.

Ref.: DC 76/89

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEACONPE/PE, entidade patronal sediada à Rua Arnóbio Marques - 420, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.163.571/0001-92, no Ministério do Trabalho em Processo de Registro-MTb 24330-022064/88 que, "aguarda o advento da legislação específica", (Doc. 02), e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício, conforme certidão anexa (Doc. 03), por seu Advogado infra-assinado, instituído nos termos da Procuração inclusa (Doc. 01), com Escritório Profissional à Av. Guararapes nº 50, Edf. Seguradora - SL. 512, nesta Cidade, onde recebe intimações, vem, em virtude da instauração do Dissídio Coletivo nº 76/89, proposto pelo Sindicato dos Empregados, qualificado nos autos, REQUERER a esse Egrégio Tribunal ser admitido também a compor a Lide no polo passivo da relação processual, por ter interesse jurídico na causa, como ficará demonstrado a seguir:

1. O SEACONPE/PE, entidade da classe patronal, com personalidade jurídica, (V. Doc. 03), tem associadas 29 (vinte e nove) Empresas da Categoria, das quais, 23 (vinte e três) estão incluídas no Rol das empresas suscitadas pelo Sindicato proponente do Dissídio, (Relação anexa - Doc. 04), não tendo sido porém por este suscitado;

- C O N T I N U A -

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 109 PRESIDÊNCIA

- CONTINUAÇÃO - (fls. 02)

2. Em todas as reuniões convocadas pela DRT, para negociações com o Sindicato-suscitante o SEACONPE/PE, esteve presente, como se pode comprovar verificando a ATA ADMINISTRATIVA de Fls. nos autos, e a ATA anexa à presente (Doc. 05);

3. Nunca houve, "Strictu Sensu", a recusa e o malogro previstos no Artº. 616, § 2º da CLT, por parte da classe empresarial, tendo esta em todas as ocasiões se prontificado a negociar. O que realmente sempre aconteceu foi o impasse provocado pela duplicidade de Sindicato laboral, cada um avocando a si, a legitimidade da representação. Nenhuma culpa cabe portanto à classe empresarial no evento, (V. Ata Administrativa - Doc. 05), não se concretizando, salvo melhor Juízo, a situação facultada no Artº. supracitado, "in fine"

4. Entende-se a exclusão do Sindicato Patronal, por parte do Sindicato-Suscitante que sempre negociou com aquele, por ser de seu conhecimento que o Sindicato da Categoria Econômica estava em "fase de Registro" civil, desvencilhando-se assim convenientemente de um possível estorvo às suas pretensões sindicais. Longe porém de querer antepor obstáculos às justas aspirações da classe trabalhadora, o SEACONPE/PE, pretende "queimar etapas", resolvendo a situação "em bloco";

Face ao Exposto, o SEACONPE/PE, respeitosamente vem requerer a esse Colendo Tribunal, que "data maxima vênia", se digne atender às pretensões abaixo mencionadas, todas no sentido de cooperar c/a ordem Social e a JUSTIÇA:

a) a inclusão, já requerida no início, do SEACONPE/PE, no polo passivo da relação processual;

b) a declaração expressa de qual Sindicato é o legítimo representante dos Empregados, para a negociação;

c)

- C O N T I N U A -

SEACONPE/PE

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco

Fundado em 06 de outubro de 1988

C.G.C. N.º 24.163.571/0001-92
Registro PROC. MT. 022084/88

TRT 6ª REGIÃO Fls. 109 PRESIDÊNCIA

- CONTINUAÇÃO - (fls. 03)

c) para que o SEACONPE/PE possa exercer as prerrogativas previstas no Artº. 8º, inciso III da Constituição Federal, e Artº. 513 da CLT e o dever previsto no Artº. 514 letra "c" do mesmo Diploma Legal, esse Egrégio Colegiado se digne determinar que as negociações conduzidas por esse Tribunal, sejam realizadas entre os dois Sindicatos acordantes;

d) e, finalmente, seja sobrestado o feito, o tempo necessário a que o SEACONPE/PE, convoque Assembléia Geral Extraordinária da Categoria, para apreciação da pauta de Reivindicações da categoria laboral, e resolução da contra-proposta, a qual será apresentada a esse Egrégio Tribunal, no mais curto espaço de tempo possível.

Esperando acolhida ao que pretende, espera e

PEDE DEFERIMENTO

Recife, 26 de setembro de 1989.

VITAL MARIA DE ANDRADE
- Advogado - OAB/PE. 11.141

R. Arnóblo Marques, 420 - Boa Vista - Recife — PE - Fone: 231.7817

Doc-01 Reclamação

PROCURAÇÃO PARTICULAR

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 110 PRESIDÊNCIA

OUTORGANTE (S)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEACONPE/PE., inscrito no CGC. sob o nº 24.163.571/0001-92, sito à Rua Arnóbio Marques, 420, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. EUDES FLÁVIO PIERRE DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente nesta Cidade e inscrito no CPF. do MF. sob o nº 487.925.944-68.

OUTORGADO (S)

VITAL MARIA DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE. sob o nº 11.141 e CPF. 012.802.104-78, com escritório profissional na Av. Guararapes, 50, 5º andar, S/512, Edf. Seguradora, Recife/PE., onde recebe intimações.

PODERES

Ao (s) qual (is) confere (m) os poderes das cláusulas "AD-JUDICIA" e "AD-NEGOCIA" para defender (em) os interesses e direitos do(s) outorgante (s), em juízo ou fora dele, em qualquer instância, Tribunal ou repartição pública, podendo propor e contestar ações, recorrer de quaisquer decisões, confessar, transigir, desistir, receber quantias, dar quitação, firmar compromissos e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Recife (PE), 25/09/89.

Eudes Flávio Pierre de Lima

Eudes Flávio Pierre de Lima

Sep de 19 89

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4º Tab. de Notas
Bel. Alvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Jonaphat Vieira de A...
José Rinaldo Tabo...
SUBSTITUTO

26/09/89

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi entregue. Dou fé.

PE Doc 02 Fundação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FICHADO
COS. em 17/11/88
Célio
FUNCIONÁRIO

FICHADO SOS/DCT EM: 10/11/88

TRT 6ª REGIÃO Fls. 11A PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

MTb - 1430: 22064/88

SAS
COS
SAS 21-4-89
DRT/PE
DAS-14.05.89

Interessada - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco

Assunto: Fundação do Sindicato

cou assim constituído:
- Presidente, Eudes Flávio Pierre de Lima;
- Secretário, Eliane Lourenço Teixeira;

OUT 1988

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Data

Cont. Doc. 02
Fls. 11

ILMº Sr. Doutor Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco.

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 112
PRESIDÊNCIA

Fls. 11 - F20

O Sindicato das Empresas de Asseio e Con' servação do Estado de Pernambuco - SEACONPE/PE. À luz do Artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, vem através desta que seja arquivado nesta DRT/PE., a sua Atá de Fundação, cópia dos Estatu' tos, bem como cópia do Diário Oficial do Estado, datado de 07 de outu bro de 1988, que públicou o extrato do mesmo.

Certos de termos oferecido as informações' necessárias, queira V.Sas. ,aceitar os nossos protestos de subida es' tima e apreço.

Atenciosamente,

EUDES FLÁVIO PIERRE DE LIMA.

- PRESIDENTE -

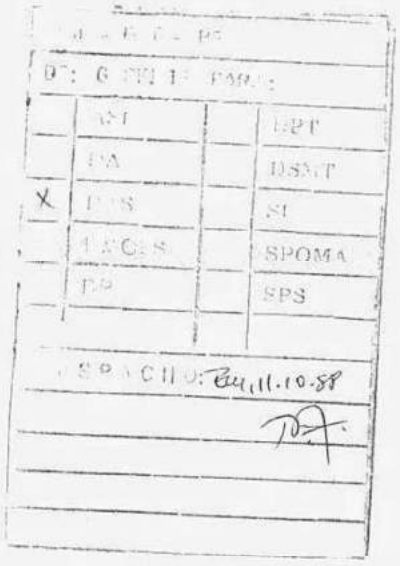
Obs. Tendo em vista termos da Portaria 3.280 de 06.10.1988, solicita- mos remessa à Secretaria de Relações do Trabalho, para registro.

Presidente

cou assim constituído:
- Presidente, Eudes Flávio Pierre de Lima;
- Secretário, Eliane Lourenço Teixeira;

07 OUT 1988

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé


DT:
DT
EPT
DSAT
SI
SPOMA
SPS
11.10.88

Continuação Doc - 02

Fls. 02

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

TRT 6ª REGIÃO Fls. 113 PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor Ministro do Trabalho

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco solicita de Vossa Excelência, nos termos da Portaria nº 3280 de 06 de outubro de 1988, se digne a proceder o registro da requerente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

cou assim constituído:
- Presidente, Eudes Flávio Pierre de Lima;
- Secretário, Eliane [illegible]urenço Teixeira;

07 OUT 1988

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

Continuação Doc-02

A DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO
ESTADO DE PERNAMBUCO.

JRT 6.ª REGIÃO Fls. 114 PRESIDÊNCIA

Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 1988, reuniu-se à Rua Dom José reira alves, n0 484-Cordeiro, Recife/pe,pelas 16:10hs, os Srs. Eudes Flá o Pierre de Lima, Eliane Lourenço Teixeira, Maely Ferreira Rios, Solange ria da Silva Lima, Cristóvam Bezerra da Silva Sobrinho, Lucidalva Maria Nascimento e Regina Pinheiro Dantas.

Todos representantes e sócios das seguintes Empresas, Mandalas Serviço cnicos Profissionais Ltda; CGC. 12.802.211/0001-27, Bahia Service Empreen imentos Ltda; CGC. 08.741.498/0001-55, Atlanta Transportes e Serviços Ge ais Ltda; CGC. 13.582.820/0001-80, Maria do Nascimento & CIA Ltda; CGC 7.836.6974-87, Utah Comércio e Serviços Técnico Ltda; CGC., 08.132.680-09.

Todos brasileiros,casados,Empresários, residentes nesta cidade Recife/ e, a fim, de fundarem um Sindicato da categoria Empresaria, que congregas todas as Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, que ele quizerem fazer parte.

Por deliberação dos presentes, foi indicada para presidir e secreta iar os trabalhos, os Srs., Eudes Flávio Pierre de Lima e Maely Ferreira ios, respectivamente sócios representantes das Empresas Mandalas Serviços écnicos Profissionais Ltda., e Bahia Serviçe Empreendimentos e serviços tda., que aceitaram a incumbência.

Posto em votação, foi aprovado o nome do Sindicato das Empresas de As eio e Conservação do Estado de Pernambuco-SEACONPE, que funcionará provisó iamente à Rua Dom José Pereira Alves, n0 484-Cordeiro Recife/pe, com fucro o Art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Continuando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou dos presentes, en idar esforços no sentido de fornecer sugestões para o perfeito cumprimento as obrigações a que se destina a Organização Sindical nascente, além de romover e incentivar o Intercâmbio Cultural e social com todas as empresas ediadas no Estado de Pernambuco, bem como defender a classe, visando o bem star da coletividade, dos empresários do ramo, dos empregados ligados a mpresa de Asseio e Conservação, respeito as leis do País, o respeito as nstituições Brasileiras, a Paz, a Ordem e o Desenvolvimento Nacional, bem omo promovendo o Bem Comum.

As palavras do Sr. presidente, form acatadas e saudadas com júbilo pe os presentes representantes das Empresas citadas. Continuando os trabalhos io em votação e aprovado por unanimidade a composição da Diretoria Executi a do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambu o, e se denominará - SEACONPE, ficando assim constituída.

Presidente;
Secretário;
Tesoureiro:
Vice-tesoureiro;
Presidente do Conselho Fiscal;
Membro do Conselho Fiscal.

Cujos mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, podendo ser modifica o por deliberação da maioria absoluta de seus mambros ou seja, metade mais m, sendo tal Assembéia convocada para um fim específico, por quaisquer mem ro da Diretoria Executiva.

Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ods presentes,que osse feita eleição entre todos os representantes das empresas representa as para composição da primeira Diretoria Executiva do Sindicato das Empre as de Asseio e Conservação do Estado de pernambuco-SEACONPE, para o biênio 8/89, quando se realizará novas eleições convocada pela Assembléia Geral.

Posto em votação, depois de axaustivo debate pelos presentes foi indi ada e aleita por aclamação a primeira Diretoria Executiva do Sindicato das mpresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco-SEACONPE, que fi cou assim constituído:

- Presidente, Eudes Flávio Pierre de Lima;
- Secretário, Eliane Lourenço Teixeira;

07 OUT 1988

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

continuação
Doc-02
quadro.

Fls. 02

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 115 PRESIDÊNCIA

Tesoureiro, Maely Ferreira Rios;
Vice-tesoureiro, Lucidalva Maria do Nascimento;
Presedente do Conselho fiscal, Cristóvam Bezerra da Silva Sobrinho;
Menbro do Conselho fiscal,
Solange Maria da Silva Lima;
Regina Pinheiro Dantas, que tomaram posse neste ato. Continuando os traba'
os do Sr. Presidente recém eleito agradeceu a confiança nele depositada e
clarou que envidará esforços no sentido de levar a Entidade recém criada ao
contro do seu verdadeiro destino e o lugar que merece no contexto Sindical'
asileiro, tendo neste ato facultado a palavra a todos os presentes, não ten
nimguém se amnifestado a fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a
união coclamando a todos a se reunirem nesta mesma data às 17:00hs, para vo
ção dos estatutos do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Esta
de Pernambuco-SEACONPE.Eu, Eliane Lourenço Teixeira, Secretária transcrevi
presente ata, que vai assinada por todos presentes. Eliani Lourenço Teixeira

ndalas Serviços Técnicos Profissionais Ltda., [illegible]

ahia Serviçe Empreendimentos e Serviços Ltda., Maely Ferreira Rios

tlanta Transportes e Serviços Gerais Ltda., Solange Maria da Silva Lima

aria do Nascimento & CIA Ltda., Cristovam Bezerra da Silva Sobrinho

tah Comércio e Servoços Técnicos Ltda., Lucidalva Maria do Nascimento

Maria Luiza Ferreira Paz.
Ferreira Bebe Filha.
Adenilzo Ricardo da Silva

07 OUT 1988

certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

Continuação
Doc - 02
Fundação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MTb 24330:022064/88

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 116 PRESIDÊNCIA

Sra. Subsecretária:

Tendo em vista o Inciso I do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil que impõe a existência de um órgão a ser nomeado, para fim de registro das entidades sindicais que venham a se constituirem, cabe s.m.j. o envio do presente à Regional de origem, solicitando dar ciência à interessada' de que o Ministério do Trabalho se acautelará de apreciar o pedido, objeto dos autos, até o advento da legislação específica.

COS, 21 de abril de 1989.

CLODOALDO CORDEIRO DE MATOS
Coordenador da COS

De acordo com proposição supra.
De ordem, encaminhe-se à DRT/PE, para ciência da entidade interessada.

SAS, 26 de abril de 1989.

DÉA ULLMANN DE MORAES
Subsecretária de Assuntos Sindicais

Continuação
Doc 02
Fls. 17

TRT 6ª REGIÃO
Fls. 17
PRESIDÊNCIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DRT - PE

Ofício Circular DAS/Nº027/89 Em 30 de maio de 1989

Da: Diretora da Divisão de Assuntos Sindicais

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro

Ao Sr. Presidente

Tendo em vista solicitação contida no processo MTb-24330/, transcrevo, para conhecimento de V.Sª., o inteiro teor da informação da Subsecretaria de Assuntos Sindicais, do Ministério do Trabalho em Brasília:

"O pedido objeto dos autos carece de legislação específica, ex-vi do inciso I do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, impedindo, ainda, o Ministério do Trabalho de interferir e intervir na organização sindical brasileira, em conseqüência, impõe-se o envio do presente processo à Regional de origem, solicitando dar ciência à entidade interessada."

Atenciosamente

Alayde Bezerra Cavalcanti
DIRETORA/DAS

DAS/ec.

Doc-03

Doc. 03
Verdade

República Federativa do Brasil

COMARCA DO RECIFE — ESTADO DE PERNAMBUCO

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Siqueira Campos, 160 - Salas 107/109 - 1.º - Ed. São Francisco - Telefone: 224-3489

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -
Ana Maria de Araujo
- Substituta -
Rua Siqueira Campos, n.º 160
Ed. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Telefone 224-3489 - Recife - PE

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 112 PRESIDÊNCIA

Bel. Sebastião Galvão Martiniano Lins
OFICIAL

Ana Maria de Araujo
SUBSTITUTA

CERTIFICO, que consta deste Cartório Protocolado e Registrado em Microfilme sob o número de ordem 76.713 (setenta e seis mil setecentos e treze) em data de 26 (vinte e seis) de setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove) a inscrição do Estatuto do "SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SEACONPE/PE", feita a requerimento de seu Procurador, VITAL MARIA DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 012.802.104 78, residente nesta cidade. O referido Estatuto foi publicado em resumo, em o nº 180, Ano LXVI do "Diário Oficial" do Estado de Pernambuco, de 23 de setembro de 1989, figurando como apresentante o requerente. E por ser verdade para constar passo a presente que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) de setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove). Eu,..... Oficial do Registro do Segundo Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, fiz datilografar e dou fé.

Recife, 26 de setembro de 1989.

CONFERIDO

Bel. Sebastião Martiniano Lins
2.º Oficial do Registro

CARTÓRIO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Notas
Bel. Alvaro G. da Costa Lima - Tabelião
Bel Josaphat Vieira de Albuquerque
José Basílio de Melo
SUBSTITUTOS
26/09/89

CARTÓRIO SEBASTIÃO LINS

As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juizo. (Art. 161 da Lei dos Registros Públicos).

Dec - 04
Fundiesd

SEAC ONPE/PE
Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco
Fundado em 06 de outubro de 1988
C. G. C. N.º 24.163.571/0001-92
Registro PROC. MT. 022084/88

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 119
PRESIDÊNCIA

EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1) - EMSERG - Rua Real da Torre, 449 - Madalena
2) - ATALÁIA - Rua Real da Torre, 449 - Madalena
3) - DUREY SERVICE - Rua Pretextato Maciel, 145 - Campo Grande
4) - EMBRALIMPE. - Rua Pretextato Maciel, 145 - Campo Grande
5) - C.G.C. - Rua Dr. Adelino, 180 - Afogados
6) - CENTRAL DE SERVIÇOS - Rua Dr. Adelino, 157 - Afogados - Fone: 227.3412.
7) - MARIA DO NASCIMENTO - Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro - Fone: 227.2514.
8) - UTHA COM. LTDA. Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro, Fone: 227.2514.
9) - BAHIA SERVICE - Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro, Fone: 227.2514.
10) - MULT SERVICE - Rua Arquimedes de Oliveira, 142 - Santo Amaro - Fone: 222.4222.
11) - CONEL - Conservadora Olindense - Rua Cândido Pessoa, Bairro Novo, Olinda/PE.
12) - MANDALAS - Rua Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro, Fone: 429.2309.
13) - JORCIGIL - Rua 1º de Março, Santo Antônio - Fone: 431.1439.
14) - ADLIN - Fone: 251.2054
15) - COSAPA - Rua 1º de Março, Santo Antônio - Fone: 224.4602.
16) - CENTER SERVICE - Edf. Continental, 4º andar, S/422 - Santo Antônio Fone:
17) - MARLIN - Rua Prof. Cândido Pessoa, 338 - Bairro Novo, Olinda/PE. - Fone: 429.1860.
18) - ALAGOANA - Rua Capitão Lima, 286, Boa Vista.

- CONTINUA -

Cont. Doc. 04

SEACON PE/PE

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco

Fundado em 06 de outubro de 1988

C. G. C. N.º 24.163.571/0001-92
Registro PROC. MT. 022084/88

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 140 PRESIDÊNCIA

19) - KENIFFER - Rua 1º de Março, Santo Antônio - Fone: 429.0354.

20) - CONSERVADORA SANTA CLARA - Rua Juarez Muli, 87 - Estância - Fone: 251.3443

21) - EMTEMPO - Rua Manoel Almeida Belo, 973, B.Novo, Olinda/PE, Fone: 429.0354.

22) - COMAC - POSTO ESSO VARADOURO - Loja 09 - Varadouro, Olinda/PE.

23) - CONSERVADORA PHENIX - Rua da Soledade, 364 - Boa Vista, FONE: 231.1922.

24) - COTELL COM. REP. TELLES - Rua Sebastião Alves, 73 - Tamarineira - Fone: 268.3051.

25) - VANGUARDA - Fone: 227.2463 - 227.1792.

26) - CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Rua Marcos André, 346, Torre, Fone: 228.3240.

27) - KEEP ASSESSORIA - Fone: 224.6998.

28) - LIBER - Fone: 251.2054.

29) - EMSERVICE - Fone: 221.3325.

SEACOMPE - PE
Secretaria Administrativa

Doc-05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TRT 6.ª REGIÃO Fls. 121 PRESIDÊNCIA

A T A A D M I S T R A T I V A

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e nove, às catorze horas na sede da Delegacia Regional do Trabalho, em Pernambuco, com mediação do Fiscal do Trabalho Claúdio Guimarães Silva Filho e do Chefe de Gabinete Dr./ Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti, reuniram-se o Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação, e Administração de Imóveis, inclusive / Condomínio de Edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco, representado pelo seu presidente Sr. Rinaldo Alves de LIma, acompanhado de seu advogado Dr. Francisco de Assis/ Chaves Fragoso, o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Limpeza e Conservação do Estado de Pernambuco, representado pela presidente Maria da Paz de Freitas, e pelos assessores Maria Sirlene Falcão e Jorge José de Oliveira Ribeiro e assistidos do advogado Dr. Marco Antônio de Araújo Bezerra, e o Sindicato das Empresas de Asseio do Estado de Pernambuco representado pelo seu presidente Sr. Eudes Flávio Pierre de Lima e pelo Vice-Presidente Sr. Antônio Siqueira de Miranda, assistidos do seu advogado, Dr. Vital Maria de Andrade e ainda o representante da empresa Caetés Serviços Gerais Ltda., Sr. Pedro Augusto de Oliveira, assistido do seu advogado / Dr. Adalberto Rangel, para darem continuidade à Negociação Coletiva solicitada através do processo nº DRT/PE 24.330: 021388/89. / Constatada a dupla representação laboral, foi lido pelo Chefe de Gabinete, para os presentes, o teor do Ofício Circular nº 01, de 17.08.89, da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, bem como a **ATA** de Conciliação e Instrução do Dissídio Coletivo nº TRT -DC-61/89, ambos a respeito de criação de novas entidades sindicais após a Carta Constitucional em vigor, e com orientação divergentes. Atendendo às determinações do citado Ofício Circular do

.....

Ministério do Trabalho, no sentido de que, em caso de dúvida quanto a Constituição de Sindicato, as partes prejudicadas / devem procurar a Justiça, os mediadores aconselharam os Sindicatos presentes a assim procederem e deram por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente **ATA ADMINISTRATIVA**. xxxxx

Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti

CHEFE DE GABINETE

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 122
PRESIDÊNCIA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede a rua Marcos André, nº 346, no bairro da Torre, nesta cidade do Recife(PE), inscrita no CGC/MF sob o nº 09.597.188/0001-71, presente a este ato por seu Quotista - Gerente COTONIFICIO DA TORRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,com sede a rua José Bonifácio, nº 944, no bairro da Torre, nesta cidade de Recife(PE), inscrita no CGC/MF sob o nº 10.791.739/0001-12, presente a este ato por seu Quotista - Gerente, JORGE AMORIM BAPTISTA DA SILVA,brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 216.545 - SSP/PE., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.111.934-68, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ADALBERTO RANGEL GOMES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife(PE)., com escritório a rua da Aurora, nº 295, sala 1516, bairro da Boa Vista, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.749.424-15, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Pernambuco, sob o nº 5724,ao qual outorga poderes especiais para promover a defesa dos direitos e interesses da outorgante no Dissidio Coletivo TRT - 6ª Região, proposto pelo Sindicato dos empregados em Empresas de compra, venda, locação, manutenção,asseio conservação e administração de imóveis, inclusive condomínios de edificios de Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco, podendo dito outorgado transigir, desistir, fazer acordo, receber e dar quitação,e tudo o mais praticar para o bom e cabal desempenho do presente mandato, inclusive em qualquer juízo, instância ou Tribunal.

Recife, 25 de setembro de 1989.

W. DANTAS

CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
por seu Quotista-Gerente

COTONIFICIO DA TORRE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
por seu Quotista-Gerente

JORGE AMORIM BAPTISTA DA SILVA

p.p.

8º CARTÓRIO DE NOTAS



Bel. Severino José Alves e Silva
Tabelião Público

José Manoel Alves da Silva
Substituto

Kepler Amaro de Morais
Substituto

Milton Moreira da Silva
Escrevente Autorizado

Rua do Imperador, 310 Loja 1 — Fone: 224-4799
Recife - PE

RECONHEÇO a(s) Firma(s) Thereza
Machado Guimarães

Recife, 26 de Setembro de 19 87
Em testemunho da verdade 8º Tabelião Público

TRT 6.ª REGIÃO
Fls. 123
PRESIDÊNCIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região

Pela presente, fica autorizado o Sr. Pedro Augusto de Oliveira, nosso funcionário, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 18891/00014, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE., a representar a CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA., no Dissidio Coletivo - 6ª Região, proposto pelo Sindicato dos empregados em empresas de compra, venda, locação, manutenção, asseio, conservação e administração de imóveis, inclusive condominios de edificios de Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco.

Recife, 25 de setembro de 1989.

CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA.

124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6ª Região
Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Regional do Trabalho
Recife 29 de 09 de 1989

Entregue nesta data o presente processo ao
Procurador Everaldo Gaspar
Recife 29 de 09 de 1989

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

125

T.R.T.- DC - 76/89

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE-CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADO : ADLM - ADMINISTRAÇAO E LIMPEZA LTDA e outras (40)

PROCEDÊNCIA : RECIFE-PE.

P A R E C E R

Preliminarmente

Há uma questão preliminar da maior relevância. Saber qual o sindicato obreiro que representará a categoria, como suscitante.

O primeiro sindicato, que ajuizou o dissídio, juntou cópia da ata da assembléia geral extraordinária. O segundo, não.

Assim, para que o sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco possa integrar a lide, tem que comprovar os poderes da assembléia, sem prejuízo de outras análises de ordem processual.

Protestamos por nova vista.

Recife, 11 de outubro de 1989.

Procurador Ernesto Lopes de Andrade
da Justiça do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

Nesta data recebidos estes autos do Procurador EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE, remeto-os ao Tribunal Regional do Trabalho.

Recife, 11 de 10 de 1989

RECEBIDOS NESTA DATA

11/10/89

DIRETORIA DO SERVIÇO PROCESSUAL

TRT - 6ª REG. FLS 126 SPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc.TRT-DC - 76/89

Em, 16.10.89

Diretora do Serviço de Processos

D I S T R I B U I Ç Ã O

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ OSANI DE LAVOR

Designado o Revisor o Exmo. Sr. JUIZ JOEZIL BARROS

Em, 16.10.89

Presidente do TRT - 6ª. Região

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator,

Em, 16.10.89

Diretora do Serviço de Processos

Recebidos nesta data.
Recife, 16/10/89
Gab. Juiza IRENE QUEIROZ

V i s t o, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 30/10/89

J u i z R e l a t o r.

Recebidos hoje
Recife, 03/11/89

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

A s s e s s o r (a).

V i s t o, à Secretaria

Em, 14/11/89

J u i z R e v i s o r.

TRT - Mod 07

JUNTADA

NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS

DA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O

Nº 006829

RECIFE, 03 DE OUTUBRO DE 1989

Secretário do Tribunal - SUBS.
TRT 6a Região

GP. 01/9

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT - 6ª R.G.
28 SET 1735 006829
FLS. 127
PLENO
LIVRO

EXMO.SR. juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região

junte-se aos autos.
Re, 03-10-89

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6a. Região

Dissídio Coletivo nº TRT - DC - 76/89

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, já qualificado nos autos por seu advogado infra assinado, vem perante V.Exª, no prazo legal, aduzir suas alegaçoẽs de defesa, pelos fatos e motivos que passa a expor:

1. - O Sindicato dos Empregados das Empresas de conservação e asseio do Estado de Pernambuco foi criado no dia 05/10/88, (cópia xerox nos autos);

2. - Seguindo os ditâmes da Constituição Federal e no cumprimento da Portaria nº 3.280 de 06/10/88, o Requerente ingressou na Delegacia Regional do Trabalho 6ª Região, com seu pedido de registro que foi protocolado sob o nº24330.022466 datado de 13/10/88 (cópias xerox nos autos);

3. - O endereço originário faz parte do atual, haja visto, tratar se do mesmo prédio(esquina) cuja lateral(dependências dos fundos) é na Rua Santa Luzia;

   3.1 - O endereço originário do Requerente, era Rua Santa Luzia s/n, posteriormente retificado para a Rua Dom José Pereira Alves, nº 484 . Cordeiro;

4. - A sede do Sindicato Requerente é no mesmo prédio onde funcionam algumas empresas do setor, por concessão especial e em ato que dignifica o espírito democrático do Empresário Pernambucano, ao facultar o uso de parte de suas dependências' a uma entidade carente de meios e recursos próprios para se estabelecer;

5. - Apesar de ter procurado insistentemente a DRT em busca de seu registro, até o momento, não obteve qualquer resposta;

6. - As alegaçoẽs de que não foi encontrado o endereço para co

"2ª" JCT - 6.ª REG.
FLS. 128
PLENO

municação, não pode prevalecer, pois inúmeras vezes este Sindicato procurou a DRT, sendo inclusive chamado por telegrama (anexo) e participado da reunião de conciliação de convenção requerida, sem que, nem naquela oprtunidade tenha sido notificado sobre o seu pedido;

7. - Apesar de saber da existência do Sindicato Requerente,e tendo citado na peça vestibular do pedido de instauração ao Dissídio, o pretenso Sindicato suscitante não pediu a notificação deste Sindicato para que em juizo podessem definir quem de fato e de direito seria o Orgão representativo da categoria profissional do setor de Asseio e Conservação;

8. - O pretenso Sindicato suscitante diz ser legítimo representante das seguintes categorias profissionais:

8.1 - Empregados de compra (Compradores)
- Empregados de vendas (vendedores)
- Empregados de locação( )
- Empregados de Manutenção(mantedores)
- Empregados de Asseio(assepcistas)
- Empregados de conservação(conservadoristas)
- Empregados de Adm.Im óveis( )
- Empregados de Condominios ( )

8.2 - Como se observa o aludido pretenso representante das categorias profissionais, colide com tudo que existe em matéria de direito adquirido a saber:
- Empregado de compra (compra de que?)
- Empregado de vendas (vendas de que?)
- Empregado de locação(locação de que?)
- Empregados de manutenção (manutenção de que?)
- Empregados de Condominios(condominio de que?)

É sabedor que as categorias de compradores, vendedores, locadores etc.,têm suas representaçoes específicas.

8.3 - Não existe qualquer afinidade ou conexão dentre as diversas categorias profissionais existentes relacionada pela pretensa entidade classista.

TRT - 6.ª REG.
FLS. 129
PLENO

A S P E C T O L E G A L

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ART. 5º ....

XXXV - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

ART, 8º ...

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado, para fundação de sindicato, RESSALVANDO O REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE,(grifo nosso) vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;...

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Artigos 570 e parágrafo único e o artigo 571.

PORTARIA Nº 3.280 DE 06.10.1988

Do Ministério do Trabalho (cópia xerox anexa aos autos).

O M É R I T O

Ao requerer seu registro como entidade sindical, junto a DRT, dentro do que estabelece a Constituição Federal, e seguindo rigorosamente o que determina a Portaria nº 3.280 do M.Tb., o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, fez o ATO JURÍDICO PERFEITO e tornou-se detentor do DIREITO ADQUIRIDO na forma do art. 5º - XXXV da C.F., não podendo ser atingido por qualquer lei ou decisão, que será julgada inconstitucional.

Outro aspecto diz respeito ao Ministério do Trabalho, que só se pronunciou oficialmente sobre a matéria em 17.08.89., e ainda assim em parecer da Consultoria Jurídica, conform Oficio/Circular / CJ/ MTb / nº 01, despachado pelo Ilmo.Sr. Delegado do Trabalho no

TRT - 6.ª REG.
FLS. 130
PLENO

dia 28.08.89.
Esse ofício circular além de não ter força normativa, transcreve a decisão do TST em que aquela CORTE reconhecia o direito de um sindicato que teve seus estatutos arquivados em cartório de títulos e documentos, sem no entanto dizer sobre aquelas ENTIDADES QUE SOLICITARAM SEUS REGISTROS NA JUNTO AS DELEGACIAS REGIONAIS SOB A ÉGIDE DA PORTARIA Nº 3.280 DO M.Tb, NÃO INVALIDANDO ASSIM QUEM ASSIM PROCEDEU.
Outro aspecto passivel de critica é no que diz respeito ao art. 8º ' da C.F., citado no parecer, é visivel o destaque dado pelos Senhores CONSTITUINTES, quando assim se espressaram: RESSALVADO O REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, como se observa não há proibição de intervenção estatal quanto ao registro, que funcionará nos mesmos parametros dos ' ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO (Prefeituras) inscrições na Fazenda Estadual (Estado) e inscrição no Cadastro Geral de Contibuintes - CGC- (União), praticas usuais, legais e constitucionais, SEM QUE SE CARACTERIZE A INTERVENÇÃO DO ESTADO NAS ATIVIDADES PRIVADAS.
Ainda dentro do entendimento legal, a terminologia " registro em cartório" usada pela digna Consultora Jurídica, carece de propósito, ' pois os Cartórios de Títulos e Documentos, são meros arquivadores de documento que são transcritos em seus livros, não existindo portanto o REGISTRO EXIGIDO PELO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
Com relação ao pretenso representate da categoria DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO há de se notar que ao tentar abranger um universo ilimitado de categorias profissionais, torna-se impossível saber qual de fato é a categoria profissional representada, que no mínimo poderia se apli-' car ao caso presente o estatuido no art. 571 da CLT, excluindo os empregados das empresas de ASSEIO E CONSERVAÇÃO que têm neste Sindicato Requerente seu único e lídimo representante.

Assim, por tudo que foi exporto, não poderá exitir outro entendimento senão o reconhecimento do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco como o legítimo representante da categoria, ressalvando-se que sendo o primeiro a se constituir seguindo as normas legais, terá a preferência em sua base territorial que é o Estado de Pernambco, protestando, de logo pela produção de todas as provas permitidas no direito, inclusive ouvindo a DRT - 6ª Região no tocante a matéria a ela referida.

Pede deferimento

Recife, 28 de setembro de 1989

Marco Antonio de Araújo Bezerra
advogado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE

TRT - 6.ª REG. FLS. 131 PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-76/89

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gondim Filho, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Osani de Lavor(Relator), Joezil Barros(Revisor), Fernando Cabral, Thereza Lafayette Bitu, Francisco Solano, Gilvan Sá Barreto, Josias Figueirêdo, Benedito Arcanjo, Hélio Coutinho, Valmir Lima, Reginaldo Valença e Melqui Roma Filho, resolveu o Tribunal, Pleno, por unanimidade, determinar a publicação do presente processo, fazendo constar, como suscitante, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco.

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, 07 de 12 de 1989

Paula Lafayette
Secretário do Tribunal Pleno

TRT - Mod. 10

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR. JUIZ sem efeito

REF. FLS. DE 19

Secretário do Tribunal
TRT 6ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE

TRT - 6ª REG. FLS. 132 PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-76/89

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Clóvis Corrêa, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Osani de Lavor(Relator), Joezil Barros(Revisor), Clóvis Valença, Lourdes Cabral, Thereza Bitu, Francisco Solano, Josias Figueiredo, Ana Schuler, Fernando Cabral, Valmir Lima, Ana Maria Faria, Reginaldo Valença, Frederico Leite e João Bandeira resolveu o Tribunal, Pleno, após o voto do Juiz Relator, do Juiz Revisor, Clóvis Valença e Lourdes Cabral, que preliminarmente julgavam extinto o processo sem julgamento do mérito por ilgitimidade de parte e impossibilidade juídica do pedido, conforme o art. 267, inciso - VI, do C.P.C., conceder vista dos autos à Juiza Thereza Lafayette Bitu.

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, 15 de 02 de 90

Secretário do Tribunal

TRT - Mod. 10

Pleno-Subs.

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao GAB. DA SRA. JUÍZA THEREZA LAFAYETTE BITU

Recife, 16 de FEVEREIRO de 1990

Secretário da ~~2a. Turma~~ PLENO
TRT - 6a. Região - SOBS.

RECEBIDOS NESTA DATA
RECIFE, 16.02.90

Assistente

DEVOLVIDOS NESTA DATA
Recife, 22.02.90

ASSISTENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE

TRT - 6ª REG. FLS. 133 PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-76/89

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Clóvis Corrêa, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Osani da Lavor (Relator), Joezil Barros (Revisor), Clóvis Valença, Lourdes Cabral, Thereza L. Bitu, Francisco Solano, Josias Figueiredo, Ana Schuler, Fernando Cabral, Valmir Lima, Ana Maria Faria, Frederico Leite e João José Bandeira, resolveu o Tribunal, Pleno, preliminarmente, por unanimidade, acolher a diligência sugerida pela Procuradoria Regional, no sentido de notificar o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, para que junte aos autos cópia do edital de convocação e da ata da assembléia geral extraordinária, mencionados na petição de fls. 94/95 dos autos. Preliminarmente, ainda, acolher a proposição da Exma. Sra Juíza Thereza Lafayette Bitu, no sentido de corrigir a certidão de fls. 126, para que onde se lê "como suscitante", deve ser lido "como suscitante também".

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, 22 de 02 de 90

Secretário do Tribunal Pleno-Subst.

TRT - Mod. 10

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos à SECRETARIA JUDICIÁRIA

Recife, 01 de MARÇO de 1990

Yacy
Integrado Lira
Secretaria do Tribunal Pleno
TRT - 6a. Região

Recebido(a) do(a) Gab. Set. Pleno
nesta data.
Recife, 01/03/90
Secretaria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
da Região
Fls. 134

DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
RUA D. JOSÉ PEREIRA ALVES Nº484-CORDEIRO- RECIFE-PE.
CEP:50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse Sindicato pela presente, intimado para, nos termos da Certidão de Julgamento referente ao processo nº TRT-DC-76/89, entre partes:SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO , MANUTENÇÃO,ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM- ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS (40), suscitados, juntar aos autos cópia do Edital de Convocação e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, mecionados na petição de fls.94/95.

Dada e passada nesta cidade do Recife , aos 13 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilografei a presente, que vai assinada pela Ilmª Srª Diretora substituta da Secretaraia Judiciária.

Maria Luíza Duarte de Mello
Diretora da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região - Substituta

TRT - Mod. 45

148

1571

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
RUA D. JOSÉ PEREIRA ALVES Nº484-CORDEIRO- RECIFE-PE.
CEP:50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse Sindicato pela presente, intimado para, nos termos da Certidão de Julgamento referente ao processo nº TRT-DC-76/89, entre partes:SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO , MANUTENÇÃO,ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM- ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS (40), suscitados, juntar aos autos cópia do Edital de Convocação e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, mecionados na petição de fls.94/95.

Dada e passada nesta cidade do Recife , aos 13 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilografei a presente, que vai assinada pela Ilmª Srª Diretora substituta da Secretaraia Judiciária.

Maria Luíza Duarte de Mello
Diretora da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região - Substituta

TRT - Mod. 45

DC - 76/89

ECT
SEED

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 148

DESTINATÁRIO

Sind. Empregados Emp. de Asseio e Conserv. Est. PE.

ENDEREÇO

Rua J. José Pereira Alves Cordeiro Nº 484

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
Região
135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a Região
Fls. 136

Exmº Sr. Juiz Relator:

Em cumprimento a determinação constante na Certidão de Julgamento de fls.133, esta Secretaria expediu notificação ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, às fls.134, e a mesma foi devolvida pela EBCT com a informação "casa desocupada".

Recife, 06 de abril de 1990

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. (a) JUIZ(A) RELATOR(A).

Recife, 06 de abril de 1990

Diretor da Secretaria Jud.

T. R. T. - Mod. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a Região
Fls. 137

OFÍCIO Nº TRT-SJ-255/90

Recife, 16 de abril de 1990.

Exmº Sr. Juiz:

Sirvo-me do presente, para informar a V. Exa. que o processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS (40), suscitada, encontra-se nesta Secretaria. à disposição.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. reiterados protestos de elevada estima e distinta consideração

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

EXMº SR:
Dr. JUIZ PRESIDENTE
DA 11a. JCJ do Recife
N E S T A

TRT - Mod. 45

Rec. 20/04/90

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo ao(a) Juiz Osani de Lavor

Recife, 24 de abril de 1990

Luiz Duarte de Mello
Diretor da Secretaria Judiciária

Recebidos nesta data.

Notifique-se o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, através do Sr. Oficial de Justiça.

Recife, 25.04.90.

Francisco Osani de Lavor
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
Fls. 138

DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RUA ARNÓBIO MARQUES Nº 420 - BOA VISTA - RECIFE - PE.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (através de Oficial de Justiça)

Fica esse Sindicato pela presente, intimado para, nos termos da Certidão de Julgamento referente ao processo nº TRT-DC-76/89 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS' DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM- ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitados, juntar aos autos cópia do Edital de Convocação e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, mencionados na petição de fls.94/95 dos autos.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

Eu, Lecnice de Jesus Ferreira datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da 6ª Região

TRT - Mod. 45

Ao SDMJ em, 17/05/90

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes **autos**
das fls. 139/140 —

Recife, 25 de maio de 19 90

Diretor de Secretaria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 139

DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RUA ARNÓBIO MARQUES Nº 420 - BOA VISTA - RECIFE - PE.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (através de Oficial de Justiça)

Fica esse Sindicato pela presente, intimado para, nos termos da Certidão de Julgamento referente ao processo nº TRT-DC-76/89 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS' DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM- ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitados, juntar aos autos cópia do Edital de Convocação e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, mencionados na petição de fls.94/95 dos autos.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da 6ª Região

PROTOCOLO
Nº 051
OFICIAL: Angélica
RECIFE, 18/05/90
Encarregado do Protocolo
TRT - Mod. 45

Recife, 21/05/90
Ed Pessoa Lima

24/05/90
Maria da Paz

Paulo Fernando
22-05-90

Edilesa Lima, Secretária Administrativa
Sindicato das Empresas de Asseio e
Conservação do Estado de PE.

Cláudio Fernandes de Brito
Secretário do Sind. dos Empreg. em
Empresas de Conservação, Limpeza, Locação, Manutenção, Asseio, Conserva-
ção e Administração de Imóveis, inclusive Condomínio de Edifícios
do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco
(Floriano Peixoto, 85 - sl. 505)

R. Darcy Melo, 298 - Cais. D'Água

Mario de Paz de Freitas
Nº 801.271 Exp. em 21/8/1985
SSP-PE

R. Salvador de Sá, 61 - Rosarinho

Rio Comércio Representações Ltda. Empresa de material
de construção

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 140

Proc. TRT-DC-76/89

C E R T I D Ã O

Certifico que, inicialmente, houve dificuldade em localizar o Sind. dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Est. de PE, uma vez que o endereço fornecido não estava correto e, por esta razão, as seguintes pessoas receberam cópia da intimação por pensar que era de interesse de seus sindicatos: - Edleusa Lima, Secretária Administrativa do Sind. das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de PE (R. Arnóbio Marques, 420-B. Vista) em 21.5.90; - Cláudio Fernandes da Costa, Secretário do Sind. dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação e Administração de Imóveis, inclusive Condomínios de edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Est. de PE (R. Floriano Peixoto, 85-sl. 505, Santo Antônio) em 22.05.90. No dia 24.05.90, com a ajuda destas pessoas pude, finalmente, intimar a Srª MARIA DA PAZ DE FREITAS (C.I. 801.271-SSP-PE, Exp. 21/8/85), Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que assinou o original. Certifico ainda que o referido Sindicato está situado à R. Salvador de Sá, nº 61-Rosarinho, onde funciona, também, a Rio Comércio Representações Ltda que é uma empresa de material de construção, conforme informação do Bel. Ezequias Pierre de Lima, Advogado desta empresa. Certifico também que para qualquer notificação, via Postal, faz-se necessário acrescentar ao endereço o seguinte: 5ª casa do lado esquerdo (ímpar) - em frente ao Clube Madeira do Rosarinho, pois o referido imóvel está sem número e a informação de que é o nº 61 veio de seus ocupantes. O referido é verdade. Dou fé. Recife, 24 de maio de 1990.

TRT - Mod. 45

Angélica Batista de Carvalho
Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. (a) JUIZ(A) RELATOR(A).

Recife, 25 de outubro de 1990

SEM EFEITO

Diretor da Secretaria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6ª Região
Fls. 141

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes **autos**

D a petição nº 59/15/90

Recife, 30 de maio de 1990

Diretor de Secretaria Judiciária

Relator: Fl. Ogami
Revisão: Fl. joa...

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região Fls. 142

Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho VI Região

JUSTIÇA DO TRABALHO 6ª REGIÃO 29 MAI 16 005915 LIVRO FOLHA PROTOCOLO GERAL

Processo nº TRT-DC-76/89

O Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, já qualificado nos autos, por seu advogado infra assinado, em atenção ao despacho de fls. vem perante V.Exa., tempestivamente, requerer sejam anexados cópia do Edital de Convocação e Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Esperando ter satisfeito a exigência do DD. Procurador, aproveita o ensejo, para informar o endreço da nova séde do Sindicato: RUA JOAQUIM TAVORA Nº 72 - ROSARINHO, nesta Cidade - CEP. 52.041.

Pede deferimento.

Recife, 29 de maio de 1990

Marco Antonio de Araujo Bezerra

OAB - PE 7.103

CIC 029.265.804-44

ANEXOS; documentos de 01 a 11.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TST
6a Região
Fls. 143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1989, AS 20:00hs, NA SUA SEDE PROVISÒRIA SITA A RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES Nº 484 - CORDEIRO, NESTA CIDADE, COM FINS ESPECÍFICOS DE DELIBERAR SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO E SALÁRIOS, BEM COMO SOBRE A INSTAURAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DISSÍDIO COLETIVO.

RECIFE, 30 DE AGOSTO DE 1989

Osana da Paz de Freitas

MARIA DA PAZ DE FREITAS

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a Região
Fls. 144
Doc. 02

ATA DA ASSEMBLÈIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08.09.1989.

Aos 08.09.89., às 20:00hs, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre condições de trabalho e salários, bem como, sobre a instauração de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DISSÍDIO COLETIVO.Aberta a Assembléia, a Sra. Presidente convidou para comporem a mesa os Srs. Hemilton Fernandes de Nascimento, Jorge José de Oliveira Ribeiro, passando a presidência da Assembléia ao Sr. Jorge José de Oliveira Ribeiro, que convidou Meria Sirlene Falcão, para secretariar a Asembléia, no que foi aceito, sendo dado início aos trabalhos, com a verificação do QUORUM, para a primeira chamada, foi constatada a presença macissa dos associados, passou a pauta dos trabalhos.Lida pela Secretária da mesa o Edital de convocação foram colocadas em apreciação e discussão os seguintes tópicos: Data base da categoria, piso salarial, instauração de convenção coletiva e dissídio coletivo, assistência médico dentária, estabilidade provisória para os empregados convocados para o serviço militar, para empregada gestante, para os empregados em benefício previdenciário ou vitimas de acidente de trabalho e para os empregados em espectativa de aposentadoria, vale refeição, local de trabalho, horário de trabalho, profissionalização, contrato de trabalho, uniformes e equipamentos, fiscalização do Sindicato, deficientes físicos, remédios, idade dos empregados, horários de transportes, teste de admissão, marcação do cartão de ponto no horário de refeição, PIS, férias, lazer, abreugrafria, garantias sindicais, sindicalização, participação de cursos e encontros, comunicação de acidente de trabalho, relação mensal dos empregados, relação anual, trabalhos de turnos revezados, diárias, horas extraordinárias, recebimentos que compõem a remuneração, comprovante de pagamento, contribuição associativa, das obrigações do recolhimento, atualização da CTPS, multa, contribuição assistencial, cumprimento, vigencia e competência, prorrogação, revisão, denuncia ou revogação, fiscalização e competência.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Doc. 03
SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6ª Região
Fls. 145

Após exaustivos debates e entendimentos, foram esses títulos colocados em votação, tendo à Assembléia Geral, aprovado por unanimidade, a seguinte pauta de reinvidicação:

1. ASSISTÊNCIA MÉDICO DENTÁRIA

As Empresas com mais de cem (100) empregados, serão obrigadas a manter a disposição de seus empregados e dependentes, ambulatório médico/dentário;

1.1 Facultado as Empresas enquadradas nesse ítem, a formaçao de convênios com entidades de assistência privada.

2. CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, se obriga a informar ao Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco a Empresa vencedora das licitações públicas sejam elas no serviço Público ou Privado.

3. ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Serão garantidos todos os direitos de emprego e salarios aos empregados que se afastarem do serviço ou que nele necessitem permanecer, pelos seguintes motivos:

a) SERVIÇO MILITAR - Sessenta (60) dias anteriores a incorporação e sessenta (60) dias posteriores a baixa da unidade militar onde serviu;

b) LICENÇA Á GESTANTE - Sessenta (60) dias após o retorno da empregada que esteve afastada por motivo de licença a gestante;

c) BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ACIDENTE DE TRABALHO -Sessenta (60) dias ao empregado que esteve afastado por mais de noventa (90) dias, para tratamento de saude por motivo de saude ou acidente do trabalho;

d) APOSENTADORIA - Serão considerados estáveis, os empregados que contarem com mais de três (03) anos ou mais na Empresa e que estejam há seis (06) meses de sua aposentadoria se ela compulsória ou por tempo de serviço.

Doc 04
SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 8ª Região Fls. 146

3.1 A estabilidade provisória que trata este título terá que ser respeitada, não podendo ser dado aviso prévio e férias só com a anuência do empregado.

3.2 No caso de acordo para rescisão do contrato de trabalho dentro do prazo desta estabilidade provisória, o mesmo só poderá ser efetivado com a anuência deste Sindicato, independente do tempo de serviço.

4. VALE REFEIÇÃO

Nos casos em que houver dificuldade de transportes, seja pela localidade ou pelo turno de trabalho (noturno), a Empresa será obrigada a fornecer o vale refeição gratuitamente.

5. LOCAL DE TRABALHO

Sempre que houver a necessidade do empregado se deslocar para outro setor que não seja aquele em que vem mantendo regularmente sua atividade laboral, seja por transferência ou por mera necessidade de serviço, as Empresas se obrigam, complementar as despesas de transporte, sendo que, no caso de transferência, o Empregado, terá que ser previamente cientificado, com um prazo mínimo de cinco (05) dias.

6. HORÁRIO DE TRABALHO

Qualquer alteração no turno de trabalho, que não haja previamente acerto em acordo coletivo, terá que ser cientificado o Empregado com uma antecedência de setenta e duas (72) horas.

7. PROFISSIONALIZAÇÃO

As Empresas terão que manter convênios com terceiros ou através de recursos próprios quando for o caso, cursos de profissionalização e aperfeiçoamento, a todos os Empregados que desenvolvam atividades qualificadas que careçam de especialização.

8. CONTRATO DE TRABALHO

Os contratos de trabalho celebrados na vigência da presente convenção, terão que ter o salário igual ou superior, ao contrato de trabalho do Empregado dispensado, desde que seja para ocupar a mesma função, com as mesmas atribuições, respeitadas as vantagens pessoais.

Doc. 05/11

SECRETARIA JUDICIÁRIA 6a Região Fls. 147

8.1 Será dispensado do contrato de experiência, aquele Empregado que for readimitido em prazo de até deze (12) meses do seu desligamento do Empresa.

8.2 Ao Empregado será dado todo o direito de defesa (Constituição) sendo inclusive notificado dos motivos e causas que originaram sua dispensa por justa causa.

8.3 As verbas devidas em razão da rescisão do contrato de trabalho, terão que ser pagas ao Empregado, em até dez (10) dias a contar do fim do aviso prévio, seja ele trabalhado ou não. O descumprimento deste prazo, importará em multa diária, equivalente a um (01) dia de trabalho do Empregado, que será paga diretamente ao mesmo, a contar do primeiro dia útil, após o fim dos dez (10) dias do prazo estabelecido para a liquidação do débito.

9. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

As Empresas são obrigadas a fornecerem o equipamento necessário ao desempenho das atividades que assim o exigirem (botas aventais, luvas, etc), bem como todo o fardamento, sem onus para o Empregado.

10. FISCALIZAÇÃO DO SINDICATO

Uma vez cientificado o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, da vencedora do certame licitatório de que trata o ítem 2 da presente pauta, lhe será facultado o acesso ao local onde os Empregados irão desempenhar suas atividades, para exigir o cumprimento da presente convenção.

11. DEFICIENTES FÍSICOS

As Empresas deverão na medida de suas possibilidades, promover a admissão de deficientes físicos, em funções compatíveis com as suas capacidades.

12. REMÉDIOS

As Empresas estabelecerão convênios com drogarias e farmácias para aquisição de remédios pelos seus empregados.

13. IDADE DO EMPREGADO

O fator etário não será impeditivo na contratação da mão de obra, salvo os impedimentos legais.

Fls. 148

14. HORÁRIOS DE TRANSPORTES

O encerramento do expediente que se verificar no período noturno, nas Empresas que não oferecem transportes, deverá coincidir com os horários cobertos normalmente pelos serviços de transportes.

15. TESTE DE ADMISSÃO

A realização de testes práticos operacionais, não poderá ultrapassar de um dia e se os mesmos coincidirem com o horário de refeição, as Empresas fornecerão gratuitamente o alimento.

16. MARCAÇÃO DO CARTÃO DE PONTO NO HORÁRIO DE REFEIÇÃO

As Empresas dispensarão os Empregados da marcação do ponto nos horários de início e término do intervâlo das refeições.

17. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Não se descontado do empregado, sua ausência devidamente comunicada, para recebimento do PIS, quando esta se fizer em horário do expediente.

18. FÉRIAS

As Empresas comunicarão aos empregados, com 30 dias de antecedência o início do período de gozo das férias individuais.

18.1 Fica vedado a Empresa a interrupção do gozo de férias, concedidas aos seus Empregados.

19. LAZER

As Empresas com mais de 50 empregados, envidarão esforços para proporcionar local adequado para área de lazer de seus empregados nos horários de descanso.

20. ABREUGRAFIA

Quando a Empresa solicitar abreugrafia a critério médico, o pagamento da mesma será de sua responsabilidade.

21. GARANTIAS SINDICAIS

21.1 DIRIGENTES SINDICAIS

Será garantido ao dirigente sindical no exercício de sua função o atendimento pelo representante que a Empresa designar, podendo se fazer acompanhar por assessor quando o assunto referir-se a segurança e medicina do trabalho.

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região Fls. 149

21.2 SINDICALIZAÇÃO

Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos empregados as Empresas colocarção a disposição do Sindicato, duas vezes por ano, local para esse fim, sendo os períodos convencionados de comum acordo, e a atividade será desenvolvida em recinto da empresa, fora do ambiente de produção em local previamente autorizado, preferencialmente, nos períodos de descanso.

21.3 PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU ENCONTROS

Os dirigentes sindicais não afastados de suas funções na Empresa, poderão ausentar-se do serviço sem prejuizos nas férias, 13º salário, descanso remunerado e feriados, desde que pré- avisada a Empresa, por escrito, pelo Sindicato, com uma antecedência mínima de cinco (05) dias.

22. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas enviarão ao Sindicato, no caso de adidente de trabalho, cópia da CAT no prazo de 48 após o sinistro.

23. RELAÇÃO MENSAL DOS EMPREGADOS

Quando solicitado por escrito, as Empresas fornecerão ao Sindicato no prazo de cinco dias úteis, informação sobre o número de Empregados existentes, inclusive os admitidos e os demitidos no mês dentro de sua base territorial.

24. RELAÇÃO ANUAL

As Empresas com mais de cem (100) Empregados fornecerão ao Sindicato, até o dia 31 de julho de cada ano, as informações relativas relativas a mão de obra operacional, contidas na RAIS.

25. TRABALHOS EM TURNOS REVEZADOS

Nos serviços que exijam trabalhos aos domingos, as escalas de revezamento deverão prever, no mínimo, uma folga coincidente com o domingo a cada seis (06) semanas.

26. DIÁRIAS

A prestação de serviços externa, que resulte ao empregado despesas superiores as habituais no que se refere a transportes estada e alimentação, a Empresa se obriga a pagar as despesas comprovadas, desde que previamente ajustadas.

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região Fls.

27. DATA BASE DA CATEGORIA

A data base da categoria será 1º de outubro de cada ano, em razão da instituição do Sindicato ter sido no mês de outubro de 1988, quando oficialmente a categoria passou a existir a nível de representação sindical.

28. PISO SALARIAL

Os empregados que perceberam em agosto de 1989 o equivalente a um salário mínimo, passarão a perceber a contar de 1º de setembro corrente um piso salarial de NCZ$.400,00(quatro centos cruzados novos) ao mês, ficando os Empregados diaristas e horistas, com os seus salários, dentro da proporcionalidade do piso salarial da categoria.

28.1 Para aqueles Empregados que perceberam salários superiores ao salário mínimo, terão um reajuste de 60%(sessenta por cento) sobre os valores praticados no mês de agosto, vigindo o novo salário a partir de 1º de setembro corrente.

28.2 Fica acordado entre as partes, que não existirá qualquer dedução de possíveis antecipações salariais, anteriores a julho de 1989.

28.3 Os reajustes futuros, serão regidos pela política salarial do governo, até nova convenção coletiva.

28.4 Para cálculo de horas extras, o Piso Salarial convencionado, corresponderá ao salário hora de NCZ.$.1,82(hum cruzado novo e oitenta e dois centavos).

28.5 Os adicionais de insalubridade e periculosidade, serão calculados, tomando por base o Piso Salarial acima estipulado, adotando-se as demais exigências legais pertinentes a matéria.

28.6 As Empresas incluidas na presente Convenção Coletiva, obrigam-se a descontar mensalmente, de cada um de seus Empregados, ressalvando-se os casos em que houver individual e expressa discordância do laborista, dois por centos (2%)do PISO SALARIAL acima fixado, em favor do Sindicato obreiro.

29. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extra será remunerada da seguinte forma:

a) setenta por cento (70%) de acrescimo em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia compreendido

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região Fls. 135

da segunda ao sábado;

b) Cem por cento (100%) de acréscimo em relação a hora normal, até o limite de oito (08) horas diárias, aos domingos, feriados e dias santificados, já compensado, além do pagamento do DSR, quando devido, sendo apenas as excedentes pagas com o adicional de cento e cinquenta por cento (100%);

c) Na prorrogação da jornada diária de trabalho, será também considerada como hora extraordinária o intervalo destinado a lanche e refeição.

30. RECEBIMENTOS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO

Os premios de qualquer natureza, desde que pagos habitualmente, e quando contratados no início e durante a vigência do contrato de trabalho, deverão ser mencionados na CTPS.

31. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Serão fornecidos obrigatoriamente, demonstrativos de pagamento, com a discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos que compõem a remuneração, importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da Empresa e o valor do recolhimento do FGTS.

32. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As Empresas se obrigam a descontar de seus empregados, quando devidamente autorizado por eles, e repassar diretamente ao Sindicato, até o 10º dia útil do mês subsequente, as mensalidades, e contribuições em valores correspondentes a 2% do valor do Salário Nominal .

32.1 As Empresas encaminharão ao Sindicato a relação pessoal dos empregados que sofreram descontos, nos termos de suas autorizações;

32.2 O não recolhimento da contribuição no prazo acima, acarretará a multa de 20% sobre o valor devido.

33. DAS OBRIGAÇÕES DO RECOLHIMENTO

Aplica-se o disposto nos subítens 32.1 e 32.2, no desconto efetuado no preceituado no subítem 28.6 da presente convenção.

34. ATUALIZAÇÃO DA CTPS

As Empresas efetuarão as anotações pertinentes as alterações salariais na CTPS, sempre que for solicitadas pelo Empregado.

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região

35. MULTA

Fica estipulada multa equivalente de um (1) MVR, por infração e por Empregado envolvido, em caso de descumprimento de qualquer cláusula (ítem e subítem) contidas nesta Convenção, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada, sendo exclusiva desta, as cláusulas que possuam cominações especificas.

36. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As Empresas descontarão dos salários já reajustados de todos os Empregados abrangidos por esta Convenção, associados ou não, de uma única vez, uma contribuição assistencial, no valor de NCZ.$.15,00(quinze cruzados novos).

36.1 O descumprimento do recolhimento desta contribuição, na forma preceituada no subítem 32.1, aplica-se o disposto no subítem 32.2.

37. CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na Legislação vigente.

38. VIGÊNCIA

As cláusulas e condições da presente Convenção Coletiva, vigorarão a partir de 1º de setembro de 1989 e se extinguirão em 31 de agosto de 1990.

39. CUMPRIMENTO E COMPETÊNCIA

Os Empregados ou o Sindicatc, poderão intentar ação de cumprimento na forma e para os fins especificados no art. 872, parágrafo único da CLT, bem como no que diz respeito ao § 2º do art. 3º da Lei 7.238/84, equiparando-se para tanto, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, ao acordo JUDICIAL, emprestando-lhe o art. 611 da CLT, carater normativo.

40. PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENUNCIA OU REVOGAÇÃO

O Processo de prorrogação, revisão, denuncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva, ficará subordinado as normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

41. FISCALIZAÇÃO E JUIZO COMPETENTE

Será competente a JUSTIÇA DO TRABALHO para dirimir quaisquer duvidas ou divergências surgidas na aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e objeto de fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho - DRT/PE.

Aprovada a pauta de reivindicações, a Assembléia Geral, deliberou favorável pela instauração da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, bem como o DISSÍDIO COLETIVO. Aberta a palavra aos presentes fez uso da mesma a Sra. Maria da Paz de Freitas, presidente do Sindicado' dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, onde agradeceu a compreensão de todos bem como empenho da Diretoria Provisória em preparar todo o material para o bom funcionamento daquela Assembléia, firmou comprimisso com todos, no sentido de conseguir a aprovação da totalidade das reinvidicações, pedindo para tanto o emprenho dos companheiros, no sentido de permanecerem alertas, e buscarem a unidade da categoria,' espandindo o quadro social do Sindicado. Com a palavra o presidente da mesa esta deu por encerrado os trabalhos e passou a palavra a Presidente do Sindicato, que deu por encerrada a Assembléia, que vai por mim transcrita Meria Sirlene Falcão, e assinada pelos ' compenentes da mesa e diretores do Sindicato..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Presidente da mesa
Secretária da mesa Meria Sirlene Falcão
Escrutinador
Presidente do Sindicato
Secretário do Sindicado
Tesoureiro do Sindicato
Membro do Conselho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a Região
Fls. 154

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. (a) JUIZ(A) RELATOR(A).

Recife, 31 de maio de 1990

Diretor da Secretaria Judiciária

A cobrista a providência de cumprimento da diligência solicitada pela douta Procuradoria, conforme certidão de fl. 133 c/c parecer de fl. 135, voltem os autos ao Ministério Público para os fins de direito.

Recife, 01/06/1990

Recebido em Gab. Relator
Às 15:10 horas
Do (a) Exm. 01/06/90

Secretaria Judiciária

T. R. T. - Mod. 19

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo ao(a) Procuradoria Regional.

Recife, 01 de junho de 1990

Diretor da Secretaria Judiciária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6ª Região

Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Regional do Trabalho

Recife, 04 de 06 de 1990

Nesta data, o presente processo ao Procurador Geraldo Gaspar

Recife, 04 de 06 de 1990

Salvo melhor juízo, para preservar o princípio do contraditório, sugerimos a notificação do suscitado, para os fins de direito.

Protestamos por nova vista dos autos.

Everaldo Gomes Lopes de Andrade
Procurador da Justiça do Trabalho

155
OK

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Recife, 13 de 06 de 90

RECEBIDOS NESTA DATA.

Re. 13 / 06 / 90

DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSOS

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO EXMO. SR. JUIZ JUIZ OSANI DE LAVOR

(Juiz Relator)

Recife. 13 DE junho de 1990

p/ Diretora do Serviço de Processos

Recebidos nesta data.

Recife, 13/06/90.

Gab. Juiz IRENE QUEIROZ

VISTO, AO SR. REVISOR

Recife .

RELATOR

Ao SPC, tendo em vista o término do período de substituição do Juiz Osani de Lavor.

Recife, 14.06.1990

Assessora

RECEBIDOS NESTA DATA.

Re. 14 / 06 / 90

DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSOS

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TRT - 6ª REG. FLS. 157 SPO

Recebidos nesta data, foram pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, redistribuídos, os autos do Proc.TRT-Nº- DC-76/89

Em, 18/06/90

Diretora do Serviço de Processos

R E D I S T R I B U I Ç Ã O

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ FRANCISCO SOLANO

Em, 18/06/90

Juiz Presidente do TRT-6a.Região

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.Juiz Relator

Em, 18/06/90

Diretora do Serviço de Processos

Recebidos nesta data:
Recife, 18 de junho de 1990
Cab. do Juiz Francisco Solano

V I S T O, ao Exmo.Sr.Juiz Revisor

Em.

Juiz Relator

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.Juiz Revisor

Em,

Assessor (a)

V I S T O, à Secretaria.

Em,

Juiz Revisor

JUNTADA

Nesta data faço Juntada a estes Autos,
do despacho que segue

Recife, 18 de junho de 1990

Gab. Juiz Francisco Solano

TRT - 6ª REG.
FLS. 154
SPO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

Proc. TRT. DC. nº 76/89
Suscitante : Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra e Venda, Locação, Manutenção, Asseio, Conservação, e Administração de Imóveis, inclusive Condomínios de Edifícios do Recife, Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco e Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco.
Suscitado : ADLM - Administração e Limpeza Ltda e outras (40)
Procedência: Recife - PE.

Despacho:

Á Douta Secretaria Judiciária.

1. Processo cujo julgamento fora iniciado, ao qual se acha vinculado o Juiz Francisco Osani de Lavor, tendo proferido o seu voto como Juiz Relator, conforme se observa das certidões de fls. 131, 132 e 133, inclusive depois de desconvocado, despachou no presente processo às fls. 154.

2. Portanto, data vênia, não é o caso de redistribuição.

Recife, 18 de junho de 1990

Francisco Solano de Godoy Magalhães
Juiz Relator -

REMESSA

Nesta data faço remessa destes Autos
à Secretaria Judiciária
Recife, 18 de junho de 1990

Gab. Juiz Francisco Solano

Recebido em 18/06/90
Ás 17:00 horas
Do (a) Exmo. Sr. Relator

Secretaria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

TRT - 6ª REG. 158 FLS. SPO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 19 de junho de 1990

Diretor de Secretaria Judiciária

Chamo o feito à ordem, e torno sem efeito a redistribuição realizada no dia 18.06.90, permanecendo como relator e revisor os juízes anteriormente designados.

Recife, 20/06/90

Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6ª. Região

RECEBIDOS NESTA DATA.

Em 21/06/90

DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSOS

Tendo em vista o despacho acima exarado pelo Exmo.Sr.Juiz Presidente do Regional, faço remessa dos autos à Secretaria Judiciária.

Recife, 21.06.90

DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSOS

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS À SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 21 DE junho DE 1990

Diretora do Serviço de Processos

T. R. T. - Mod. 19

Recebido em 21/06/90
Às 17:40 horas
Do (a) S-PO

Secretaria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a Região
Fls. 159

OFÍCIO Nº TRT-SJ-472/90

Recife, 26 de junho de 1990

Exmº Sr. Presidente:

Sirvo-me do presente, para dar-lhe ciência que encontra-se na Secretaria Judiciária, à sua disposição, os autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS (40), suscitadas, do qual V. Exa. é Relator.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., reiterados protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

Exmº Sr.
Dr. Francisco Osani de Lavor
Juiz Presidente da 11a. JCJ
do Recife - PE
N E S T A

Remetido ao Juiz da
11ª JCJ em
29.06.90

TRT - Mod. 45

A ser adotada a sugestão da douta Procuradoria (fl. 154v), mas só o suscitante, mas os suscitados também devem ser notificados para falarem sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco (o 2º sindicato que pretende representar a categoria nesta dissídio coletivo, que também é suscitante).

Notifiquem-se, pois, o 1º Sindicato suscitante, que encabeça a ação (fl. 02), bem como todos os suscitados, atendendo à solicitação da Procuradoria (fl. 154v.).

Recife, 02/07/90

Nomeei Perícia P/ Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza, Conservação Locação, Administração Asseio, Conservação Zeladoria Condomínio de Edifícios do Recife Jaboatão, Olinda e Paulista no Estado de Pernambuco. Recife, 09 de Julho de 1990

Maria Alves Rogério - OAB 190506

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 100

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER RECIFE
Rua Padre Carapuceiro, 777- Boa Viagem-Recife-PE
CEP: 51.020

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Condomínio

De ordem do Exmº Sr. Juiz Relator, fica esse(a) pela presente, intimado(a) para tomar conhecimento dos documentos de fls. 344/402, juntados pelos Suscitante, nos autos do processo nº TRT-DC-12/90, entre partes: SINDICATO DOS CONTABILISTAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitante e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS E DO COMÉRCIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E OUTROS (43), suscitados.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

25

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

DC-76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT - da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 15

DESTINATÁRIO

ECT
SEED

Condomínio SHOPPING CENTER RECIFE

ENDEREÇO

R. Padre Carapuceiro Nº 777 - B. Viagem.

CIDADE	ESTADO
Recife	PE

Recebido em	Assinatura do Destinatário
31/7/90	

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 161

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : **MULT-SERVIÇOS GERAIS**
Rua Arquimedes de Oliveira, 142-Santo Amaro-Recife-PE
CEP: 50.050

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

16

DC-76/90

N.º /

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 16

DESTINATÁRIO

Mult-serviços Gerais

ENDEREÇO

R. Araquindes de Oliveira Nº 142

CIDADE: Recife — ESTADO: PE

Recebido em: 31/4/90 — Assinatura do Destinatário: Rivaldo Tavares da Silva

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 102
90

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : RIO FORTE

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100-Boa VistaRecife-PE

CRP: 50.070

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

17

DC-76/89

N.º	REMETENTE
	NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

ECT
SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 17

DESTINATÁRIO: RIO FORTE

ENDEREÇO: Av. Gov. Carlos Lima Cavalcanti, 100 - B. Vista

CIDADE	ESTADO
Recife	PE

Recebido em	Assinatura do Destinatário
31/07/90	

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 163

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONEL-CONSERVADORA OLINDENSE
Rua Prof. Cândido Pessoa, 260-Bairro Novo-Olinda-PE
CEP: 53.120

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

18

DC-76/99

N.o

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4o andar Recife - PE CEP 50.030

ECT

SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 18

DESTINATÁRIO

CONEL - Conservadora Olindense

ENDEREÇO

R. Prof. Cândido Pessoa, 260 - B. Novo

CIDADE: Olinda

ESTADO: PE

Recebido em: 31/07/90

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 169
90

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA :

KENIFEER

Rua do Imperador, 25-5º andar-Santo Antonio-Recife-PE

CEP: 50.010

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre ~~a~~ documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
p/ Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

DC-76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 19

ECT
SEED

DESTINATÁRIO

KENITEER

ENDEREÇO

R. Sen Pindo Nº 25 - 5º andar

CIDADE | ESTADO

Recife | PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

Severino

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 165

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Av. Gen. Manoel Rabello, 5833-Tegipió-PE-
CEP: 50.771

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Sindicato pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

ELOYS VALENÇA ALVES FILHO
P/ Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

20

DC-76/89

N.º

REMETENTE:

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED N.º 20

DESTINATÁRIO

ECT
SEED

ADLM - Administração e Limpeza Ltda.

ENDEREÇO

Av. Gen. Manoel Rabello, 5833 - Tegipió.

CIDADE: Recife ESTADO: PE

Recebido em: 21-7-93 Assinatura do Destinatário:

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 166

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: VANGUARDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Rua Dom José Pereira Alves, 484-Cordeiro-Recife-PE
CEP: 50.720

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-77/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JAPOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 28 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
p/ Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

21

20-765

N.º	REMETENTE
	NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 21
	DESTINATÁRIO
ECT SEED	VANGUARDA - Serv. Tecnicos Ltda.
	ENDEREÇO
	R. Dom José Pereira Alves Nº 484-Cidade
	CIDADE: Recife — ESTADO: PE
	Recebido em: 31.07.90 — Assinatura do Destinatário: Augusto

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 167

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : NORPREL-NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Av. Rosa e Silva,1021-Aflitos-Recife-PE
CEP: 50.0000

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

22

DC-76/89

N.º	REMETENTE
	NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 22

ECT
SEED

DESTINATÁRIO	
NORREL - Nordeste Prestadora de Serv. Ltda	
ENDEREÇO	
Av. Rosa e Silva Nº 1021 - Aflitos	
CIDADE	**ESTADO**
Recife	PE
Recebido em	**Assinatura do Destinatário**
31/7/90.	Reginaldo - REGINALDO

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 168

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : CAETÊS-SERVIÇOS GERAIS LTDA
Rua Marvos André-346-Torre-Recife-PE
CEP: 50.710

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

23

RC-76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

ECT
SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 23

DESTINATÁRIO

Caetés - Serviços Gerais Ltda.

ENDEREÇO

R. Marco André Nº 346 - Torre

CIDADE: Recife — ESTADO: PE

Recebido em: 31.07.90 — Assinatura do Destinatário:

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 169

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : CONSERBENS LTDA
Av. José Augusto Moreira,308-Olinda-PE
CEP: 53.130

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-7f/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

94

PC - 76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 24

DESTINATÁRIO

CONSERBENS Ltda.

ENDEREÇO

Av. José Augusto Moreira, 208 - Olinda

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em: 22/07/90

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 170

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : **SOSERVE-SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS**
Rua Real da Torre, 1288-Torre-Recife-PE-CEP. 50.710

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos **23** dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

25

DO - 75/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 25

ECT
SEED

DESTINATÁRIO

SOSERVE- Sociedade Serviços Gerais

ENDEREÇO

R. Real da Torre nº 1288

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em: 31.07.89

Assinatura do Destinatário: Andrea

Mod. TRT 165

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 171

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : **CONSERVAL**
Rua Capitão Ribelinho,718-Boa Viagem - Recife-PE
CEP: 50.000

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos **23** dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

26

76/90

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 26

DESTINATÁRIO

Conserval

ECT
SEED

ENDEREÇO

R. Capitão Libelinho Nº 718 - B. Viagem

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 01/08/90 | Assinatura do Destinatário: VIGILANCIA CONSERVAL LTDA.

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 172

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : **CONSERVADORA PHENIX**
Rua da Soledade, 364-Boa Vista-Recife-PE
CEP:50.050

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

21

DC-75/89

N.º	REMETENTE
	NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 27
	DESTINATÁRIO: Conservadora Phenix
ECT SEED	ENDEREÇO: R. Soledade Nº 364 - 3. Vista
	CIDADE: Recife — ESTADO: PE
	Recebido em: 31/07/90 — Assinatura do Destinatário: Manoel Campos

Mod. TRT 165

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA :

PMT-ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Rua Alfredo de Carvalho, 65-Espinheiro-Recife-PE

CEP: 52.021

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) EMPRESA pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES PILHO
P/Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

28

46/90

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 738 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 28

DESTINATÁRIO

PMT - Assessoria e Serviços Ltda.

ENDEREÇO

R. Alfredo de Carvalho Nº 65

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 3/9/90 | Assinatura do Destinatário

ECT

SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 179

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : **NORDESTE-CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**
Av. Conde da Boa Vista, 50-Boa Vista-Recife-PE
CEP: 50.060

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos **23** dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

29

N.º

76/89

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE - CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 29

DESTINATÁRIO

ECT
SEED

NORDESTE - Conservação de Imóveis Ltda.

ENDEREÇO

Av. Conde Boa Vista 50 - B. Vista

CIDADE

Recife

ESTADO

PE

Recebido em

31/07/90

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 175
90

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : SERVICORE
Av. 17 de Agosto, 1551-Casa Forte-Recife-PE
CEP: 52.061

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

Murilo Quarte de Mello
CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

30

76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.090

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 30

ECT
SEED

DESTINATÁRIO

SERVIDORE

ENDEREÇO

AV. 17 de Agosto Nº 1551 - C. Forte

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em: 31-7-90

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 30

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : GRUPOGOMES
Rua Correia de Araújo-93 -Graças-Recife-PE
CEP: 52.011

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
p/ Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

31

76/99

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 31

DESTINATÁRIO

ECT
SEED

GRUPO GOMES.

ENDEREÇO

R. Correio de Araújo - 93 - Graças

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 31/07/90 | Assinatura do Destinatário: X EDSON

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 117

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMPRESA BRASILEIRA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
Rua Prof. José Candido Pessoa, 425-Bairro Novo-Olinda-PE
CEP: 53.120

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CARLOS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

32

26/99

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 32

DESTINATÁRIO

ECT
SEED

Empresa Brasileira de Conservação e Limpeza

ENDEREÇO

R. Prof. José Galdino Pessoa Nº 425-B-Novo

CIDADE | ESTADO

Olinda | PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

31-07-98

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 178

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : **PRESERVE-ADM. E PARTICIPAÇÕES**
Rua Gouveia de Barros, 08-Boa Vista-Recife-PE
CEP: 50.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **EMPRESA** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos **23** dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

76/87

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º ander
Recife • PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 33

DESTINATÁRIO

PRESERVE - ADM. e Participações.

ENDEREÇO

R. Gouveia de Barros Nº 08-B. Vista

CIDADE

Recife

ESTADO

PE

Recebido em

31-07-90

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 129

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : EMSERG

Rua Real da Torre-449-Torre-Recife-PE

CEP: 50.710

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

34

76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

ECT
SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 34

DESTINATÁRIO

EMSERG

ENDEREÇO

Rua Real da Torre Nº 449

CIDADE

Recife

ESTADO

PE

Recebido em

30.07.90

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 180

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : **ATALAIA**

Rua Real da Torre, 449 - Torre - Recife-PE

CEP: 50.710

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPPA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos **23** dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

DC-76/85

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4o andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 35

DESTINATÁRIO

ATALAIA.

ENDEREÇO

R. Rivaldo Torres, 449

CIDADE: Nuto

ESTADO: PE

Recebido em: 31.07.90

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 182

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : DUREY SERVICE
Rua Pretextato Maciel, 45-Campo Grande-Recife-PE
CEP: 52.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

Maria Quarteda Mello
CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 179

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 183

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : EMBRAFILME

Rua Pretextato Maciel, 145-Campo Grande-Recife-PE

CEP: 52.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 180

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 184

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : C.G.C.
Rua Dr. Aflelino, 180- Afogados-Recife-PE
CEP: 50.750

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-78/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

38

JC-T-5/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4o andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 38

DESTINATÁRIO

E.G.E.

ECT
SEED

ENDEREÇO

R. Dr. Adelino, 180 - Afogados

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 01/08/89 | Assinatura do Destinatário: Robert. Cruz de Almeida

Mod. TRT 165

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 184

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 185

CENTRAL DE SERVIÇOS
JUSTIÇA DO TRABALHO
Rua Dr. Adelino, 157-Afogados-Recife-PE
CEP: 50.750

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA :

Empresa

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JAPOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 03 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, oue vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

DE-76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

ECT
SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 39

DESTINATÁRIO

CENTRAL de SERVIÇOS.

ENDEREÇO

R. DR. Adelino Nº 157 - Afogados.

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em: 01/08/90

Assinatura do Destinatário: Assinatura

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 182 100

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 186

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : MARIA DO NASCIMENTO

Rua Dom José Pereira Alves, 484-Recife-PE

CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-7ª/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JAPOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 183

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 187

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : UTAH-COMÉRCIO LTDA
Rua Dom José Pereria Alves, 484-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-70/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

Maria Quaresma de Mello
CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 184

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 188

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : BAHIA SERVICE
Rua Dom José Pereira Alves, 484-Cordeiro-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-77/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÉVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 185

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 189

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : **JORCIGIL**

Rua Joaquim Antônio de Medeiros, 273-Casa Caiada-Olinda-PE

CEP: 53.120

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) **Empresa** pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-20/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

43

JR-76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 43

DESTINATÁRIO

JOREIGIL

ECT

SEED

ENDEREÇO

R. Joaquina Antônio Medeiros, 273

CIDADE: Olinda | ESTADO: PE

Recebido em: 31/07/90 | Assinatura do Destinatário: Maria Lucia Lacerda

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 180

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 190

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : COSAPA
Rua do Imperador, 25-5º andar-Santo Antonio-Recife-PE
CEP: 50.010

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Empresa

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

44

76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 44

DESTINATÁRIO

COSAMA

ECT

SEED

ENDEREÇO

R. Sinimbu Nº 25 - 5º andar

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 190

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 191

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA :

CENTER SERVICE

Rua Cleto Campelo, 44-4º andar-s/422Santo Antônio-Recife-PE

CEP: 50.010

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. 24

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

Luiza Quoste de Mello

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

45

76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 45

DESTINATÁRIO

CENTER SERVICE

ENDEREÇO

R. Cleto Campelo 44 - 4º andar

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 31/07/90 | Assinatura do Destinatário: Mª Laura Soares Neto

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 180

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 192

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA :

MARIM

Rua Prof. José Cândido Pessoa, 338-Bairro Novo-Olinda-PE
CEP: 53100

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre a documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. 24

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, oue vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 192

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 193

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : ALAGOANA

Rua Capitão Lima, 286-Santo Amaro-Recife-PE

CEP: 50.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
p/ Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

47

76/85

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da 6ª Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 17

ECT
SEED

DESTINATÁRIO

ALAGOANA.

ENDEREÇO

R. Cap. Bitu nº 286 - Sb. Amaro.

CIDADE

Recife

ESTADO

PE

Recebido em

31/07/90

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 190

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 194

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA :
CONSERVADORA SANTA CLARA
Rua Juarez Millet, 87 - Estância - Recife-PE
CEP: 50.771

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-77/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

48

16/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 48

ECT
SEED

DESTINATÁRIO

Conservadora Sta. Clara.

ENDEREÇO

R. Suarez Millet Nº 87 - Estância

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 01-8-90 | Assinatura do Destinatário: Mônica Lemos

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 194

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 195

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMTEMPO
Rua Manoel de Almeida Belo, 973-Bairro Novo-Recife-PE
CEP: 53.120

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

49

ECT
SEED

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - ~~4º andar~~ Recife - PE CEP 50 030

76/89

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 49

DESTINATÁRIO

EMTEL PD

ENDEREÇO

Rua Manoel de Almeida Belo, 973

CIDADE

Olinda

ESTADO

PE

Recebido em

31/02/90

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 192

SECRETARIA JUDICIÁRIA
Fls. 196

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : MANDALAS
Rua Dom José Pereira Alves, 484-Cordeiro-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

50

5/89

N.º

REMETENTE:

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 50

ECT
SEED

DESTINATÁRIO: MANDAIAS

ENDEREÇO: R. Dona José Pereira Alves, 484

CIDADE: Nuzl ESTADO: PE

Recebido em

Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 198

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 197

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA :

COMAC

Av. Olinda, 234 -Varadouro-Olinda-PE

CEP: 53.110

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO,CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE,JABOATÃO,OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPRECADOS EM EMPRESAS' DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. 24

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

51

76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT
da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 51

DESTINATÁRIO

COMAE

ENDEREÇO

Av. Olinda Nº 234 - Varadouro

CIDADE: Olinda

ESTADO: PE

Recebido em: 31/07/90

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a. Região
Fls. 198
90

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : COTELL-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES TELLES
Rua Sebastião Alves, 73-Tamarineira-Recife-PE
CEP:52.060

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

52

15/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 52

ECT
SEED

DESTINATÁRIO

COTELL - Com. Representações Telles.

ENDEREÇO

R. Sebastião Alves Nº 76

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em: 31/07/90

Assinatura do Destinatário: Lucia Silva

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

Excluído
RF 023/87 (Instr. 6)
Sind.

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6ª Região
Fls. 199

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : EMTERPA S/A-ENGENHARIA

Av. Marechal Mascarenhas de Morais. 5558-Imbiribeira-Recife-PE
CEP: 51.031

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

53

76/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT ~~da Sexta Região~~

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 53

DESTINATÁRIO

ENTERPA S/A - Engenharia.

ECT
SEED

ENDEREÇO

Av. Mal. Mascarenhas Morais, 5558

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em: 1/8/90 | Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 196

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 200

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : ULTRA
Av. Agamennom Magalhães, 143-Derby-Recife-PE
CEP: 50.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

Luiza Quarteto Mello
CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

54

fls/89

N.º	REMETENTE
	NOME:
	ENDEREÇO:

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED — N.º 54

ECT
SEED

DESTINATÁRIO: ULTRA.

ENDEREÇO: Av. Agamenom Magalhães, 143

CIDADE	ESTADO
Recife	PE

Recebido em	Assinatura do Destinatário
31/07/90	

Mod. TRT 165

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
das intimações devolvidas
de fls. 197 à 200

Recife, 08 de agosto de 1990

Diretor de Secretaria Judiciária

AO REMETENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região Fls. 101

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : MARIA DO NASCIMENTO
Rua Dom José Pereira Alves, 484-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

LOUIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

OCORRÊNCIA:

- [X] MUDOU-SE
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] AUSENTE
- [ ] _____

CDD 4 BONJI
31 JUL 1990

DEOPERAÇÕES ESPECIAIS-CENTRO-RECIFE-PE
30 JUL 90

Data	Ass. do Responsável pela informação
31/07/90	

7530 - 006 - 0362 A6 - 105 x 148 mm

78/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 40

DESTINATÁRIO

Ma do Nascimento.

ENDEREÇO

R. Dona José Pereira Alves Nº 484

CIDADE: Nuja | ESTADO: PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

NO REMETENTE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a Região Fls.

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : MANDALAS
Rua Dom José Pereira Alves, 484-Cordeiro-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 24 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
P/ Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.


EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS
Mudou-se
Desconhecido
Recusado
Endereço Insuficiente
Não Existe o Nº Indicado
Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico
Retategrado ao Serviço Postal em
01.08.90
No EXTº INDICADO.
01 AGO 1990
IPMOD
PE - PE

7/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50 030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 42

DESTINATÁRIO

BAHIA SERVICE

ENDEREÇO

R. Dom José Pereira Alves, 484 - Cordeiro

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

ECT

SEED

Mod. TRT 165

COD - BOMI
31 JUL 1990
RECIFE - PE

OCORRÊNCIA:

[X] MUDOU-SE

[ ] DESCONHECIDO

[ ] RECUSADO

[ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE

[ ] AUSENTE

OPERAÇÕES ESPECIAIS-CENTRO DE RECIFE-PE
30 JUL 90

Data	Ass. do Responsável pela Informação
31/07/90	

7530 - 006 - 0362

A6 - 105 x 148 mm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

AO REMETENTE

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : BAHIA SERVICE
Rua Dom José Pereira Alves, 484-Cordeiro-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

Murça Quarteu de Mello
CLÁUDIO VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

76/87

N.º

REMETENTE

Secretaria Judiciaria do TRT

NOME: da Sexta Região

Cais do Apolo, 739 - 4º andar

ENDEREÇO: Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | N.º 41

DESTINATÁRIO

UTAH - Comércio Ltda.

ENDEREÇO

R. Dom José Pereira Alves, 484

CIDADE: Recife | ESTADO: PE

Recebido em | Assinatura do Destinatário

ECT

SEED

Mod. TRT 165

OCORRÊNCIA:

- [X] MUDOU-SE
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] AUSENTE
- [ ]

CDD II BOZ
31 JUL 1990
PE

DIRETORIA REGIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIAIS-3
30 JUL 90
RECIFE-PE

Data	Ass. do Responsável pela informação
31/07/90	

7530 - 006 - 0362

A6 - 105 x 148 mm

AO REMETENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REG.
PARA : UTAH-COMÉRCIO LTDA
Rua Dom José Pereria Alves, 484-Recife-PE
CEP: 50.721

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

OCORRÊNCIA:

X	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - RECIFE-PE-SIS
30 JUL 90

Data	Ass. do Responsável pela informação
07.08.90	

7530 - 006 - 0362

A6 - 105 x 148 mm

16/89

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 36

DESTINATÁRIO

DUREY SERVICE

ENDEREÇO

R. Pretextato Maciel Nº 45 C. Grande.

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

SECRETARIA JUDICIÁRIA TRT 6a. Região Fls. 284

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : DUREY SERVICE
Rua Pretextato Maciel, 45-Campo Grande-Recife-PE
CEP: 52.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-7C/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

#6.139

N.º

REMETENTE

NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região

ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

N.º 37

DESTINATÁRIO

EMBRAFILME.

ENDEREÇO

Rua ~~Pretextato~~ Maciel 9 145 c. grande

CIDADE: Recife

ESTADO: PE

Recebido em

Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

OCORRÊNCIA:

X	MUDOU-SE
	DESCONHECIDO
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	AUSENTE

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS * 30 JUL 90 * RECIFE-PE-SIS

Data	Ass. do Responsável pela informação
07.08.90	

7530 - 006 - 0362

A6 - 105 x 148 mm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA : EMBRAFILME

Rua Pretextato Maciel, 145-Campo Grande-Recife-PE

CEP: 52.040

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Fica esse(a) Empresa pela presente, intimado(a) para se pronunciar sobre os documentos juntados aos autos pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernmabuco, nos autos do processo nº TRT-DC-76/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA-VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE CONDOMÍNIO DE EDIFICIOS DO RECIFE, JABOATÃO, OLINDA E PAULISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitantes e ADLM-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRAS(40), suscitadas.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita' datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

SECRETARIA JUDICIÁRIA
TRT
6a Região
Fls. 207

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º volume do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-76/90, de acordo com o Provimento 02/81, da Corregedoria Regional do TRT da Sexta Região.

Recife, 23 de agosto de 1990

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região